

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos :

Despacho n.º 48/SAAE/90, que eleva o valor do fundo permanente atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos.

Despacho n.º 49/SAAE/90, que eleva o valor do fundo permanente atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas.

Despacho n.º 50/SAAE/90, que eleva o valor do fundo permanente atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça.

Despacho n.º 51/SAAE/90, que eleva o valor do fundo permanente atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais.

Despacho n.º 52/SAAE/90, que eleva o valor do fundo permanente atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública :

Despacho Conjunto, respeitante à colocação de pessoal docente no território de Macau. — Revoga o Despacho Conjunto de 8 de Abril de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/88.

Despacho n.º 17/SAEAP/90, que fixa os prazos de inscrição para a admissão a provas de exame das disciplinas do ensino secundário.

Serviço de Administração e Função Pública :

Extractos de despachos.

Serviços de Educação :

Extractos de despachos.

Rectificação.

Serviços de Saúde :

Extracto de despacho.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Justiça :

Extractos de despachos.

Rectificação.

Tribunal de Instrução Criminal :

Extracto de despacho.

Tribunal Administrativo :

Acórdão.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extracto de despacho.

Rectificação.

Serviços de Turismo :

Extractos de alvarás.

Forças de Segurança de Macau :

COMANDO :

Extracto de despacho.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Extractos de despachos.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extracto de despacho.

Serviços de Cartografia e Cadastro :

Rectificação.

Directoria da Polícia Judiciária :

Extractos de despachos.

Instituto de Acção Social :

Extractos de despachos.

Instituto Cultural :

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações :

Extractos de despachos.

Leal Senado de Macau :

Extractos de deliberações.

Imprensa Oficial de Macau :

Lista nominativa do pessoal que transita para os novos quadros.

Fundo de Pensões :

Extracto de despacho.

Instituto dos Desportos :

Rectificação.

Gabinete para a Tradução Jurídica :

Extractos de despachos.

Gabinete do Complexo Cultural :

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Assuntos Chineses, declarando deserto o concurso para o preenchimento de dois lugares de segundo-oficial.

Dos Serviços de Saúde. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de enfermeiro-supervisor.

Dos mesmos Serviços, sobre a definição do tempo de formação de cada área profissional e duração dos estágios parcelares do Internato Médico.

Dos Serviços de Estatística e Censos, sobre o concurso documental para o preenchimento de duas vagas de técnico superior assessor.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental, condicionado, para o preenchimento de três vagas de técnico de estatística principal.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental, condicionado, para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar principal.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental, condicionado, para o preenchimento de cinco vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de informática.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental, condicionado, para o preenchimento de dezoito vagas de agente de censos e inquéritos de 1.ª classe.

Dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, sobre o concurso para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe.

Dos Serviços de Finanças. — Lista provisória do único candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática assessor.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez lugares de terceiro-oficial.

Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso documental de ingresso para o preenchimento de quatro lugares de observador-meteorológico.

Dos Serviços de Turismo. — Lista classificativa do único candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de registos de marcas.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de terceiro-oficial.

Do mesmo Comando. — Resultados da Junta de Inspeção Sanitária, relativos à inspeção dos candidatos à prestação do 1.º Turno/SST/1990, masculinos e femininos.

Do mesmo Comando. — Lista definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial — 1.º Turno/SST/1990, masculinos.

Do mesmo Comando. — Lista definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial — 1.º Turno/SST/1990, femininos.

Do mesmo Comando. — Lista definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial — 1.º Turno/SST/Especial/1990, subchefes, masculinos.

Do mesmo Comando. — Resultados da Junta de Inspeção Sanitária, relativos à inspeção dos candidatos à prestação do 1.º Turno/SST/Especial/1990, subchefes, masculinos.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública, sobre o prolongamento do prazo de encerramento dos concursos de promoção a chefe do quadro geral masculino e a subchefe do quadro geral masculino e feminino.

Dos Serviços de Trabalho e Emprego, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe.

Dos Serviços de Cartografia e Cadastro, sobre o concurso documental, condicionado, para o provimento de quatro lugares de topógrafo especialista.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental, condicionado, para o provimento de cinco lugares de topógrafo principal.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental, condicionado, para o provimento de sete lugares de topógrafo de 1.ª classe.

Dos mesmos Serviços, declarando deserto o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.

Da Directoria da Polícia Judiciária, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial.

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso para o preenchimento de seis vagas de primeiro-oficial.

Do mesmo Leal Senado, declarando deserto o concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe.

Do mesmo Leal Senado. — Lista provisória do único candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 3.ª classe.

Do Instituto dos Desportos. — Lista classificativa do único candidato ao concurso para uma vaga de técnico de 1.ª classe.

Do mesmo Instituto. — Lista provisória do único candidato ao concurso para uma vaga de adjunto-técnico especialista.

Anúncios judiciais e outros

目 錄

澳門政府

經濟事務政務司辦公室

第四八 / S A A E / 九〇號批示 關於增加經濟事務政務司辦公室常備基金金額

第四九 / S A A E / 九〇號批示 關於增加運輸暨工務政務司辦公室常備基金金額

第五〇 / S A A E / 九〇號批示 關於增加司法事務政務司辦公室常備基金金額

第五一 / S A A E / 九〇號批示 關於增加衛生暨社會事務政務司辦公室常備基金金額

第五二 / S A A E / 九〇號批示 關於增加教育暨公共行政政務司辦公室常備基金金額

教育暨公共行政政務司辦公室

聯合批示 關於本地區教師之安排事宜

第一七 / S A E A P / 九〇號批示 關於訂定報考中學各科目限期事宜

行政暨公職司

批示綱要數件

教育司

批示綱要數件

修正書一件

衛生司

批示綱要一件

財政司

批示綱要數件

聲明書數件

司法事務司

批示綱要數件

修正書一件

刑事起訴法庭

批示綱要一件

評政院

裁決書一件

經濟司

批示綱要數件

工務運輸司

批示綱要一件

修正書一件

旅遊司

准照綱要數件

澳門保安部隊

司令部：

批示綱要一件

治安警察廳：

批示綱要數件

水警稽查隊：

批示綱要一件

地圖繪製暨地籍司

修正書一件

司法警察司

批示綱要數件

社會工作司

批示綱要數件

文化學會

批示綱要數件

郵電司

批示綱要數件

澳門市政廳

決議書綱要數件

澳門政府印刷署

關於轉入新編制人員名單

退休恤金基金會

批示綱要一件

體育總署

修正書一件

法律翻譯室

批示綱要數件

文化綜合體辦公室

批示綱要一件

政府機關佈告及通告

華務 司佈告 關於招考填補二等文員兩缺之人
考試事宜

衛生 司佈告 關於招考填補二等技術輔導員七
缺准考人臨時名單

衛生 司佈告 關於招考填補護士總監一缺考試
事宜

衛生 司佈告 關於訂定每一專業範圍培訓時間
及醫生實習時間

統計暨普查司佈告 關於以檢覈試方式招考填補高
級技術顧問兩缺考試事宜

統計暨普查司佈告 關於以檢覈試方式招考填補首
席統計技術員三缺考試事宜

統計暨普查司佈告 關於以檢覈試方式招考填補二
等高級技術員三缺考試事宜

統計暨普查司佈告 關於以檢覈試方式招考填補首
席助理技術員兩缺考試事宜

統計暨普查司佈告 關於以檢覈試方式招考填補一
等技術助理員五缺考試事宜

統計暨普查司佈告 關於以檢覈試方式招考填補資
訊助理技術員一缺考試事宜

統計暨普查司佈告 關於以檢覈試方式招考填補一
等普查暨調查人員十八缺考試事宜

建設計劃協調司佈告 關於招考填補二等高級技術
員四缺考試事宜

建設計劃協調司佈告 關於招考填補二等技術輔導
員一缺考試事宜

財政 司佈告 關於招考填補高級資訊顧問技術
員一缺唯一准考人臨時名單

財政 司佈告 關於招考填補二等技術輔導員八
缺准考人臨時名單

財政 司佈告 關於招考填補三等文員十缺准考
人臨時名單

地球物理暨氣象台佈告 關於以檢覈試方式招考填
補氣象觀察員四缺准考人臨時名單

旅遊 司佈告 關於招考填補首席技術助理員一
缺唯一應考人考試成績表

旅遊 司佈告 關於招考填補一等文員一缺考試
事宜

經濟 司佈告 關於商標登記之申請事宜

保安部隊司令部佈告 關於招考填補三等文員十缺
准考人臨時名單

保安部隊司令部佈告 關於一九九〇年度/地區治
安服務/第一期——男性及女性學員准考人進行
體格檢驗結果

保安部隊司令部佈告 關於一九九〇年度/地區治
安服務/第一期——男性就讀地區治安服務學員
准考人確定名單

保安部隊司令部佈告 關於一九九〇年度/地區治
安服務/第一期——女性就讀地區治安服務學員
准考人確定名單

保安部隊司令部佈告 關於一九九〇年度/地區治
安服務/第一期——男性副區長就讀地區
治安服務學員准考人確定名單

保安部隊司令部佈告 關於一九九〇年度/地區治
安服務/第一期——女性副區長就讀地區
治安服務學員准考人確定名單

保安部隊司令部佈告 關於一九九〇年度/地區治
安服務/第一期——男性副區長就讀地區
治安服務學員准考人確定名單

保安部隊司令部佈告 關於一九九〇年度/地區治
安服務/第一期——男性副區長就讀地區
治安服務學員准考人確定名單

治安服務學員准考人進行體格檢驗結果

治安警察廳佈告 關於延期結束考升男性區長一般
編制與及男性及女性副區長一般編制事宜

勞工暨就業司佈告 關於招考填補二等高級技術員
一缺考試事宜

地圖繪製暨地籍司佈告 關於以檢覈試方式招考填
補專業地籍測量員四缺考試事宜

地圖繪製暨地籍司佈告 關於以檢覈試方式招考首
席地籍測量員五缺考試事宜

地圖繪製暨地籍司佈告 關於以檢覈試方式招考填
補一等地籍測量員七缺考試事宜

地圖繪製暨地籍司佈告 關於招考填補二等技術助
理員兩缺之人考試事宜

地圖繪製暨地籍司佈告 關於以檢覈試方式招考填
補二等技術輔導員三缺准考人臨時名單

司法警察司佈告 關於招考填補二等文員一缺考試
事宜

澳門市政廳佈告 關於招考填補一等文員六缺考試
事宜

澳門市政廳佈告 關於招考填補二等翻譯員一缺乏
人考試事宜

澳門市政廳佈告 關於招考填補三等翻譯員一缺唯
一准考人臨時名單

體育總署佈告 關於招考填補一等技術員一缺唯
一應考人考試成績表

體育總署佈告 關於招考填補專業技術輔導員一
缺唯一准考人臨時名單

法律文告及其他

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS

Despacho n.º 48/SAAE/90

Atendendo que o valor do fundo permanente concedido ao meu Gabinete, se mostra inadequado às reais necessidades;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É elevado para \$ 150 000,00, o valor do fundo permanente atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, através do meu Despacho n.º 1/SAAE/90, de 3 de Janeiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 18 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luis Murteira Nabo*.

Despacho n.º 49/SAAE/90

Atendendo que o valor do fundo permanente concedido ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se mostra inadequado às reais necessidades;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É elevado para \$ 150 000,00, o valor do fundo permanente atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, através do meu Despacho n.º 6/SAAE/90, de 12 de Janeiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 18 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luis Murteira Nabo*.

Despacho n.º 50/SAAE/90

Atendendo que o valor do fundo permanente concedido ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, se mostra inadequado às reais necessidades;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É elevado para \$ 150 000,00, o valor do fundo permanente atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, através do meu Despacho n.º 3/SAAE/90, de 12 de Janeiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 18 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luis Murteira Nabo*.

Despacho n.º 51/SAAE/90

Atendendo que o valor do fundo permanente concedido ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, se mostra inadequado às reais necessidades;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É elevado para \$ 150 000,00, o valor do fundo permanente atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e

Assuntos Sociais, através do meu Despacho n.º 4/SAAE/90, de 12 de Janeiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 18 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luis Murteira Nabo*.

Despacho n.º 52/SAAE/90

Atendendo que o valor do fundo permanente concedido ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, se mostra inadequado às reais necessidades;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É elevado para \$ 150 000,00, o valor do fundo permanente atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, através do meu Despacho n.º 5/SAAE/90, de 12 de Janeiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 18 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luis Murteira Nabo*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Alvaro Marques de Miranda*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Conjunto

Ao abrigo do disposto no «Protocolo de Cooperação no Domínio da Educação», assinado em 11 de Julho de 1984 e publicado na II Série do *Diário da República*, de 17 de Julho do mesmo ano, o Governo da República, através do Secretário de Estado-Adjunto do Ministro da Educação e o Governo de Macau, através do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, determinam:

1. A colocação no território de Macau de pessoal docente de nomeação definitiva para exercer funções na Direcção dos Serviços de Educação ou no Instituto dos Desportos de Macau realiza-se ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau.

2. Para efeitos do presente Despacho Conjunto, são consideradas datas de início e de termo da colocação do pessoal docente no território de Macau, respectivamente, os dias 1 de Setembro e 31 de Agosto.

3. É aplicável ao pessoal docente colocado no território de Macau o regime geral e especial que naquele território se encontre em vigor.

4. A colocação do pessoal docente no território de Macau tem a duração inicial de três anos escolares, podendo ser prorrogada por períodos de um ano.

4.1. Os períodos de prestação de serviço no território de Macau podem cessar antes do respectivo termo, por despacho do Ministro da Educação, sob proposta do Governo de Macau, após parecer da Junta de Saúde ou da Junta Médica, solicitado pela Direcção dos Serviços de Educação, pelo Instituto dos

Desportos de Macau ou pelo interessado e verificada incapacitação para o exercício de funções.

4.2. Os períodos de prestação de serviço no território de Macau podem ainda cessar antes do respectivo termo, em consequência de processo disciplinar do qual resulte a aplicação de pena de suspensão.

5. O desempenho de funções pelos docentes recrutados ao abrigo do presente Despacho Conjunto, por período superior a 4 anos, determina a abertura de vaga nos quadros de origem, ficando aqueles, quando do seu regresso, na situação de supranumerários em relação aos mesmos quadros.

5.1. O disposto no n.º 5 produz efeitos, para o pessoal docente que à data da entrada em vigor do presente Despacho Conjunto se encontra colocado no território de Macau há mais de 4 anos, a partir do início do ano escolar de 1991/1992.

6. A Direcção dos Serviços de Educação do território de Macau, através do Gabinete de Macau, enviará ao Ministério da Educação, até 31 de Maio de cada ano, as listas referentes a:

- a) Docentes cuja colocação no Território cessa nesse ano;
- b) Docentes que, ao abrigo do presente Despacho Conjunto, exerçam funções no Território, e cuja permanência se propõe no ano escolar seguinte;
- c) Docentes a colocar no Território no ano escolar seguinte.

6.1. As listas referidas nas alíneas b) e c) do n.º 6 são objecto de despacho ministerial, comunicado ao Gabinete de Macau até 30 de Junho de cada ano.

6.2. A lista a que se refere a alínea c) do n.º 6 deverá ser acompanhada de proposta respeitante a cada um dos docentes, de onde conste a identificação, a categoria profissional e o estabelecimento de ensino ou serviço onde exerce funções, bem como da declaração de concordância dos interessados.

6.3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, em casos devidamente justificados, poderão ser contempladas excepções ao disposto nos n.ºs 6 e 6.1.

7. É de 350 o número de docentes que, simultaneamente, podem estar colocados no território de Macau ao abrigo do disposto neste Despacho Conjunto.

8. É revogado o Despacho Conjunto de 8 de Abril de 1988, publicado na II Série do *Diário da República* de 25 de Maio do mesmo ano e no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17, de 26 de Abril de 1988.

9. O presente Despacho Conjunto é aplicável à colocação de pessoal docente no território de Macau para o ano escolar de 1990/1991.

Lisboa, 2 de Abril de 1990. — O Secretário de Estado-Adjunto do Ministério da Educação, *José Alarcão Troni*.

Macau, 2 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, *Jorge Almeida Coelho*.

Despacho n.º 17/SAEAP/90

Tornando-se necessário fixar, no ano de 1989-1990, os prazos de inscrição para a admissão a provas de exame das disciplinas do ensino secundário;

Tornando-se também necessário fixar o calendário de realização daquelas provas quando respeitantes a disciplinas que se encontram sujeitas ao regime de ponto único de âmbito nacional;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 33.1 e 37.1 do Despacho n.º 5/SAESAS/89, de 21 de Abril, determino:

A) Prazos de inscrição para admissão a provas de exame

1. No ano lectivo de 1989-1990, a inscrição para admissão a provas de exame das disciplinas dos cursos do ensino secundário deverá ser feita nos prazos mencionados no anexo I ao presente despacho.

2. O processo de inscrição deverá ser instruído com os documentos indicados nos n.ºs 31.1 a 31.9 do Despacho n.º 5/SAESAS/89, de 21 de Abril.

3. O processo de inscrição, devidamente instruído, deverá ser entregue no Complexo Escolar de Macau, onde se realizam as provas requeridas.

B) Calendário de realização das provas de exame

4. As provas de exame terão lugar nas datas constantes dos calendários (anexos II a IV, ao presente despacho).

C) Encerramento das actividades lectivas

5. O encerramento das actividades lectivas do 12.º ano poderá ter lugar, por decisão do conselho de direcção pedagógica, até 10 dias antes do início efectivo dos exames.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 18 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*.

ANEXO I

Prazos de inscrição para admissão a provas de exame das disciplinas dos cursos do ensino secundário:

1 — Época de Junho/Julho:

1.1 — Candidatos auto-propostos (a):

Prazo normal — 23 a 30 de Abril.

Prazo suplementar — 3 a 5 de Maio.

2 — Chamada especial de Setembro (b):

2.1 — Provas de exame para a conclusão de curso:

Prazo normal — 9 de Julho a 10 de Agosto.

Prazo suplementar — 13 e 14 de Agosto.

(a) Os trabalhadores-estudantes, os estudantes a prestar serviço de segurança territorial e os candidatos portadores de deficiência permanente devem efectuar neste prazo a inscrição em todas as provas de exame que pretendam realizar no ano lectivo de 1989-1990; no respectivo boletim de inscrição indicará, porém, a fase de exame pretendida para a realização de cada uma das provas em que se inscreveram;

(b) Prazos a utilizar exclusivamente pelos candidatos que se encontrem numa das situações previstas nos n.ºs 64.1 a 64.6 do Despacho n.º 5/SAESAS/89, de 21 de Abril.

ANEXO II

Calendário geral de exames — ensino secundário
1.ª fase — 1.ª chamada — ano de 1989-1990

		Dias									
Horas	13 de Junho (segunda-feira)	19 de Junho (terça-feira)	20 de Junho (quarta-feira)	21 de Junho (quinta-feira)	5 de Julho (sexta-feira)	6 de Julho (domingo)	9 de Julho (segunda-feira)	10 de Julho (terça-feira)	12 de Julho (quinta-feira)	14 de Julho (sábado)	18 de Julho (quarta-feira)
16	12.º ano Alemão. Geologia. História das Artes Visuais.	12.º ano Biologia. Grego. História.	12.º ano Inglês.	12.º ano Física.	CCD Economia. Psicologia.	CCD Filosofia.	CCD Alemão. CCLN Alemão.	CCD Biologia. História.	CCD Inglês. CCLN Português. CCTN Português.	CCD Francês. CCLN Francês. CCTN Francês.	CCD Latim. CCLN Latim.
18	12.º ano Química. Filosofia.	12.º ano Francês. Geometria Descritiva.	12.º ano Matemática. Latim.	12.º ano Geografia. Literatura Portuguesa. Desenho.	CCD Geologia. Grego. CCLN Grego.	CCD História das Artes Visuais. Desenho.	CCD Geometria Descritiva. Geografia. CCLN Introdução à Política. CCTN Introdução à Política.	CCD Português.	CCD Sociologia. Física e Química.	CCD Matemática. CCLN Matemática. CCTN Matemática.	CCD Direito. CCLN Geografia.
21	—	—	—	—	9.º ano Inglês. CGN Inglês.	9.º ano Alemão. CGN Introdução à Economia.	9.º ano Matemática. CGN Matemática.	9.º ano Francês. CGN Francês.	9.º ano Português. CGN Português.	—	—
23	—	—	—	—	9.º ano Geografia. CGLN Educação Visual.	9.º ano Desenho. CGLN Desenho.	9.º ano História. CGN História.	9.º ano Biologia. CGLN Ciências do Ambiente.	9.º ano Ciências Físico-Químicas. CGN Física e Química.	—	—

ANEXO III
Calendário geral de exames — ensino secundário
1.ª fase — 2.ª chamada — ano de 1989-1990

		Dias									
Horas	25 de Junho (segunda-feira)	26 de Junho (terça-feira)	27 de Junho (quarta-feira)	30 de Junho (sábado)	19 de Julho (quinta-feira)	20 de Julho (sexta-feira)	21 de Julho (sábado)	27 de Julho (sexta-feira)	30 de Julho (segunda-feira)		
16	12.º ano Alemão. Geologia. História das Artes Visuais.	12.º ano Biologia. Grego. História.	12.º ano Inglês.	12.º ano Física.	CCD Francês. CCLN Francês. CCTN Francês.	CCD Filosofia. CCLN Filosofia.	9.º ano Francês. CBN Francês. CCD Biologia. Economia. CCLN Português. CCTN Português.	CCD Latim. CCLN Latim.	CCD Inglês. CCLN Inglês. CCTN Inglês.		
18	12.º ano Química. Filosofia.	12.º ano Francês. Geometria Descritiva.	12.º ano Matemática. Latim.	12.º ano Geografia. Literatura Portuguesa. Desenho.	CCD História. CCLN História.	CCD Alemão. CCLN Alemão.	9.º ano Biologia. CCLN Ciências do Ambiente. CCD Português. CCLN Introdução à Política. CCTN Introdução à Política.	CCD Geometria Descritiva. Geografia. CCLN Geografia.	CCD Geologia. Grego. CCLN Grego.		

ANEXO III (Continuação)

		Dias									
Horas		25 de Junho (segunda-feira)	26 de Junho (terça-feira)	27 de Junho (quarta-feira)	30 de Junho (sábado)	19 de Julho (quinta-feira)	20 de Julho (sexta-feira)	21 de Julho (sábado)	27 de Julho (sexta-feira)	30 de Julho (segunda-feira)	
21						9.º ano Português. CSM Português. CCO Sociologia. CCLM Ciências Naturais. CCTM Física.	9.º ano Alemão. CSM Introdução à Eco- nomia. CCO História das Artes Visuais. Psicologia. CCLM Desenho.		9.º ano Matemática. CSM Matemática. CCO Matemática. CCLM Matemática CCTM Matemática.	9.º ano Inglês. CSM Inglês. CCO Física e Química. Direito. CCLM Ciências Físico- -Químicas. CCTM Química.	
23						9.º ano Ciências Físico- -Químicas. CSM Física e Química.	9.º ano Desenho. CSLM Desenho.		9.º ano História. CSM História.	9.º ano Geografia. CSLM Educação Visual.	

ANEXO IV

Calendário geral de exames — ensino secundário
2.ª fase — ano de 1989-1990

		Dias									
Horas		4 de Setembro (terça-feira)	5 de Setembro (quarta-feira)	6 de Setembro (quinta-feira)	10 de Setembro (segunda-feira)	12 de Setembro (quarta-feira)	13 de Setembro (quinta-feira)	17 de Setembro (segunda-feira)			
16		12.º ano Alemão. Geologia. História das Artes Visuais.	12.º ano Inglês.	12.º ano Biologia. Grego. História.	12.º ano Física.	CSM Física e Química.	CCO Francês.	CCO Latim.			
			CCM Inglês.	CCM Francês.	CCM Português.		CCM Francês.	CCM Latim.			

ANEXO IV (Continuação)

		Dias						
Horas		4 de Setembro (terça-feira)	5 de Setembro (quarta-feira)	6 de Setembro (quinta-feira)	10 de Setembro (segunda-feira)	12 de Setembro (quarta-feira)	13 de Setembro (quinta-feira)	17 de Setembro (segunda-feira)
18		12.º ano Química. Filosofia.	12.º ano Matemática. Latim. Matemática.	12.º ano Francês. Geometria Descritiva. Educação Visual.	12.º ano Geografia. Literatura Portuguesa. Desenho. Desenho.	CGLN Introdução à Economia.	CCD Matemática. CCLN Matemática. CCTN Matemática.	CCD Direito. CCLN Português. CCTN Português.
21		CCD Economia. Psicologia. Inglês. Inglês.	CCD Inglês. CCLN Geografia. CCTN Inglês.	CCD Filosofia. CCLN Filosofia.	CCD Alemão. CCLN Alemão.	CCD Biologia. História. CCLN História.	CGN História.	—
23		CCD Geologia. Grego. Grego.	CCD Sociologia. Física e Química. CCLN Ciências Físico-Químicas. CCTN Química.	CCD História das Artes Visuais. CCLN Desenho.	CCD Geometria Descritiva. Geografia. CCLN Ciências Naturais. CCTN Física.	CCD Português. CCLN Introdução à Política. CCTN Introdução à Política.	CGLN Ciências do Ambiente.	—

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Chefe do Gabinete, Rui Simões.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despachos dos Ex.^{mos} Senhores Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 1 de Novembro de 1989, e do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, de 8 de Fevereiro de 1990, devidamente visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Maria do Sameiro Faria Delgado Fernandes — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superiora principal, 1.º escalão, do Serviço de Administração e Função Pública, até 14 de Janeiro de 1992, termo da requisição à República, com efeitos a partir de 2 de Fevereiro de 1990, nos termos dos artigos 21.º, 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e n.º 1 do artigo 69.º do EOM.

Licenciada Maria da Conceição de Carvalho — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superiora de 1.ª classe, 1.º escalão, do Serviço de Administração e Função Pública, até 14 de Janeiro de 1992, termo da requisição à República, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 1990, nos termos dos artigos 21.º, 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e n.º 1 do artigo 69.º do EOM.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Director do Serviço, *Manuel Gameiro*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despachos de 24 de Novembro de 1989, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, visados pelo Tribunal Administrativo em 30 de Março de 1990:

Maria do Céu Veríssimo Simões — contratada além do quadro como docente desta Direcção de Serviços, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, e de acordo com as seguintes cláusulas:

- 1.ª Para exercer as funções de professora do ensino secundário;
- 2.ª Prazo do contrato: a partir de 20 de Dezembro de 1989 a 31 de Agosto de 1992;
- 3.ª Remuneração mensal: índice 525;
- 4.ª A remuneração, acordada nos termos da cláusula anterior, fica sujeita aos descontos previstos na lei;

5.ª O horário de trabalho é o praticado para a mesma categoria ou equivalente no respectivo serviço;

6.ª Está sujeita ao regime de direitos e deveres dos funcionários do serviço, quando estes tenham um regime especial;

7.ª A relação contratual extinguir-se-á nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Licenciado António José Mesquita Cardoso Póvoa — contratado além do quadro como docente desta Direcção de Serviços, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, e de acordo com as seguintes cláusulas:

1.ª Para exercer as funções de professor do ensino secundário;

2.ª Prazo do contrato: a partir de 20 de Dezembro de 1989 a 31 de Agosto de 1992;

3.ª Remuneração mensal: índice 485;

4.ª A remuneração, acordada nos termos da cláusula anterior, fica sujeita aos descontos previstos na lei;

5.ª O horário de trabalho é o praticado para a mesma categoria ou equivalente no respectivo serviço;

6.ª Está sujeito ao regime de direitos e deveres dos funcionários do serviço, quando estes tenham um regime especial;

7.ª A relação contratual extinguir-se-á nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

(O emolumento devido, na importância de \$ 40,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 14 de Março de 1990, do director dos Serviços de Educação, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Abril do mesmo ano:

Licenciado Agostinho Alberty Martins, técnico superior principal, do 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação — dada por finda a sua comissão de serviço, a partir da data em que assinar o contrato além do quadro com o Instituto Cultural de Macau.

Rectificação

Por ter havido lapso destes Serviços no extracto de despacho respeitante à promoção de Elfrida Tavares Gonçalves Ricardo das Neves, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 9 de Abril de 1990, se rectifica:

Onde se lê:

«chefe de Secção dos Recursos Humanos»

deve ler-se:

«chefe de Secção de Pessoal».

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Maria Cristina Ferreira de Almeida*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extracto de despacho**

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 7 de Fevereiro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Abril do mesmo ano:

Lista do pessoal contratado além do quadro que transita de acordo com o artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 51, da mesma data:

GRUPO DE PESSOAL : MÉDICO

CARREIRA : MÉDICO HOSPITALAR

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITA EM 26/12/89	
António Jorge Cabral Gonçalves	Chefe de Serviço Hospitalar - 1o. escalão	Idêntico	a)
Carlos Henrique Batista Silva Branco	Idem	Idem	a)
João José Arrobas Cardoso das Neves	Idem	Idem	a)
Jorge Manuel Gaspar de Almeida e Sousa	Idem	Idem	a)
Maria Inês Carvalho da Silva Dias	Idem	Idem	a)
Maria Paula Mendonça Viegas Gonçalves	Idem	Idem	a)
António Rui Antunes da Terra	Assistente Hospitalar - 3o.escalão	Idêntico	a)
Carlos Alexandre Monteiro Mendonça	Idem	Idem	a)
Choi Sai Chiu	Idem	Idem	a)
Delfim Luís Castel Branco Ferreira	Idem	Idem	a)
Francisco U / U Pui Sun	Idem	Idem	a)
Gabriel Arcanjo Branco de Olim	Idem	Idem	a)
Maria José dos Santos Graça Lam	Idem	Idem	a)
Ng Kam Pui	Idem	Idem	a)
Rui António Ferreira	Idem	Idem	a)
Rui Manuel Luz da Silva Gonçalves	Idem	Idem	a)

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITA EM 26/12/89	
Carlos José da Cunha Pestana Boavida	Assistente Hospitalar - 2o. escalão	Idêntico	a)
Ema Maria dos Santos Bettencourt	Idem	Idem	a)
João Maria Larguito Claro	Idem	Idem	a)
Olga Maria Vieira Azeredo Vasconcelos	Idem	Idem	a)
Yung Shing Kwong	Idem	Idem	a)
José Augusto Vicente Flores	Assistente Hospitalar - 1o. escalão	Idêntico	a)
António Óscar Carmona da Mota	Idem	Idem	a)
Maria Filomena Coelho Sousa da Mota	Idem	Idem	a)
Maria José Machado Soares Duarte	Idem	Idem	a)
Fernando Ricardo Mota Coelho dos Santos	Assistente Hospitalar - 2o. escalão	Idêntico	a)

CARREIRA : MÉDICA DE CLÍNICA GERAL

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITA EM 26/12/89	
Carlos Alberto Matos Grilo	Assistente de clínica geral - 1o. escalão	Idêntico	a)
Jorge Domingos Leitão Pereira	Clínico Geral-3o.escalão	Idêntico	a)
Li Chong Veng	Idem	Idem	a)
Maria da Luz Lobo de Castro e Silva	Idem	Idem	a)
António Chan	Clínico Geral-2o. escalão	Idêntico	a)
Chan Im Kuan	Idem	Idem	a)
Chan Pac Meng	Idem	Idem	a)
Chau Chi Hong	Idem	Idem	a)
Kin Mui Ieong	Idem	Idem	a)
Lee King Tze	Idem	Idem	a)

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITÁ EM 26/12/89
Lei Chin Ion	Idem	Idem a)
Lou Tak Wang	Idem	Idem a)
Manuel Francisco Milheiro Costa de Sousa	Idem	Idem a)
Maria da Graça Osório de Trindade e Lima	Idem	Idem a)
Tam Kam Cheng	Idem	Idem a)
Wong Lai I	Idem	Idem a)
Maria Dillard da Glória Ferreira Fonseca	Médica do Internato Comple- mentar de Clínica Geral	Idêntico a)

CARREIRA : MÉDICA DE SAÚDE PÚBLICA

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITÁ EM 26/12/89
António Virgílio Ramalhete Suspiro	Delegado de Saúde - 1o. escalão	Idêntico a)
Maria Manuel Oliveira Albuquerque Pais Rodrigues	Idem	Idem a)
Luís José da Rocha Freixo	Assistente de Saúde Pública - 2o. escalão	Idêntico a)

CARREIRA : MEDICA DENTISTA

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITÁ EM 26/12/89
Isabel Maria Barros Gomes de Azevedo Vicente Flores	Médico Dentista - 1o. escalão	Idêntico a)

GRUPO DE PESSOAL : ADMINISTRADOR HOSPITALAR

CARREIRA : ADMINISTRADOR HOSPITALAR

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITÁ EM 26/12/89
José Luís Miranda de Matos	Administrador Geral - 1o. escalão	Idêntico a)

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITÁ EM 26/12/89
Joaquim António Oliveira Bajanca	Administrador de Centros de Responsabilidade - 3o. escalão	Idêntico a)

GRUPO DE PESSOAL : TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE

CARREIRA : TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITA EM 26/12/89
Maria Margarida Giraldes Gouveia Ferreira Simões Martins	Técnico de Saúde Assessora - 1o. escalão	Técnica Superior de Saúde Assessora - 1o. escalão a)
Isabel Maria Martinho Garcia Leandro Alberty Martins	Técnico de Saúde Principal - 3o. escalão	Técnica Superior de Saúde Principal - 3o. escalão a)
Warna Maria Serrano Alvarez de Gião	Idem	Idem a)
Maria Lívia Múrias dos Santos	Técnica de Saúde Principal -2o. escalão	Técnica Superior de Saúde Principal -2o.escalão a)
Maria Martins da Cruz	Técnica de Saúde de 1a.classe - 1o.escalão	Técnica Superior de Saúde de 1a.classe - 1o. escalão a)
Teresa Maria de Carvalho Ferreira	Idem	Idem a)
Kong Weng Fai	Técnico de Saúde de 2a.classe - 1o.escalão	Técnico Superior de Saúde de 2a.classe - 2o. escalão a)

GRUPO DE PESSOAL : TÉCNICO SUPERIOR

CARREIRA : TÉCNICO SUPERIOR

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITÁ EM 26/12/89
Maria Parcília Espírito Santo Pinto Ferreira	Técnico Assessor - - 1o escalão	Técnico Superior a) Assessor - 1o.escalão
Bernardino Teixeira de Carvalho	Técnico Principal - 1o. escalão	Técnico Superior a) Principal -1o.escalão

GRUPO DE PESSOAL : INFORMÁTICA

CARREIRA : TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITA EM 26/12/89
Maria Isabel Coelho de Sousa Ribeiro	Técnica de Informática Principal - 1o. escalão	Técnica Superior de Informática Principal - 1o. escalão a)

GRUPO DE PESSOAL : TÉCNICO DE SAÚDE

CARREIRA : ODONTOLOGISTA

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITA EM 26/12/89
Choi Sai Hong	Odontologista - 4o. escalão	Idêntico a)

GRUPO DE PESSOAL : ENFERMAGEM

CARREIRA : ENFERMAGEM

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITA EM 26/12/89
Francisca Modesto Carmo Bexiga da Costa	Enfermeiro Supervisor -2o. escalão	Idêntico a)
Rosa Teixeira de Moraes Senna Fernandes	Enfermeiro Supervisor -1o. escalão	Idêntico a)
Maria Brites Camacho Cardoso	Enfermeira Professora - 2o. escalão	Idêntico a)
Carlos Alberto da Silva Saraiva	Enfermeiro Professor -1o. escalão	Idêntico a)
Fernanda Maria Fragoso Canário Peixoto Alves Cardoso	Enfermeiro Especialista -1o. escalão	Idêntico a)
Isabel Maria Rijo Correia Pinto	Idem	Idem a)
Vanda Maria Oliveira Marques	Idem	Idem a)
Maria Ivette Gonçalves Gigante	Enfermeiro Monitor -1o. escalão	Idêntico b)
Maria Teresa Barbosa Vicente Ortet	Idem	Idem b)
Maria Delovina Pereira da Silva Rego	Enfermeiro -3o. escalão	Idêntico b)

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITÁ EM 26/12/89	
Maria Isabel Silva Ramos Gouveia Antunes	Enfermeiro -2o. escalão	Idêntico	b)
Maria Celeste Alves de Brito Dengucho Peixe	Enfermeiro -1o. escalão	Idêntico	b)

GRUPO DE PESSOAL : TÉCNICO PROFISSIONAL DE SAÚDE

CARREIRA : TÉCNICO AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITÁ EM 26/12/89	
Maria do Rosário Espada Gamito Ferreira Quaresma Guerreiro	Técnica Auxiliar Especialista - 1o. escalão	Idêntico	a)
Maria Luísa Oliveira Morais Castel Branco Ferreira	Técnica Auxiliar Principal - 2o. escalão	Idêntico	a)
Maria Clara Gago da Câmara Mirante	Técnica Auxiliar 1a.classe - 3o. escalão	Idêntico	a)
Maria Manuela Lebre Guimarães e Sousa	Idem	Idem	a)
José Manuel Nunes Vital	Técnico Auxiliar 1a.classe - 1o. escalão	Idêntico	b)
Maria Fernanda Mendes Ferreira Simões	Idem	Idem	b)
Daniel Pedro Osório da Silva Piscarreta	Técnico Auxilair 2a.classe - 2o. escalão	Idêntico	b)

GRUPO DE PESSOAL : TÉCNICO PROFISSIONAL

CARREIRA : ADJUNTO-TÉCNICO

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITÁ EM 26/12/89	
Leonilde de Jesus Canelas Alves Cordeiro	Adjunto-técnico principal -1o. escalão	Idêntico	b)
Luís Manuel Chan Trabuco	Adjunto-técnico 2a.classe -1o. escalão	Idêntico	b)

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITA EM 26/12/89
Lung Vai Kong	Adjunto-técnico 2a.classe -1o. escalão	Idêntico b)
Mok Fong	Idem	Idem b)

GRUPO DE PESSOAL : ADMINISTRATIVO

CARREIRA : ADMINISTRATIVO

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITA EM 26/12/89
Margarida Rosa Almeida Guerra de Baptista Saraiva	Primeiro-Oficial - 3o. escalão	Oficial Administrativo Principal - 1o.escalão b)

CARREIRA : ESCRITURÁRIA-DACTILÓGRAFA

NOME	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO EM 25/12/89	CARGO/CATEGORIA/ DESIGNAÇÃO PARA QUE TRANSITA EM 26/12/89
Ana Cristina Vieira de Figueiredo Duarte da Rosa Duque	Escrivãria-dactilógrafa - 3o. escalão	Idêntico c)

a) É devido o emolumento na importância de \$ 40,00;

b) É devido o emolumento na importância de \$ 24,00;

c) É devido o emolumento na importância de \$ 16,00.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, *Júlio Pereira dos Reis*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 2 de Fevereiro de 1990, visados pelo Tribunal Administrativo em 3 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Maria do Céu dos Santos Tavares Alves, técnica superior de 1.^a classe da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — renovada, por mais dois anos, a contar de 7 de Março de 1990, a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Estudos e Planeamento Estratégico do Gabinete de Estudos da mesma Direcção, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Joaquim Manuel da Silva Vieira, técnico auxiliar principal, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de três anos, a contar de 1 de Março de 1990, e alterada a situação contratual, passando a ser remunerado pelo índice 330 da tabela de vencimentos, correspondente a técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, a partir da data da renovação do contrato.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 16 de Fevereiro de 1990, visados pelo Tribunal Administrativo em 28 de Março do mesmo ano:

Francisco Xavier da Silva, técnico superior de informática de 2.^a classe da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — renovada, por mais dois anos, a contar de 7 de Março de 1990, a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Informática do Centro de Organização e Informática da mesma Direcção, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Vítor Emanuel Botelho dos Santos, técnico de finanças especialista da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — renovada, por mais dois anos, a contar de 7 de Março de 1990, a comissão de serviço no cargo de chefe da Repartição de Finanças, equiparado a chefe de divisão do Departamento de Contribuições e Impostos da mesma Direcção, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Alberto José Lopes do Rosário, técnico de finanças principal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — renovada, por mais dois anos, a contar de 7 de Março de 1990, a comissão de serviço no cargo de chefe do Sector de Gestão Patrimonial do Departamento de Administração Patrimonial da mesma Direcção, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Pedro Maria António Coloane, técnico de finanças principal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — renovada, por mais dois anos, a contar de 7 de Março de 1990, a comissão de serviço no cargo de chefe do Sector de Receitas Patrimoniais do Departamento de Administração Patrimonial da mesma Direcção, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

António Yu, técnico de finanças de 1.^a classe da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — renovada, por mais dois anos, a contar de 7 de Março de 1990, a comissão de serviço no cargo de chefe do Sector da Administração e Informação Fiscais do Departamento de Contribuições e Impostos da mesma Direcção, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, em cada um).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 27 de Fevereiro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Abril do mesmo ano:

Maria Fernanda Geracina Carvalho Simões, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — alterada a situação contratual, passando a ser remunerada pelo índice 275 da tabela de vencimentos, correspondente a adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.º escalão, com efeitos a partir de 1 de Março de 1990.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 9 de Março de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Abril do mesmo ano:

Luís Pacheco Marinho da Silva e José Poupinho Chan, terceiros-oficiais, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — dada por finda a comissão de serviço nos cargos de terceiros-oficiais, 1.º escalão, para que foram nomeados por despachos de 16 de Agosto de 1989, a partir da data da sua transição para a categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, da mesma Direcção, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 9 de Março de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Maria Manuela Reis de Oliveira Machado, técnica superior de informática principal, 2.º escalão, contratada além do quadro, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — alterada a situação contratual, passando a ser remunerada pelo índice 600 da tabela de vencimentos, correspondente a técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, com efeitos a partir de 9 de Março de 1990.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 24 de Março de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Abril do mesmo ano:

Licenciado Joaquim António Ferreira de Mesquita Camelo, técnico de 2.^a classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — transita para a categoria de técnico superior de 2.^a classe, 1.º escalão, ao abrigo do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 13 de Março de 1990.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/90), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do ponto 1.22 do Despacho n.º 471/SAAE/89, de 12 de Dezembro:

Capítulo	Orgânica	Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica	Alín.				
	Divisão		Código					
12	00	9-03-0 6-02-0	05-04-00-00 05-04-00-00	-05 -16	<i>Despesas comuns</i> Despesas eventuais e não especificadas Enc. da Comis. Instaladora p/os Ass. de Habitação (nova rubrica)	\$ 39 000,00	\$ 39 000,00	«Por despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 7 de Abril de 1990».
						\$ 39 000,00	\$ 39 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/90), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do ponto 1.22 do Despacho n.º 471/SAAE/89, de 12 de Dezembro:

Orgânica		Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão		Código	Alín.			
05	06	3-02-0 3-02-0 3-02-0 3-02-0 3-02-0	02-01-07-00 02-03-01-00 02-03-05-03 02-03-07-00 02-03-09-00		\$ 100 000,00 \$ 56 000,00 \$ 356 000,00 \$ 100 000,00 \$ 100 000,00		«Por despacho do director dos Serviços, de 16 de Abril de 1990».
				<i>Serviços de Educação — Centro de Apoio Pedagógico-Didáctico</i>			
				Equipamento de secretaria			
				Conservação e aproveitamento de bens			
				Outros encargos de transportes e comunicações			
				Para acções através da rádio e da TV			
				Acções de formação de pessoal (p/util. dos meios)			
31	00	7-05-0 7-05-0	02-03-02-01 02-03-09-00		\$ 200 570,00		
				<i>Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau</i>			
				Energia eléctrica			
				Encargos não especificados			
32	00	1-02-1 1-02-1 1-02-1	01-02-03-00 01-05-02-00 05-02-01-00		\$ 20 000,00 \$ 200 000,00	\$ 220 000,00	
				<i>Directoria da Policia Judiciária</i>			
				Trabalho por turnos			
				Abonos diversos — Previdência social (nova rubrica)			
				Seguros — Pessoal (nova rubrica)			
					\$ 776 570,00	\$ 776 570,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/90), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do ponto 1.22 do Despacho n.º 471/SAAE/89, de 12 de Dezembro:

Orgânica	Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
24	00	7-06-0 7-06-0 7-06-0 7-06-0		\$ 50 000,00 \$ 126 000,00	\$ 126 000,00 \$ 50 000,00	«Por despacho do director dos Serviços, de 12 de Abril de 1990».
		01-06-03-02 02-03-02-02 02-03-05-03 02-03-09-00	<i>Gabinete de Comunicação Social</i> Ajudas de custo diárias Outros encargos das instalações Outros encargos de transportes e comunicações Encargos não especificados	\$ 176 000,00	\$ 176 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/90), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do ponto 1.22 do Despacho n.º 471/SAAE/89, de 12 de Dezembro:

Classificação			Eubricas	Reforços ou Inscrição	Anuidades	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alin.				
16	00		Serviços Prisionais e de Reinserção Social			"Despacho do Exm ^o Senhor Director dos Serviços de 17 de Abril de 1990."
	1-02-2	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 11 209 275,30		
	1-02-2	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 361 800,90		
	1-02-2	01-01-02-01	Remunerações	\$ 777 682,00		
	1-02-2	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 34 430,00		
	1-02-2	01-01-04-01	Salários	\$ 170 860,00		
	1-02-2	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	\$ 18 920,00		
	1-02-2	01-01-05-01	Salários	\$ 4 182 740,80		
	1-02-2	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 88 431,60		
	1-02-2	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 3 992,00		
	1-02-2	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 2 029 703,30		
	1-02-2	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 2 005 850,00		
	1-02-2	01-02-03-00	Trabalho extraordinário	\$ 52 190,80		
	1-02-2	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 745 592,00		
	1-02-2	01-02-10-00	Abonos diversos - Numerário	\$ 146 700,00		
	1-02-2	01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 19 820,00		
	1-02-2	01-03-02-00	Alimentação e alojamento - Espécie	\$ 155 952,30		
	1-02-2	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 520 720,00		
	1-02-2	01-06-02-00	Vestuário e art.pessoa.- Comp.encargos	\$ 243 483,50		
	1-02-2	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 20 000,00		
	1-02-2	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 54 250,00		
	1-02-2	01-06-03-03	Outros abonos-Compensação de encargos	\$ 2 000,00		
			A transportar.....	\$ 0	\$ 22 840 394,50	

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alin.	
16	00	1-02-2	02-01-02-00	
		1-02-2	02-01-04-00	
		1-02-2	02-01-07-00	
		1-02-2	02-01-08-00	
		1-02-2	02-02-01-00	
		1-02-2	02-02-02-00	
		1-02-2	02-02-04-00	
		1-02-2	02-02-05-00	
		1-02-2	02-02-06-00	
		1-02-2	02-02-07-00	
		1-02-2	02-03-01-00	
		1-02-2	02-03-02-01	
		1-02-2	02-03-02-02	
		1-02-2	02-03-05-03	
		1-02-2	02-03-07-00	
		1-02-2	02-03-08-00	
		1-02-2	02-03-09-00	
		1-02-2	05-02-04-00	
		1-02-2	07-06-00-00	
		1-02-2	07-09-00-00	
		1-02-2	07-10-00-00	
17	01			
				Transporte.....
				\$ 22 840 394,50
				\$ 50 000,00
				\$ 46 000,00
				\$ 85 000,00
				\$ 116 810,00
				\$ 19 215,50
				\$ 158 816,40
				\$ 148 427,40
				\$ 1 840 614,30
				\$ 46 617,00
				\$ 114 918,50
				\$ 322 827,30
				\$ 1 822 575,10
				\$ 684 427,70
				\$ 47 428,40
				\$ 12 000,00
				\$ 61 164,00
				\$ 25 949,20
				\$ 15 000,00
				\$ 212 000,00
				\$ 400 000,00
				\$ 110 000,00
				\$ 1 833 805,40
				\$ 47 120,00
				\$ 2 283 869,80
				\$ 116 164,00
				\$ 710 889,80
				\$ 80 484,00
				\$ 1 065 869,60
				\$ 62 970,00
				\$ 34 880 051,90
				A transportar.....

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência
Orgânica	Funcional			
Capítulo/Divisão	Económica Código /Alín.			
17	01		Transporte.....	0 \$ 34 880 051,90
			Subsídio de Natal	\$ 744 956,00
			Subsídio de férias	\$ 750 869,00
		-01	Trabalho extraordinário	\$ 19,40
			Subsídio de residência	\$ 184 853,40
			Telefones individuais	\$ 18 898,00
			Subsídio de família	\$ 110 250,00
			Vestuário e art.pessoa.- Comp.encargos	\$ 108 405,00
			Ajudas de custo de embarque	\$ 94 150,00
			Ajudas de custo diárias	\$ 64 100,00
			Outros abonos-compensação de encargos	\$ 20 200,00
			Material de educação,cultura e recreio	\$ 107 400,00
			Equipamento de secretaria	\$ 114 552,00
			Outros bens duradouros	\$ 39 600,00
			Combustíveis e lubrificantes	\$ 23 829,10
			Consumos de secretaria	\$ 49 111,70
			Outros bens não duradouros	\$ 25 565,00
			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 88 400,00
			Energia eléctrica	\$ 92 096,10
			Outros encargos das instalações	\$ 194 510,00
			Outros encarg. de transp/comunicações	\$ 1 677,30
			Representação	\$ 65 011,90
			Publicidade e propaganda	\$ 169 149,70
			Trabalhos especiais diversos	\$ 712,00
			Encargos não especificados	\$ 18 790,00
			Gabinete para a Tradução Jurídica	\$ 3 427 973,50
		-01	Gab. p/a Modernização Legislativa	\$ 5 014 678,30
		-03	Viaturas	\$ 6 000,00
			Material de transporte	\$ 150 000,00
			Maquinaria e equipamento	\$ 150 000,00
17	02		Gabinete dos Assuntos de Justiça -- Tribunal de Competência Genérica	
			A transportar.....	0 \$ 46 715 809,30

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código (Alin.)		Inscrição		autorização
17	02	1-02-1	Transporte.....	\$	0 \$ 46 715 809,30	
			Vencimentos ou honorários		\$ 2 017 521,50	
			Prémio de antiguidade		\$ 98 755,70	
			Duplicação de vencimentos		\$ 64 068,00	
			Gratificações certas e permanentes		\$ 20 250,00	
			Subsídio de Natal		\$ 237 360,00	
			Subsídio de férias		\$ 239 440,00	
			Subsídio de residência		\$ 92 200,00	
			Telefones individuais		\$ 6 885,80	
			Subsídio de Natal - Classes inactivas		\$ 577,00	
			Pensões de aposentação e reforma		\$ 238 408,00	
			Subsídio de família		\$ 35 850,00	
17	03		Gabinete dos Assuntos de Justiça -- Tribunal de Instrução Criminal			
			Vencimentos ou honorários		\$ 2 140 629,50	
			Prémio de antiguidade		\$ 100 978,70	
			Duplicação de vencimentos		\$ 65 772,70	
			Gratificações certas e permanentes		\$ 27 000,00	
			Subsídio de Natal		\$ 241 450,00	
			Subsídio de férias		\$ 247 300,00	
			Subsídio de residência		\$ 98 100,00	
			Telefones individuais		\$ 7 380,00	
			Subsídio de família		\$ 38 800,00	
17	04		Gabinete dos Assuntos de Justiça -- Tribunal Administrativo			
			Vencimentos ou honorários		\$ 621 946,00	
			Prémio de antiguidade		\$ 29 660,00	
			Duplicação de vencimentos		\$ 28 486,70	
			Gratificações certas e permanentes		\$ 171 870,00	
			Subsídio de Natal		\$ 65 600,00	
			Subsídio de férias		\$ 76 000,00	
			A transportar.....	\$	0 \$ 53 728 096,90	

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código Alin.			
17	04	1-02-1	0 \$ 53 728 098,99		
		Subsídio de residência			
		Telefones individuais	\$ 43 800,00		
		Subsídio de família	\$ 1 820,00		
		Outros abonos-Compensação de encargos	\$ 17 000,00		
			\$ 12 000,00		
17	05				
		Gabinete dos Assuntos de Justiça -- Serviços do Ministério Público			
		Vencimentos ou honorários	\$ 2 217 573,50		
		Prémio de antiguidade	\$ 72 643,30		
		Gratificações certas e permanentes	\$ 54 500,00		
		Subsídio de Natal	\$ 254 270,00		
		Subsídio de férias	\$ 254 270,00		
		Subsídio de residência	\$ 41 200,00		
		Telefones individuais	\$ 7 920,00		
		Subsídio de família	\$ 29 400,00		
17	06				
		Gabinete dos Assuntos de Justiça -- Conservatória do Registo Predial de Macau			
		Vencimentos ou honorários	\$ 855 326,80		
		Prémio de antiguidade	\$ 37 480,70		
		Duplicação de vencimentos	\$ 19 510,00		
		Subsídio de Natal	\$ 89 580,00		
		Subsídio de férias	\$ 89 250,00		
		Abono para falhas	\$ 9 735,00		
		Subsídio de residência	\$ 56 900,00		
		Telefones individuais	\$ 3 000,00		
		Subsídio de família	\$ 15 500,00		
17	07				
		Gabinete dos Assuntos de Justiça -- Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau			
		Vencimentos ou honorários	\$ 497 198,10		
		Prémio de antiguidade	\$ 33 730,30		
			0 \$ 58 241 707,60		

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código (Alin.)			
17	07		Transporte.....	0,58 241 707,60	
		1-02-3	Duplicação de vencimentos	\$ 29 000,00	
		1-02-3	Subsídio de Natal	\$ 62 070,00	
		1-02-3	Subsídio de férias	\$ 63 130,00	
		1-02-3	Abono para falhas	\$ 9 280,00	
		1-02-3	Subsídio de residência	\$ 44 300,00	
		1-02-3	Telefones individuais	\$ 1 820,00	
		1-02-3	Subsídio de família	\$ 13 600,00	
17	08		Gabinete dos Assuntos de Justiça -- Conservatória do Registo de Nascimentos		
		1-02-3	Vencimentos ou honorários	\$ 937 188,10	
		1-02-3	Prémio de antiguidade	\$ 38 760,00	
		1-02-3	Duplicação de vencimentos	\$ 28 410,76	
		1-02-3	Subsídio de Natal	\$ 113 360,00	
		1-02-3	Subsídio de férias	\$ 118 170,00	
		1-02-3	Abono para falhas	\$ 9 400,00	
		1-02-3	Subsídio de residência	\$ 62 500,00	
		1-02-3	Telefones individuais	\$ 3 020,00	
		1-02-3	Subsídio de família	\$ 12 900,00	
17	09		Gabinete dos Assuntos de Justiça -- Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos		
		1-02-3	Vencimentos ou honorários	\$ 839 388,30	
		1-02-3	Prémio de antiguidade	\$ 42 690,00	
		1-02-3	Duplicação de vencimentos	\$ 21 789,30	
		1-02-3	Subsídio de Natal	\$ 92 710,00	
		1-02-3	Subsídio de férias	\$ 101 550,00	
		1-02-3	Abono para falhas	\$ 9 220,00	
		1-02-3	Subsídio de residência	\$ 67 800,00	
		1-02-3	Telefones individuais	\$ 3 100,00	
		1-02-3	Subsídio de família	\$ 13 400,00	
17	11		Gabinete dos Assuntos de Justiça -- 1.º Cartório Notarial de Macau		
			A transportar.....	0,58 980 324,00	

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código Alín.			
17	1-02-3	01-01-01-01	Transporte.....	0 \$ 60 980 324,00	
	1-02-3	01-01-01-02	Vencimentos ou honorários	\$ 717 140,30	
	1-02-3	01-01-06-00	Prémio de antiguidade	\$ 44 460,00	
	1-02-3	01-01-09-00	Duplicação de vencimentos	\$ 29 000,00	
	1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de Natal	\$ 88 700,00	
	1-02-3	01-02-04-00	Subsídio de férias	\$ 89 410,00	
	1-02-3	01-02-06-00	Abono para falhas	\$ 9 220,00	
	1-02-3	01-03-01-00	Subsídio de residência	\$ 31 200,00	
	1-02-3	01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 3 120,00	
	1-02-3	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 15 500,00	
17	12		Gabinete dos Assuntos de Justiça -- 2.º Cartório Notarial de Macau		
	1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 644 952,76	
	1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 40 980,00	
	1-02-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 29 000,00	
	1-02-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 80 080,00	
	1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 80 476,00	
	1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	\$ 9 220,00	
	1-02-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 29 400,00	
	1-02-3	01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 2 300,00	
	1-02-3	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 13 650,00	
17	13		Gabinete dos Assuntos de Justiça -- Cartório Notarial das Ilhas		
	1-02-3	01-01-01-01	vencimentos ou honorários	\$ 556 748,60	
	1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 18 810,00	
	1-02-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 27 821,30	
	1-02-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 66 000,00	
	1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 67 430,00	
	1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	\$ 9 400,00	
	1-02-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 39 308,00	
	1-02-3	01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 1 640,00	
			A transportar.....	0 \$ 63 725 276,90	

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão	Código Alín.					
17	1-02-3	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 63 725 276,90		
34	01		Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			
	1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 13 843 180,70		
	1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 398 920,90		
	1-01-1	01-01-02-01	Remunerações	\$ 3 060 751,80		
	1-01-1	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 150 594,00		
	1-01-1	01-01-04-01	Salários	\$ 881 749,80		
	1-01-1	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	\$ 99 404,00		
	1-01-1	01-01-05-01	Salários	\$ 5 248 010,40		
	1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 151 401,60		
	1-02-2	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 3 992,00		
	1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 2 774 659,30		
	1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 2 756 719,00		
	1-01-1	01-02-03-00	Trabalho extraordinário	\$ 52 210,20		
	1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 930 445,40		
	1-02-2	01-02-10-00	Abonos diversos - Numerário	\$ 146 700,00		
	1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 38 718,00		
	1-02-2	01-03-02-00	Alimentação e alojamento - Espécie	\$ 155 952,30		
	1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 636 970,00		
	1-01-1	01-06-02-00	Vestuário e art.pessoa.- Comp.encaços	\$ 351 888,50		
	1-01-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 114 159,00		
	1-01-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 118 350,00		
	1-01-1	01-06-03-03	Outros abonos-compensação de encargos	\$ 22 200,00		
	1-02-2	02-01-02-00	Material de defesa e segurança	\$ 50 000,00		
	1-01-1	02-01-04-00	Material de educação,cultura e recreio	\$ 153 400,00		
	1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 199 552,00		
	1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 156 410,00		
	1-02-2	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 19 215,50		
	1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 182 645,50		
	1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 197 539,10		
A transportar.....				\$ 32 095 730,00	\$ 63 731 626,90	

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Económica		Inscrição		à
	Código	Alin.			autorização
			Transporte.....	\$ 32 095 730,00	\$ 63 731 626,90
34	01	1-02-2	Alimentação	\$ 1 840 614,30	
		1-02-2	Vestuário	\$ 46 617,00	
		1-01-1	Outros bens não duradouros	\$ 140 483,50	
		1-01-1	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 411 227,30	
		1-02-2	Energia eléctrica	\$ 1 414 671,20	
		1-01-1	Outros encargos das instalações	\$ 878 937,70	
		1-01-1	Outros encarg. de transp/comunicações	\$ 49 105,70	
		1-01-1	Representação	\$ 65 011,90	
		1-01-1	Publicidade e propagação	\$ 181 149,70	
		1-01-1	Trabalhos especiais diversos	\$ 61 876,00	
		1-01-1	Encargos não especificados	\$ 44 733,20	
		1-01-1	Viaturas	\$ 21 000,00	
		1-02-2	Construções diversas	\$ 212 000,00	
		1-02-2	Material de transporte	\$ 550 000,00	
		1-02-2	Maquinaria e equipamento	\$ 260 000,00	
34	02		Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal de Competência Genérica		
		1-02-1	Vencimentos ou honorários	\$ 2 017 521,50	
		1-02-1	Prémio de antiguidade	\$ 98 735,70	
		1-02-1	Duplicação de vencimentos	\$ 64 068,00	
		1-02-1	Gratificações certas e permanentes	\$ 20 250,00	
		1-02-1	Subsídio de Natal	\$ 237 360,00	
		1-02-1	Subsídio de férias	\$ 239 440,00	
		1-02-1	Subsídio de residência	\$ 92 200,00	
		1-02-1	Telefones individuais	\$ 6 885,80	
		5-03-0	Subsídio de Natal - Classes inactivas	\$ 577,00	
		5-03-0	Pensões de aposentação e reforma	\$ 238 408,00	
		1-02-1	Subsídio de família	\$ 35 850,00	
34	03		Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal de Instrução Criminal		
			A transportar.....	\$ 41 324 475,50	\$ 63 731 626,90

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Código Alín.						
34	03		Transporte.....	\$ 41 324 473,50	\$ 63 731 626,90	
			Vencimentos ou honorários	\$ 2 140 629,50		
			Prémio de antiguidade	\$ 100 978,70		
			Duplicação de vencimentos	\$ 65 772,70		
			Gratificações certas e permanentes	\$ 27 000,00		
			Subsídio de Natal	\$ 241 450,00		
			Subsídio de férias	\$ 247 300,00		
			Subsídio de residência	\$ 98 100,00		
			Telefones individuais	\$ 7 380,00		
			Subsídio de família	\$ 38 800,00		
34	04		Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal Administrativo			
			Vencimentos ou honorários	\$ 621 346,00		
			Prémio de antiguidade	\$ 29 660,00		
			Duplicação de vencimentos	\$ 28 486,70		
			Gratificações certas e permanentes	\$ 171 670,00		
			Subsídio de Natal	\$ 65 600,00		
			Subsídio de férias	\$ 76 000,00		
			Subsídio de residência	\$ 43 800,00		
			Telefones individuais	\$ 1 820,00		
			Subsídio de família	\$ 17 000,00		
			Outros abonos-Compensação de encargos	\$ 12 000,00		
34	05		Direcção dos Serviços de Justiça-- Serviços do Ministério Público			
			Vencimentos ou honorários	\$ 2 217 573,50		
			Prémio de antiguidade	\$ 72 643,30		
			Gratificações certas e permanentes	\$ 54 500,00		
			Subsídio de Natal	\$ 254 270,00		
			Subsídio de férias	\$ 254 270,00		
			Subsídio de residência	\$ 41 200,00		
			Telefones individuais	\$ 7 920,00		
			A transportar.....	\$ 48 262 443,90	\$ 63 731 626,90	

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código Alín.			
34	05	1-02-1	01-05-01-00	Transporte.....	\$ 48 262 443,90 \$ 63 731 626,90
34	06			Subsidio de familia	\$ 29 400,00
				Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória do Registo Predial de Macau	
				Vencimentos ou honorários	\$ 655 326,80
				Prémio de antiguidade	\$ 37 480,70
				Duplicação de vencimentos	\$ 19 510,00
				Subsidio de Natal	\$ 89 580,00
				Subsidio de férias	\$ 89 250,00
				Abono para falhas	\$ 9 736,00
				Subsidio de residência	\$ 56 909,00
				Telefones individuais	\$ 3 000,00
				Subsidio de familia	\$ 15 500,00
34	07			Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau	
				Vencimentos ou honorários	\$ 497 198,10
				Prémio de antiguidade	\$ 33 730,30
				Duplicação de vencimentos	\$ 29 000,00
				Subsidio de Natal	\$ 62 070,00
				Subsidio de férias	\$ 63 190,00
				Abono para falhas	\$ 9 280,00
				Subsidio de residência	\$ 44 300,00
				Telefones individuais	\$ 1 820,00
				Subsidio de familia	\$ 13 600,00
34	08			Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória do Registo de Nascimento	
				Vencimentos ou honorários	\$ 937 188,10
				Prémio de antiguidade	\$ 38 760,00
				Duplicação de vencimentos	\$ 28 410,70
				Subsidio de Natal	\$ 113 360,00
				A transportar.....	\$ 51 140 034,60 \$ 63 731 626,90

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica Código (Alin.)				
34	08		\$ 51 140 034,60	\$ 63 731 626,90	Transporte.....
	1-02-3	Subsídio de férias	\$ 118 170,00		
	1-02-3	Abono para falhas	\$ 9 400,00		
	1-02-3	Subsídio de residência	\$ 62 500,00		
	1-02-3	Telefones individuais	\$ 3 020,00		
	1-02-3	Subsídio de família	\$ 12 990,00		
34	09				Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos
	1-02-3	Vencimentos ou honorários	\$ 839 388,30		
	1-02-3	Prémio de antiguidade	\$ 42 630,00		
	1-02-3	Duplicação de vencimentos	\$ 21 789,30		
	1-02-3	Subsídio de Natal	\$ 92 710,00		
	1-02-3	Subsídio de férias	\$ 101 550,00		
	1-02-3	Abono para falhas	\$ 9 220,00		
	1-02-3	Subsídio de residência	\$ 67 800,00		
	1-02-3	Telefones individuais	\$ 3 100,00		
	1-02-3	Subsídio de família	\$ 13 400,00		
34	11				Direcção dos Serviços de Justiça -- 1.º Cartório Notarial de Macau
	1-02-3	Vencimentos ou honorários	\$ 717 140,30		
	1-02-3	Prémio de antiguidade	\$ 44 460,00		
	1-02-3	Duplicação de vencimentos	\$ 29 080,00		
	1-02-3	Subsídio de Natal	\$ 88 700,00		
	1-02-3	Subsídio de férias	\$ 89 410,00		
	1-02-3	Abono para falhas	\$ 9 220,00		
	1-02-3	Subsídio de residência	\$ 31 280,00		
	1-02-3	Telefones individuais	\$ 3 120,00		
	1-02-3	Subsídio de família	\$ 15 500,00		
34	12				Direcção dos Serviços de Justiça -- 2.º Cartório Notarial de Macau
			\$ 53 565 422,50	\$ 63 731 626,90	A transportar.....

Classificação		Rubricas	Reforços	Referência
Orgânica	Funcional			
Capítulo/Divisão	Código	Alin.	ou Inscrição	à autorização
			Transporte.....	\$ 53 565 422,50 \$ 63 731 626,90
34	1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 644 952,70
	1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 40 980,00
	1-02-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 29 000,00
	1-02-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 80 080,00
	1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 80 470,00
	1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	\$ 9 220,00
	1-02-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 29 400,00
	1-02-3	01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 2 300,00
	1-02-3	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 13 650,00
34	10		Direcção dos Serviços de Justiça -- Cartório Notarial das Ilhas	
	1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 556 748,60
	1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 18 810,00
	1-02-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 27 821,30
	1-02-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 66 000,00
	1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 67 430,00
	1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	\$ 9 400,00
	1-02-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 39 300,00
	1-02-3	01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 1 640,00
	1-02-3	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 6 350,00
34	14		Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para a Tradução Jurídica	
	1-02-2	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 254 740,00
	1-02-2	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 55 800,00
	1-02-2	01-01-02-01	Remunerações	\$ 292 257,30
	1-02-2	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 20 000,00
	1-02-2	01-01-05-01	Salários	\$ 660 018,00
	1-02-2	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 748 317,60
	1-02-2	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 150 000,00
	1-02-2	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 459 700,00
			A transportar.....	\$ 57 929 808,00 \$ 63 731 626,90

Classificação			Rubricas	Referços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou Inscrição	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código /Alin.				
34	14		Transporte.....	\$ 57 929 808,00	\$ 63 731 626,90	
			Trabalho extraordinario	\$ 10 610,18		
			Subsidio de residencia	\$ 54 800,00		
			Telefones individuais	\$ 10 000,00		
			Subsidio de familia	\$ 35 850,00		
			Vestuário e art.pessoa.- Comp.encargos	\$ 10 000,00		
			Ajudas de custo de embarque	\$ 14 360,00		
			Ajudas de custo diárias	\$ 37 175,00		
			Outros abonos-Compensação de encargos	\$ 5 000,00		
			Outros abonos-Compensação de encargos	\$ 76 815,30		
			Material de educação,cultura e recreio	\$ 59 439,40		
			Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00		
			Outros bens duradouros	\$ 14 168,60		
			Combustiveis e lubrificantes	\$ 23 247,40		
			Consumos de secretaria	\$ 18 173,50		
			Outros bens não duradouros	\$ 20 000,00		
			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 65 000,00		
			Energia eléctrica	\$ 40 000,00		
			Outros encargos das instalações	\$ 44 674,30		
			Outros encarg. de transp/comunicações	\$ 20 000,00		
			Representação	\$ 6 400,00		
			Publicidade e propaganda	\$ 36 427,00		
			Trabalhos especiais diversos	\$ 10 000,00		
			Encargos não especificados	\$ 5 000,00		
			Viaturas	\$ 150 000,00		
			Maquinaria e equipamento			
			Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para a Modernização Legislativa			
			Vencimentos ou honorários	\$ 249 000,00		
			Prémio de antiguidade	\$ 22 800,00		
			Salários	\$ 1 386 900,00		
			Duplicação de vencimentos	\$ 300 000,00		
			Subsidio de Natal	\$ 142 900,00		
34	15		A transportar.....	\$ 60 818 548,00	\$ 63 731 626,90	

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Código	Alin.	Inscrição		autorização	
			Transporte.....	\$ 60 818 548,60	\$ 63 731 626,90	
34	15		Subsidio de férias	\$ 142 900,00		
	1-02-2	01-01-10-00	Trabalho extraordinário	\$ 25 000,00		
	1-02-2	01-02-03-00	Subsidio de residência	\$ 84 000,00		
	1-02-2	01-02-06-00	Telefones individuais	\$ 2 500,00		
	1-02-2	01-03-01-00	Subsidio de familia	\$ 36 000,00		
	1-02-2	01-05-01-00	Vestuário e art.pessoa.- Comp.encargos	\$ 10 000,00		
	1-02-2	01-06-02-00	Ajudas de custo de embarque	\$ 40 000,00		
	1-02-2	01-06-03-01	Ajudas de custo diárias	\$ 80 000,00		
	1-02-2	01-06-03-02	Outros abonos-Compensação de encargos	\$ 4 220,00		
	1-02-2	01-06-03-03	Material de educação,cultura e recreio	\$ 817 686,00		
	1-02-2	02-01-04-00	Equipamento de secretaria	\$ 193 189,00		
	1-02-2	02-01-07-00	Outros bens duradouros	\$ 240 000,00		
	1-02-2	02-01-08-00	Combustiveis e lubrificantes	\$ 14 454,30		
	1-02-2	02-02-02-00	Consumos de secretaria	\$ 20 430,20		
	1-02-2	02-02-04-00	Outros bens não duradouros	\$ 18 168,30		
	1-02-2	02-02-07-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 30 000,00		
	1-01-1	02-03-01-00	Energia eléctrica	\$ 150 000,00		
	1-02-2	02-03-02-01	Outros encargos das instalações	\$ 97 980,00		
	1-02-2	02-03-02-02	Outros encarg. de transp/comunicações	\$ 81 184,70		
	1-02-2	02-03-05-03	Representação	\$ 43 454,10		
	1-01-1	02-03-06-00	Publicidade e propaganda	\$ 8 072,00		
	1-02-2	02-03-07-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 300 000,00		
	1-02-2	02-03-08-00	Encargos não especificados	\$ 19 859,70		
	1-02-2	02-03-09-00	Viaturas	\$ 4 000,00		
	1-02-2	05-02-04-00	Material de transporte	\$ 100 000,00		
	1-02-2	07-09-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 350 000,00		
	1-02-2	07-10-00-00				
				\$ 63 731 626,90	\$ 63 731 626,90	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, João Luis Martins Roberto.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despachos de 16 de Março de 1990, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, visados pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril do mesmo ano:

Ivens Lopes Fazenda, chefe de secção do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Justiça — nomeado, em comissão de serviço, adjunto do chefe do Departamento de Reinserção Social, da mesma Direcção de Serviços, ao abrigo dos artigos 14.º e 15.º, conjugados com o artigo 4.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 1/90/M, de 18 de Janeiro, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 80/90/M, de 5 de Março.

Nos termos do n.º 8 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Curso Geral do Comércio e Secção Preparatória para os Institutos Comerciais;

Curso Primário da Língua Chinesa (6.ª classe) da Escola Secundária Nocturna «Seong Fan».

Formação profissional complementar:

Frequência de acções de formação no domínio da contabilidade pública:

Curso de Contabilidade Pública, realizado de 18 de Novembro a 18 de Dezembro de 1985;

Curso de Contabilidade Pública, realizado de 26 de Outubro a 30 de Novembro de 1987.

Carreira profissional:

Ajudante de tráfego de 2.ª classe, eventual, da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em 26 de Junho de 1975;

Ajudante de tráfego de 1.ª classe, interino, da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em 9 de Setembro de 1978;

Aspirante do Centro de Informação e Turismo, em 30 Junho de 1979;

Terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em 8 de Março de 1980;

Segundo-oficial da Direcção dos Serviços de Turismo, em 15 de Maio de 1982;

Primeiro-oficial da Direcção dos Serviços de Turismo, em 6 de Outubro de 1984;

Chefe de secção do Gabinete dos Assuntos de Justiça, em 11 de Janeiro de 1988;

Chefe de secretaria, substituto, em 17 de Novembro de 1988 até à extinção do Gabinete dos Assuntos de Justiça, por força do Decreto-Lei n.º 1/90/M, de 18 de Janeiro.

Experiência profissional

Desempenhou funções de chefia na secretaria da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira, no período de 3 de Novembro de 1983 a 21 de Abril de 1985;

É secretário do Conselho Administrativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, desde 17 de Novembro de 1988.

André Cheong, chefe de secção do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Justiça — nomeado, em comissão de serviço, adjunto do director do Estabelecimento Prisional de Coloane, da mesma Direcção de Serviços, ao abrigo dos artigos 14.º e 15.º, conjugados com o artigo 4.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 1/90/M, de 18 de Janeiro, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 80/90/M, de 5 de Março.

Nos termos do n.º 8 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Segundo ciclo do ensino liceal equiparado;

Curso complementar liceal nocturno da Escola Secundária do Infante D. Henrique de Macau.

Formação profissional complementar:

Curso de Serviço Social, 1.º ano em 1981-82, 2.º ano em 1982-83 e estágio em 1984, ministrado pelo Instituto de Acção Social de Macau;

Curso de Computadores em BASIC, 1.º e 2.º módulos em 1986, realizado na Escola Comercial «Pedro Nolasco»;

Curso de Desenho de Construção Civil, em 1987, promovido pela Direcção dos Serviços de Educação;

Curso de Gestão Pública em 1988, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública.

Cargos exercidos:

Exerceu funções, de 1 de Julho de 1972 a 22 de Fevereiro de 1973, como zelador de 3.ª classe do Corpo de Zeladores Municipais;

Como ajudante de fiel de armazém de 2.ª classe, interino, nos Serviços de Obras Públicas e Transportes, de 23 de Fevereiro a 8 de Junho de 1973, e como amanuense de 2.ª classe, eventual, de 3 de Novembro de 1973 a 4 de Outubro de 1974;

Portageiro de 2.ª classe, de 5 de Outubro de 1974 a 16 de Julho de 1976, no extinto Gabinete da Ponte Macau-Taipa;

Foi promovido, por concurso público da Direcção dos Serviços de Finanças, aos cargos de aspirante do quadro privativo, em 17 de Julho de 1976, de terceiro-oficial, em 8 de Março de 1980, e de segundo-oficial, em 15 de Dezembro de 1984 até 8 de Abril de 1986;

Em 9 de Abril de 1986, tomou posse do cargo de primeiro-oficial do quadro de pessoal do ex-Gabinete dos Assuntos de Justiça, por concurso público; em 1 de Junho de 1987 foi nomeado chefe de secção, substituto; e, em 28 de Agosto de 1989, promovido a chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia até à presente data.

Louvores:

Louvado em ordem de serviço n.º 170, de 26 de Julho de 1972, do QG/CTIM;

Louvor colectivo em ordem de serviço n.º 3/78, de 11 de Julho, da DSF.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, em cada um destes despachos).

Rectificação

Por ter saído inexacto o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 2 de Abril de 1990, se rectifica:

Onde se lê:

«Licenciada Graciosa Martins Delegado Caetano Martins . . . »

deve ler-se:

«Licenciada Graciosa Martins Delgado Caetano Martins . . . ».

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Director de Serviços, *Luis Lourenço*.

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Presidente da Relação de Lisboa:

Drs. Camilo Joaquim Ribeirinha e António Nascimento Passera foram designados como substitutos dos juizes do Tribunal de Instrução Criminal de Macau, de harmonia com o teor do officio n.º 20-24 1334, da Repartição Administrativa, 1.^a Secção, da Presidência da Relação de Lisboa, de 90-03-30.

Tribunal de Instrução Criminal, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Juiz-Presidente, *António Proença Fouto*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

ACÓRDÃO

(Processo n.º 3/89, da Secção do Contencioso Administrativo)

Recorrente — Dr.^a Carla Paula Bello de Silveira Baptista Lamego.

Recorrido — Director do Serviço de Administração e Função Pública.

Acordam os juizes que constituem a Secção do Contencioso Administrativo no Tribunal Administrativo de Macau:

A dr.^a Carla Paula Bello de Silveira Baptista Lamego, técnica assessora do Serviço de Administração e Função Pública, em regime de contrato além do quadro, interpôs *recurso contencioso do Despacho n.º 14/DIR/89, do Senhor Director do Serviço de Administração e Função Pública*.

Alega, fundamentalmente, que, na sequência de nomeação do dr. Fernando Lynn da Rosa Duque para o cargo de presidente da Câmara Municipal das Ilhas foram suspensas as suas funções de chefia, do departamento de Administração Civil que desempenhava, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto; que a recorrente assumiu a chefia do Departamento, em regime de substituição, como sempre sucedera, por ter a categoria mais elevada naquela subunidade orgânica; o trabalho técnico nesse departamento é assegurado exclusivamente por licenciados em Direito (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 63/87/M, de 6 de Outubro); que, no dia 15 de Junho de 1989, o despacho recorrido designou o senhor Madeira de Carvalho — chefe da Divisão Administrativa e Financeira — para exercer o cargo de chefe de Departamento de Administração Civil, em regime de substituição, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto; que a recorrente cessou, então, o exercício do cargo, em regime de substituição; que a substituição devia ser feita nos termos do artigo 16.º daquele diploma, com a redacção do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro; que, nesses termos, a substituição é assegurada pelo funcionário ou agente mais categorizado a subunidade orgânica; que o funcionário escolhido não é o mais categorizado nem na subunidade orgânica, nem na unidade — por não ser o chefe de Divisão mais antigo; que o despacho de designação não está fundamentado; que a recorrente tem interesse directo, pessoal e legítimo, já que antes do despacho recorrido exercia o cargo de chefe de Departamento de Administração Civil.

Conclui pela anulação do despacho, invocando vício de forma e violação de lei.

Juntou dois (2) documentos.

O autor do despacho recorrido e o recorrido Madeira de Carvalho foram notificados.

Apenas, aquele, respondeu.

Diz, em síntese, que o regime de substituição constante do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, (n.º 4 do artigo 16.º) — substituição automática — e n.º 2, alínea b), permite que se conclua que a opção pode ser feita entre os elementos da subunidade ou da unidade orgânica; que não é lícito concluir que

a substituição do pessoal de direcção se faz dentro da unidade orgânica e que a substituição do pessoal de chefia ocorre no âmbito da subunidade; que, se assim fosse, o n.º 4 do artigo 16.º deixaria de ter sentido; que a alínea *b*) do n.º 2 pretende conceder um poder discricionário aos órgãos da Administração, enquanto o n.º 4 se reporta à substituição incidental ou de curta duração; que, no caso vertente, perfila-se um impedimento do titular do cargo durante 4 anos, por exercer as funções de presidente de Câmara; que o responsável pela Direcção deve poder escolher para substituição quem, segundo a sua óptica de gestão, melhor assegura o serviço; que, assim, escolheu um chefe de Divisão — categoria mais elevada na unidade orgânica; que, assim, tem categoria superior à recorrente; que se se entendesse que a recorrente é mero agente (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto) nem teria legitimidade para recorrer pois existe um funcionário, técnico de 1.ª classe, do Departamento de Administração Civil, sobre a qual deveria recair a nomeação; que o despacho recorrido não está viciado.

Conclui pela improcedência do recurso.

Juntou o processo administrativo — o recurso hierárquico facultativo — com todos os elementos de interesse para a decisão.

A recorrente respondeu à matéria da excepção de ilegitimidade: insistindo ter interesse directo pessoal e legítimo, opinião perfilhada pelo Digno Magistrado do Ministério Público.

O Ilustre Procurador da República emitiu, a final, douto parecer.

Aí, conclui que inexistente vício de forma, já que o despacho recorrido está fundamentado e não suscita dúvidas de interpretação; que a distinção entre funcionário e agente irreleva para efeitos de substituição em cargos de direcção e chefia; que, à data do acto, a substituição devia ser assegurada pelo funcionário ou agente de categoria mais elevada na subunidade orgânica; que por não ser a mais adequada esse regime já não vigora; que o acto recorrido violou, então, a lei, pelo que deve ser anulado.

O tribunal é o competente, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, do Regimento do Tribunal Administrativo de Macau.

O meio é o próprio.

O recurso foi interposto em tempo, «ex vi» do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 23/85/M, de 23 de Março.

O recorrido tem legitimidade.

De conhecer a *legitimidade da recorrente*.

Aderindo, «ex abundantia», ao «distinguo» entre funcionário e agente constante da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, o recorrido conclui pela ilegitimidade da recorrente, por ser inserível na segunda daquelas categorias.

Debrucemo-nos sobre o conceito legal de *legitimidade no contencioso administrativo*.

A — Dispõe o n.º 1 do artigo 104.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos que «podem recorrer a parte ou interveniente no processo que fique vencido, a pessoa directa e efectivamente prejudicada pela decisão e o Ministério Público».

Reporta-se ao *recurso dos actos jurisdicionais e equivale* ao artigo 680.º do Código de Processo Civil.

Este diploma veio, em linhas gerais, *clarificar* a questão da legitimidade.

A.1. — *Em Portugal* — e no tocante ao contencioso Administrativo — a matéria *só era* regulada nos artigos 46.º do Regulamento do S.T.A. e 821.º (822.º — acção popular) do Código Administrativo, que *ainda vigoram*.

E refere-se o *interesse directo pessoal e legítimo*.

Interesse directo existe quando o provimento do recurso implica a anulação ou a declaração de nulidade do acto jurídico que constitui obstáculo à satisfação da pretensão da recorrente, tendo como consequência a satisfação imediata desse interesse; que o *interesse é pessoal* quando não é genérico ou impessoal, não se confundindo com o interesse geral ou de terceiros; e que é *legítimo* quando a utilidade resultante do provimento do recurso não é reprovada pela ordem jurídica, (cfr. Prof. Marcello Caetano. «Princípios Fundamentais de Direito Administrativo». 1977, 560.561, e Acórdãos do S.T.A. — Tribunal Pleno — 14 de Fevereiro de 1963, 6 de Fevereiro de 1964 e 29 de Janeiro de 1970, respectivamente, in «Ac. Doutrinários» 19-1 011; 28-553 e 100-608).

Em Macau, a R.A.U., determina serem «partes legítimas» para recorrer «as entidades directamente interessadas nos actos, deliberações e decisões» (artigo 684.º, n.º 1).

Como se vê o conceito é *menos restritivo*.

A ilegitimidade é causa de *rejeição liminar do recurso* (artigos 693.º, n.º 4, da R.A.U., e 83.º do Regimento do Tribunal Administrativo).

A.2. — Resulta, assim, que há certo *risco de confusão* entre a legitimidade e o interesse em agir, sobretudo por *certa imprecisão* na utilização dos conceitos.

Em direito e em processo civil ocorreu uma *grande evolução*, o que não aconteceu do direito administrativo adjectivo, onde a delimitação e a laboração de certas noções foi *desprezada*, e só, acidentalmente, se atentou naquela alteração.

Carnelutti, por exemplo, considerou o *conceito de legitimidade* como pertencendo à *teoria geral do direito*, manifestando-se no *direito público* (com a teoria da competência, que se traduziria na figura da legitimidade aplicada às funções desempenhadas por um órgão ou uma pessoa colectiva de direito público), *no direito civil*, *no direito processual* e, até, *no direito penal*.

E por isso, no direito processual foram *inicialmente englobados* na legitimidade os conceitos de *capacidade*, *de interesse*, *de identidade das partes*, *de não exclusão por lei expressa*, *de realidade do litígio*, etc.

A distinção entre *legitimidade para agir* e *legitimidade para o processo* só surge, em Portugal, com nitidez, no Código de Processo Civil de 1939. Mas tal não impede que esta seja *subdividida*, então, em capacidade de ser parte, ou personalidade judiciária e capacidade de, pessoal e livremente, praticar actos no processo, ou capacidade judiciária, restando, finalmente, a exigência de que o processo decorra entre os sujeitos da relação jurídica controvertida, em termos de assegurar a *coincidência* entre as destinatárias dos efeitos da sentença e dos sujeitos que nela participaram, e cuja actuação processual influenciou, em larga medida, o conteúdo da decisão.

A evolução deste último conceito, a sua laboração doutrinal, e a actual redacção do artigo 26.º do Código de Processo Civil, permitiram que se *concluisse* que «há ilegitimidade quando se verifica uma disposidade entre os titulares dos interesses em conflito, ou das posições na relação jurídica, e as partes ou sujeitos da relação jurídica processual (excepto se a lei, excepcionalmente, permitir, como na acção subrogatória, que se exerçam interesses ou direitos alheios)». — Prof. Castro Mendes, in «Direito Processual Civil» I, 501.

E, actualmente, já não releva, em muito a «*vexata quaestio*» entre as posições dos Profs. Alberto dos Reis («Código de Processo Civil Anotado», I, 72), Manuel de Andrade («Noções Elementares de Processo Civil», 82) e Raul Ventura («Revista de Justiça», 27.165) — que atentavam na *relação jurídica litigiosa* para aferir da legitimidade — e as teses dos Profs. Barbosa de Magalhães («Revista da Ordem dos Advogados» 2.º, 164) e Adelino da Palma Carlos («Lições de Processo Civil» II, 169) — que opinavam pela relação jurídica *tal como o autor a apresentava* na petição inicial.

É que, no direito processual, tanto o conceito e a existência de objecto, como a legitimidade das partes (enquanto derivada de uma sua relação com aquele objecto) devem determinar-se atenta a *natureza hipotética desse objecto* e, portanto, face às *afirmações do autor* da pretensão.

A legitimidade é, pois, um *conceito de relação*. Traduz uma posição do sujeito face ao objecto do acto, do qual depende a idoneidade deste para produzir efeitos jurídicos e tem de consistir numa relação entre o sujeito da pretensão e a relação jurídica afirmada, *unilateralmente*, pelo autor.

Já a constituição da relação jurídica litigiosa emergente da controvérsia judicialmente arbitrada é fundo, *nada* tendo a ver com legitimidade processual (ou excepção dilatória). Será, quando muito, «*legitimatío ad actum*» — que não «*ad processum*» — podendo, *eventualmente*, constituir uma excepção preempatória.

Diferente é o *interesse em agir* (ou interesse processual).

Aqui, e na perspectiva activa — interesse em demandar — buscam-se, tão somente, a necessidade de tutela judicial e a adequação do meio judicial.

É um *pressuposto processual* — que se traduz, também, numa excepção dilatória — mas que, no essencial, visa «definir as condições nas quais uma parte pode recorrer aos tribunais quando o direito por ela alegado não lhe atribui por si só a faculdade de requerer a tutela judicial» (cfr. Dr. M. Teixeira de Sousa — in «O interesse processual na acção declarativa», Lisboa, 1989.35).

A.3. — Da conjugação dos princípios referidos, considerando a *aplicação subsidiária* do processo civil ao processo administrativo — artigo 1.º L.P.T.A. — e o disposto no artigo 104.º deste diploma é lícito concluir que, *nas acções*, a legitimidade é aferida e tratada nos precisos termos do direito adjectivo comum. Nos *recursos das decisões jurisdicionais* (artigo 104.º, n.º 1) a regra é a legitimidade dos recursos cíveis — artigo 680.º do Código de Processo Civil.

No *recurso contencioso de anulação* terá de atentar-se na evolução da doutrina sobre o conceito (e os artigos 46.º do Regulamento do S.T.A. e 821.º do Código Administrativo — em Portugal — e 684.º da R.A.U. — em Macau) e *admitir a*

ilegitimidade, como excepção dilatória (conducente à rejeição, ou absolvição da instância de recurso) de todos os que *não tenham vantagem* na anulação ou nulidade do acto, *independentemente* de actos de terceiros ou de eventos imprevisíveis, que *só a si não respeitam* (isto é, que possa ser colectivo ou corporativo) e *que não se encontrem* numa situação que mereça a tutela do direito.

É este, no essencial, o *desvio* entre a *legitimidade em geral* e a *legitimidade em sede de contencioso administrativo*.

É, enfim, a melhor técnica jurídica de enquadrar — sem confusão com outros conceitos — a expressão «interesse directo, pessoal e legítimo» — tão vulgarizada no Direito Administrativo, *evitando* sobreposição de conceitos (legitimidade e interesse processual) e *redundâncias* (legitimidade e legítima, em acepções diferentes).

É, afinal, um conceito de legitimidade *mais restritivo* no recurso directo de anulação, mas que *será sempre*, subjacente — e como base — a noção de «*legitimatío ad processum*», embora *acrescida* de outros requisitos, de entre os quais releva a viabilidade jurídica indiciária (ou, «a contrario», e na ilegitimidade, a inviabilidade manifesta) da pretensão.

B. — Na situação em apreço, a recorrente alega que a decisão impugnada deve ser anulada, por constituir um obstáculo à sua nomeação, sendo que da anulação resultará, nos termos da lei, que invoca, a satisfação do objectivo pessoal que o acto ferido está a impedir.

É, assim, *manifesta a sua legitimidade, improcedendo a excepção deduzida*.

*

Não ocorrem outras excepções dilatórias, nulidades ou irregularidades, que cumpra conhecer e sejam impeditivas de uma decisão de mérito.

*

Resultam assentes os seguintes factos:

O dr. Fernando Lynn da Rosa Duque era chefe do Departamento de Administração Civil do Serviço de Administração e Função Pública de Macau;

Foi nomeado presidente da Câmara Municipal das Ilhas;

A dr.ª Carla Paula Bello de Silveira Baptista Lamego é técnica assessora do Serviço de Administração e Função Pública, em regime de contrato além do quadro, requisitada à República, onde é delegada do Procurador da República;

Exerce funções naquele Departamento de Administração Civil;

No dia 15 de Junho de 1989, o senhor director do Serviço de Administração e Função Pública proferiu o Despacho n.º 14/DIR/89, designando para exercer o cargo de chefe do Departamento de Administração Civil, em regime de substituição — e invocando a alínea *b*) do n.º 16 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto — o senhor António Siqueira Madeira de Carvalho;

Este era o chefe da Divisão Administrativa e Financeira do mesmo Serviço;

No período entre 8 de Setembro de 1984 e 1 de Setembro de 1987, exerceu funções de adjunto-técnico do Departamento de Administração Civil;

No período entre 2 de Agosto de 1987 e 14 de Setembro de 1987, a recorrente substituiu o chefe do Departamento de Administração Civil;

A recorrente cessou as funções que exercia — de substituição do chefe do departamento, com o despacho recorrido;

Tem a categoria mais elevada no Departamento de Administração Civil;

Neste Departamento existe um técnico de 1.ª classe — funcionário dos quadros de Macau.

Tudo visto.

Questões a conhecer:

1. — Vícios arguidos.
2. — Acto recorrido.
 - 2.1. — Unidade e subunidade orgânica.
 - 2.2. — Departamento. Chefe de departamento.
3. — Substituição do chefe de departamento.
 - 3.1. — Tipos de substituição.
 - 3.2. — Agente e funcionário.
4. — «In casu».
5. — Conclusões.

*

1. — Vícios arguidos

Ao acto recorrido são imputados os *vícios de forma* e a *violação de lei*.

Embora, quer no início, quer no termo da petição de recurso, a recorrente os invoque por esta ordem *não foi, inequivocamente*, dito que a arguição era feita por forma subsidiária.

De acordo com o artigo 57.º da L.P.T.A. (Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho) o Tribunal terá de conhecer, *prioritariamente*, os vícios conducentes à *nulidade* (invalidade) do acto recorrido e «depois, os vícios arguidos que conduzam à anulação deste» (n.º 1).

E dentro dos grupos referidos — nulidade e anulabilidade — a *primeira apreciação* incidirá sobre os vícios cuja procedência determina, a *mais estável e eficaz tutela* dos interesses ofendidos, segundo o *prudente critério do julgador*.

No tocante às *anulabilidades*, seguir-se-á o mesmo critério, salvo se o recorrente proceder à arguição dos vícios sob a *forma subsidiária* e o Ministério Público não tenha arguido outros (n.º 2, daquele preceito).

De acordo com a qualificação dos vícios do acto administrativo constante do Decreto-Lei n.º 23/85/M, de 23 de Março, a recorrente *não assacou* ao acto inexistência ou invalidade (cfr. a enumeração, não taxativa) do artigo 17.º, mas e *apenas* a anulabilidade, resultante de violação de lei e de vício de forma (n.º 1 do artigo 19.º).

Em princípio será, assim, dada a *prioridade* ao conhecimento da violação de lei, por se tratar de vício, que a verificar-se, confere *maior estabilidade* à situação da recorrente.

A anulação por *vício de forma* é, por isso, relegada *para final*, caso improceda a violação de lei, por duas ordens de razões: *por um lado*, evita-se a possibilidade de repetição do acto, suprido o vício formal, sendo menos estável a tutela dos interesses por, eventualmente, forçar o lesado à interposição de outro recurso; *por outro lado*, pensa-se que a *forma* como a petição de recurso surge estruturada, conduz a que *se conclua* que a recorrente quis usar da faculdade do artigo 37.º do L.P.T.A. e só, *subsidiariamente*, invocou o vício de forma. (*Note-se*, que só é referido no final do articulado — artigo 27.º — antecedido pela expressão «nem sequer fundamentada», o que inculca uma alegação subsidiária, embora não explícita).

2. — Acto recorrido

Inequivocamente, é recorrido o despacho do senhor director do Serviço de Administração e Função Pública que determinou que a substituição do chefe do Departamento de Administração Civil fosse exercida pelo senhor Madeira de Carvalho — chefe da Divisão Administrativa e Financeira — e não pela recorrente — técnica assessora do Departamento de Administração Civil — e, então, com a categoria mais elevada na subunidade orgânica.

2.1. — De acordo com o regime do Decreto-Lei n.º 63/87/M, de 6 de Outubro, o Serviço de Administração e Função Pública (S.A.F.P.) tem, como *estrutura*, a nível de direcção de serviços (com um director e dois subdirectores) e é constituída por *oito subunidades* orgânicas (Departamento de Administração Civil; de Recrutamento e Selecção; Gabinetes — com nível de departamento — de Estudos e Documentação; de Organização e Informática); e Técnico Jurídico; Centros — com nível de departamento — de Formação para a Administração Pública; de Atendimento e Informação ao Público e a Divisão Administrativa e Financeira) — artigo 3.º

O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, dispõe que as Direcções de Serviços e as Direcções são *unidades orgânicas* (n.º 4), os departamentos são *subunidades orgânicas* das direcções de serviços (n.º 5) enquanto que *as divisões* o são — de direcções ou de departamentos, podendo sê-lo das direcções — mas de natureza essencialmente técnica (n.º 6) e *as secretarias* são subunidades — de natureza administrativa — das direcções de serviços (n.º 7) e *as secções*, o são, podendo integrar-se em subunidades de nível superior.

O *espírito* deste diploma é, segundo o seu relatório preambular, e, além do mais, conceder «flexibilidade na estruturação dos serviços» a qual «deve ser característica essencial da sua organização ou reorganização, princípio sem o qual os objectivos da eficiência ou da eficácia nunca poderão ser atingidos». Daí que se pretenda «tornar a Administração Pública uma entidade desburocratizante e participativa, vocacionada para servir a comunidade».

2.2. — Perante estes princípios gerais, *clara* se torna que a recorrente exerce funções numa *subunidade orgânica* e que o recorrido (Madeira de Carvalho) exercia funções de chefia de uma *subunidade de natureza essencialmente técnica*.

Aquando da prática do acto *vigorava* o Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, segundo o qual (tal como hoje) o cargo de chefe de departamento é um *cargo de chefia* (artigo 3.º, n.º 4, alínea a)), *provido em comissão de serviço, por escolha*,

dependente de apreciação curricular, mediante *despacho* do Governador, *sob proposta* do director do respectivo serviço (artigos 8.º, n.º 1, e 6.º, alínea a)).

A sua substituição era determinada — excepto no caso de vacatura — *por despacho do director do Serviço*, podendo operar-se *automaticamente*, enquanto tal despacho não fosse proferido ou, se o não fosse, atentas as razões, «maxime» de urgência ou de precaridade, de acordo com os n.ºs 3, alínea b), e 4. do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

3. — Substituição do chefe de departamento

Cumpra, agora, analisar o regime de substituição do chefe de departamento, na *lei vigente, aquando da prática do acto recorrido* — que *não actualmente*, face ao disposto no artigo 9.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

3.1. — O citado artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, (na formulação do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro) prevê *três tipos de substituição: a supletiva (ou automática) e a por investidura precária e a legal.*

3.1.1. — *A substituição automática* não constava da primitiva redacção do preceito em termos *tão amplos*, e quase exaustiva.

De facto, em princípio, a substituição ou era legal ou por investidura precária.

Mas a alínea c) do então n.º 3 dispunha que «na falta de designação ou, em caso de igualdade, sucessivamente o funcionário mais antigo na categoria, ou mais antigo na função pública».

Com o Decreto-Lei n.º 15/88/M introduziu-se o n.º 4, no artigo 16.º, estabelecendo que «na falta de designação, e enquanto esta não se verificar, a substituição opera-se automaticamente, pelo funcionário ou agente que, na respectiva subunidade ou unidade orgânica, detenha categoria mais elevada ou, em caso de igualdade, sucessivamente pelo funcionário ou agente mais antigo na categoria ou na função pública».

Destinada, como se disse, em princípio, à *substituição por curtos períodos* (férias, doença, ausências em serviço) ou para ocorrer a *situações inesperadas* (faltas, de nojo, incapacidade acidental de pouca duração) a substituição automática permite *assegurar* o regular e eficiente funcionamento do serviço público, sem quebras de continuidade, e por forma expedita e natural.

Daí que o legislador tenha procurado encontrar uma *solução de recurso*, podendo assumir as funções do ausente ao serviço, o funcionário ou o agente de *categoria mais elevada* ou, em caso de existirem *vários* com a mesma categoria, *o mais antigo* na categoria ou, finalmente, e ainda na hipótese de igualdade, o que detiver *maior antiguidade* na função pública.

Mas é evidente que, por vezes (casos de ausência prolongada do titular ou em que não se afigura conveniente uma substituição supletiva, por se entender que o critério desta *não satisfazia*, com eficiência, as necessidades da função) há necessidade de assegurar uma substituição *mais estável e ponderada*.

Haverá, então, que proceder — *por decisão* do órgão dirigente do serviço (nos cargos de chefia) a uma *investidura precária*, através de despacho que determine a substituição e designe o funcionário ou agente que assegure o cargo.

3.1.2. — Verifica-se então a *substituição por determinação da hierarquia* ou *investidura precária, não supletiva*.

Também, aqui, é *diferente* o regime da *redacção original* do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, da introduzida pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M.

Ali, (artigo 16.º, n.º 3, b)) o substituto seria o «funcionário exercendo funções de direcção ou chefia de nível imediatamente inferior ou, na sua falta, funcionária de categoria mais elevada, designado pelo director do respectivo serviço».

Isto é, na ausência ou impedimento do titular — ou, até vacatura do lugar — perfilavam-se duas situações: cargos de Direcção (director, subdirector e adjunto) e cargos de chefia (chefes de departamento, de divisão, de secretaria e de secção).

No tocante aos *cargos de Direcção* a lei dispõe — que tratando-se de director e subdirector era determinada por despacho do Governador — a substituição era assegurada por um funcionário que exercesse funções de direcção, de nível imediatamente inferior; no tocante aos *cargos de chefia*, a substituição era garantida pelo funcionário que exercesse funções de chefia, de nível imediatamente inferior.

Na sua falta, o director designaria o funcionário de categoria mais elevada.

Não existia, como se vê qualquer referência a conceitos orgânicos — unidade ou subunidade — mas, e *tão-somente*, a cargos de chefia e de direcção.

O funcionário *podia transitar*, livremente dentro da unidade orgânica e pelas várias subunidades.

O director *estava vinculado* a optar pelo mais qualificado (de categoria mais elevada) mas, ao contrário da substituição automática, existindo vários funcionários com a mesma categoria, optava por qualquer deles, com *pura discricionariedade*.

Na *redacção de 1988* a alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º refere que será substituto o «funcionário ou agente que exerça funções na respectiva subunidade ou unidade orgânica, de categoria mais elevada».

Penso que a interpretação do preceito terá de ser encontrado, *no cotejo* com a redacção anterior, e com o regime vigente.

E ir-se-á atentar na *lei actual* pois que o relatório preambular do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, vem *manifestar a preocupação* perante a questão das substituições nos cargos de direcção e chefia referindo que «a aplicação da legislação em vigor tem suscitado dúvidas e hesitações de interpretação, designadamente no que respeita (...) ao regime de substituição, que interessa ultrapassar, através de uma redacção mais precisa das disposições legais aplicáveis».

Há, assim, *reconhecimento explícito* da imprecisão da redacção anterior.

3.1.2.2. — O artigo 9.º, n.º 3, b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M dispõe que o substituto será o «funcionário ou agente do respectivo serviço, que exerça funções compatíveis com o cargo».

Deixa, assim, ao Governador (para os directores e subdirectores), ao director (para os restantes cargos) e à Câmara Municipal (para os cargos dos municípios) uma *ampla margem de discricionariedade*, apenas *condicionada* pelo *conceito técnico* de «funções compatíveis».

Omite qualquer «distinguo» entre unidade e subunidade orgânica, reportando-se, apenas ao «respectivo serviço», isto é à

unidade onde ocorreu a vacatura ou o impedimento do titular e onde o substituto terá de estar em exercício de funções.

Limita-se, tão-somente, a *impedir* que o substituto transite de outro serviço (de outra unidade orgânica) — cfr. «do respectivo serviço» — provendo-o, a título temporário ou transitório, mediante *escolha* da hierarquia.

Conjugando as *três soluções legais* — de 1984, de 1988 e de 1989 — encontram-se nítidas diferenças.

E a mais flagrante é o *não condicionar* — neste último — a hierarquia, à nomeação de um substituto, só pelo facto de ser titular de determinado cargo ou de ter determinada categoria.

Compreendeu-se que a Administração Pública deve ser gerida com *critérios maleáveis, dinâmicos e de eficiência* e que a sua subordinação à lei não pode contribuir para a *espartilhar* e cercear a sua evolução com rigidez de critérios.

Por outro lado, atribui-se ao dirigente do serviço — um máximo responsável e quem melhor o conhece, — a possibilidade de otimizar os recursos humanos de que dispõe.

Permitiu-se *ultrapassar* o carreirismo burocratizante e imobilista onde a antiguidade e a função condicionam o funcionamento do órgão, através de um espírito rotineiro e formalista no qual o cargo estabelece os fundamentos da carreira.

Finalmente, põe-se termo ao quase — absurdo de substituir — quantas vezes por longos e difíceis períodos — um funcionário provido por escolha (na ponderação de critérios de eficiência e de competência) por alguém que *pode não ter* o mínimo perfil para as funções de chefia e que para as quais não está preparado ou vocacionado.

Só que, e lamentavelmente, não foi essa a preocupação do legislador de 1988, (ou não terá, apenas, sido feliz na forma como se exprimiu).

Mas a redacção da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M (formulação do Decreto-Lei n.º 15/88/M) *só permite, razoavelmente, uma interpretação.*

A substituição *ocorre* «na respectiva» (sic) *subunidade onde se deu a vacatura, ou o impedimento do titular*, «ou» — caso a vacatura ou o impedimento se verifiquem *na unidade* (cargo de direcção da redacção inicial) — *na respectiva unidade orgânica.*

O director do Serviço fica, assim, *vinculado a despachar a substituição* por essa forma, estando-lhe *vedado* procurar, para uma subunidade, um substituto de outra subunidade orgânica.

E a *margem de discricionariedade*, que detém, e que o distingue da vinculação total existente na substituição supletiva, consiste, tão-somente, *em poder escolher* de entre os funcionários de categoria mais elevada existentes na subunidade (ou na unidade, no caso de pessoal de direcção) o que entender mais adequado, *sem se vincular, em caso de igualdade*, à escolha do mais antigo ou a quaisquer outros critérios.

É, assim, uma *modalidade* de preenchimento do lugar — em regime de substituição — por *mero reconhecimento de um direito* e, portanto, no *uso de um poder vinculado*, quanto a um dos funcionários ou agentes de categoria mais elevada e que se torna numa *escolha (condicionada)* — poder discricionário — quando existem *dois ou mais* com a mesma categoria.

3.1.3. — A última modalidade de *substituição é a legal* — «substituto designado na lei» — que é a que levanta menos

escolhas mas que não interessa, aqui abordar por não se colocar a questão nestes autos.

3.2. — É posta, pelo recorrido, a questão de, sendo a recorrente *agente*, que não funcionária, nunca poderia ser nomeada em substituição do chefe de departamento.

Não tem razão.

O artigo 271.º da Constituição da República classifica os servidores da Administração Pública em funcionários e agentes, sem precisar os respectivos conceitos.

Os *agentes funcionários* — são os que mantêm um vínculo profissional com a Administração, para satisfazer uma necessidade permanente desta, com sujeição a um regime de direito público.

Os *agentes — não funcionários* — são os que exercem cargos de mera confiança política, os investidos precariamente, os pagos por verbas globais, os interinos, os requisitados e os estagiários, que mantêm um vínculo à Administração Pública. (Cfr. por todos, Prof. Marcello Caetano — «Manual de Direito Administrativo», 9.ª ed. 661ss).

A recorrente, em Macau, tem a categoria de *agente*, por *requisitada à República*, ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, do Estatuto Orgânico e 1.º do Decreto-Lei n.º 8/88/M, de 1 de Fevereiro, 15.º a 18.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e pelo, ora vigente, Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto.

Essa qualidade vem de exercerem funções *em comissão de serviço* (em lugares de direcção e chefia) e de *contrato além do quadro ou assalariamento, não sendo*, portanto providas por nomeação definitiva (vitalícia) ou por contrato indefinidamente prorrogável para servirem na função pública de Macau, mantendo, na sua maioria, o vínculo à função pública de Portugal.

O facto de tratar-se de agente *não é impeditivo* de exercer quaisquer cargos — designadamente, de direcção e de chefia — e de preencher os lugares, ainda que por substituição.

A substituição é *assegurada* por quem exerça determinadas funções, *independentemente* do vínculo que a liga à Administração Pública de Macau, sendo, nesta área, posta em termos dicatómicos («funcionário ou agente») nos vários diplomas que se sucederam no tempo e que, acima, se abordaram com mais detalhe.

Aliás, a distinção entre funcionário e agente (ou se se quiser entre agente-funcionário e agente-não funcionário) terá de *irrelevante*, para efeitos de substituição nos cargos de direcção e de chefia em Macau, onde é notório que a *maior parte deles* é provido por agentes, mau grado o esforço progressivo que vem sendo feito para a sua localização, que também pode ser entendido no sentido de os preencher com funcionários.

4. «In casu»

Perante o que se deixou exposto, *é patente* que o despacho recorrido violou a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 15/88/M.

Sendo a recorrente a agente de *categoria mais elevada na subunidade orgânica* — o Departamento de Administração Civil do Serviço de Administração e Função Pública — e *inexistindo* funcionário com a mesma ou mais elevada categoria nessa

subunidade, *deveria ter sido* nomeada em substituição do respectivo chefe de departamento.

Não foi, assim, *legal*, operar a substituição com um funcionário de outra subunidade orgânica.

O despacho recorrido é, assim, *anulável, por violação de lei*, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 23/85/M, de 23 de Março.

Fica, assim, *prejudicado* o conhecimento do vício de forma.

5. Conclusões

Alcançam-se, assim, as seguintes conclusões:

a) Em Direito Administrativo a *legitimidade* é, também, um conceito de relação, que traduz uma posição do sujeito face ao objecto do acto do qual depende a idoneidade deste para produzir efeitos jurídicos;

b) A *excepção do contencioso de anulação* é aferida nos termos do processo civil — como excepção dilatária — atentando-se, não na relação jurídica litigiosa emergente da discussão, mas na natureza hipotética do objecto e, portanto, face às afirmações do autor da pretensão.

Em *recurso das decisões jurisdicionais* a regra é idêntica à do processo civil — recursos — nos termos dos artigos 104.º, n.º 1, do L.P.T.A. e 680.º do Código de Processo Civil;

c) No *contencioso de anulação* o conceito centra-se no «interesse directo, pessoal e legítimo» (artigo 46.º do Regulamento do S.T.A.; 821.º do Código Administrativo (não vigente em Macau) e 684.º, n.º 1, da R.A.U. com as *reservas da evolução* dos institutos na dogmática jurídica, por forma a delimitá-la do interesse em agir do «legitimatío ad actum» e contendo-a como excepção conducente à rejeição (ou absolvição da instância) de recurso;

d) De qualquer modo, exige-se que a recorrente tenha *vantagem pessoal e não dependente*, na anulação ou nulidade do acto, que o mesmo *só a si* diga respeito e que se encontre numa situação *indiciária de viabilidade jurídica*;

e) Quer para assegurar maior estabilidade e eficácia à tutela dos interesses da recorrente, quer por resultar que o *vício de forma* só foi alegado o *título subsidiário*, será de conhecer, *prioritariamente*, a violação de lei, de acordo com o artigo 57.º da L.P.T.A.;

f) O Serviço de Administração e Função Pública é uma *unidade orgânica* que compreende oito *subunidades*, sendo o Departamento de Administração Civil uma subunidade orgânica;

g) Aquando do acto recorrido *vigorava* o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, (na redacção do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro) que admitia a *substituição legal*, a *substituição por investidura precária* e a *substituição supletiva ou automática*;

h) Na *substituição por investidura precária* de um chefe de departamento, o director do Serviço estava *vinculado* a nomear o funcionário ou agente de categoria mais elevada na subunidade onde ocorreu a vaga ou o impedimento do titular.

A sua *discrecionalidade* só seria exercida se existissem *dois* ou *mais* funcionários ou agentes com a mesma categoria nessa subunidade, caso em que escolheria, *livremente*, um deles;

i) Tratava-se de preenchimento de um lugar por *mero reconhecimento* de um direito e, portanto, no uso de um *poder vinculado*, pois a recorrente era quem detinha a categoria mais elevada;

j) No *regime actual* — artigo 9.º, n.º 3, b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro — a nomeação do substituto é feita no uso de um *poder discricionário*, apenas com a *condicionante técnica* de ter de recair no funcionário da unidade que «exerça funções compatíveis com o cargo»;

k) Esta situação é *a mais adequada* por permitir gerir o Serviço com critérios, maleáveis, dinâmicos e eficientes e por possibilitar ao seu dirigente máximo otimizar os recursos humanos de que dispõe, ultrapassando o carreirismo burocratizante e imobilista (onde o cargo estabelece os fundamentos da carreira);

l) Um *agente* — não funcionário — a servir a Administração de Macau, ao abrigo do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, *não é discriminado*, perante o funcionário, nas substituições nos cargos de direcção e de chefia;

m) O *despacho recorrido*, ao nomear um funcionário de outra subunidade orgânica para substituir o chefe de departamento, na vigência do Decreto-Lei n.º 88/84/M (na formulação do Decreto-Lei n.º 15/88/M) é *anulável por violação de lei*, «ex vi» do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 23/85/M, de 23 de Março.

Nos termos expostos, *acordam conceder provimento ao recurso anulando o despacho recorrido*.

Sem custas.

Registe e notifique.

Cumpra, oportunamente, o disposto no artigo 73.º e parágrafo primeiro do Regimento do Tribunal Administrativo.

Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — *Sebastião José Coutinho Póvoas* (relator) — *Simão José Mesquita e Mota* — *Joaquim Maria Salvador Coutinho de Figueiredo*. — Fui presente: *Francisco Teodósio Jacinto*.

Tribunal Administrativo, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Juiz-Presidente, *Simão José de Mesquita e Mota*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Março de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Abril do mesmo ano:

Carlos José da Rosa, inspector de 2.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — exonerado, a seu pedido, do cargo para que havia sido nomeado por despacho de 21 de Agosto de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 21 do mesmo mês e ano, a partir de 16 de Abril de 1990.

Por despacho de 21 de Março de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Abril do mesmo ano:

Lam Kin Wa ou Lin Kyin Hwar, escriturária-dactilógrafa, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — exonerada, a seu pedido, do cargo para que havia sido nomeada por despacho de 1 de Junho de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Julho do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 17 de Julho de 1989, a partir da data de início de funções no Instituto Cultural de Macau.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho*, subdirector.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Dezembro de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Abril do corrente ano:

Engenheira Maria Manuela Pereira Coutinho Jalles Meneses — renovado, por mais dois anos, o contrato além do quadro, celebrado em 31 de Março de 1988, para o desempenho de funções de técnica superiora principal, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, a partir de 10 de Março de 1990.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Rectificação

Por ter saído inexacta a lista nominativa do pessoal do quadro da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, prevista no artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, publicada nas páginas 928 e 929 do 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 10, de 7 de Março de 1990, corrige-se o seguinte:

Onde se lêem:

«Mário Chaw da Costa»

«Maria de Lurdes Cruchinho da Conceição»

devem ler-se:

«Mário José Chaw da Costa, aliás Chau Ieng Hong»

«Maria de Lurdes Mota Cruchinho da Conceição».

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *José Pedro Couceiro Couto Lopes*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de alvarás

Por despacho de 27 de Novembro de 1989, foi K'uong Kam Tóng autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas e/ou canjas) e de bebidas, sito na Estrada de Coelho do Amaral, n.º 106, r/c, denominado «Cam Chuk» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 140,60)

Por despacho de 24 de Fevereiro de 1990, foi Pang Veng Kei autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (sopa de fitas e/ou canjas) e bebidas, sito na Avenida de Tamagnini Barbosa, n.ºs 70-72, bloco II, r/c, 3-C, denominado «Nam Wei» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 140,60)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1990, foi Fong Chi Fat autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas e canjas), sito na Rua de Horta e Costa, n.º 15, e Rua de Tomás da Rosa, n.º 3-A, r/c, denominado «Fat Chai Kei» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 140,60)

Por despacho de 19 de Março de 1990, foi Ma Kuok Hong autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Estrada da Areia Preta, edifício Nam Fong Garden, bloco I, loja «A», com «kok-chai», denominado «Tak I» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 140,60)

Por despacho de 31 de Março de 1990, foi Tai Sou Ieng autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Rua da Emenda, n.º 4-C, r/c, denominado «Sang Kei» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 133,90)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Abril de 1990, do Ex.º Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau:

Comissário João Maria da Conceição Carvalhosa, da Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerado do cargo de comandante da Polícia Municipal, por conveniência de serviço, a partir de 11 de Abril de 1990, nos termos do

n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 65/85/M, de 6 de Julho.

Quartel-General/FSM, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Adjunto do Comando, *Fernando Pereira dos Santos Aguda*, major de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Fevereiro de 1990, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Abril do mesmo ano:

O pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido a subchefe do quadro geral masculino, 1.º escalão, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, (2), e *e)* (2), artigo 26.º, n.º 1, alíneas *a)*, *b)* e *c)*, artigo 32.º, n.º 1, artigo 46.º, n.º 1, alíneas *a)* e *b)*, do Regulamento de Promoções das FSM, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, sendo o último artigo com a nova redacção dada pela Portaria n.º 80/89/M, de 18 de Maio, conjugado com o Despacho n.º 24/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 31 de Julho de 1989:

Guardas-ajudantes:

- N.º 114 831, Celestino da Lúcia Pereirinha;
- N.º 111 811, Fernando José da Rocha;
- N.º 299 831, Ao Io Hong;
- N.º 124 811, Lo Kim Seng;
- N.º 115 831, Luís António Viana Ferreira;
- N.º 118 781, Chow Chi Keong, aliás José Manuel da Silva;
- N.º 166 841, Lau Io Keong;
- N.º 118 861, Lei Cheong Hou;
- N.º 123 831, Arnaldo Augusto da Rosa;
- N.º 112 811, Manuel da Conceição Cordeiro Dias;
- N.º 120 831, Eugénio Henrique da Silva;
- N.º 116 791, Henrique Manuel Lei;
- N.º 116 811, Carlos Manuel de Sales da Silva;
- N.º 106 801, Armando Carlos da Rosa;
- N.º 121 831, Xequê Casam Mamblecar;
- N.º 117 811, Albino Baptista Gomes;
- N.º 143 831, Lam Man Wai;
- N.º 113 811, João Carlos dos Santos Rodrigues Dias;
- N.º 124 831, Luís António Carvalho Teixeira;
- N.º 108 811, Albano Jesus Agostinho;
- N.º 122 831, Mou Io Veng, aliás Manuel Mou;
- N.º 273 851, Wong Chi Fai.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

O pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido a subchefe do quadro geral masculino, 1.º escalão, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alíneas *a)*, *b)* e *c)*, artigo 26.º, n.º 1, alíneas *a)*, *b)* e *c)*, artigo 32.º, n.º 2, do Regulamento de Promoções das FSM, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, conjugado com o Despacho n.º 24/89, publicado

no *Boletim Oficial* n.º 31, de 31 de Julho de 1989:

Guardas:

- N.º 152 881, Iao Teng Kin;
- N.º 153 881, José Coelho Dias dos Reis;
- N.º 125 871, Sin Kin Leong;
- N.º 114 851, Lei Sai Cheong.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Comandante, *António Martins Dias*, coronel de infantaria, CMD.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril do mesmo ano:

José Lúcio Mendonça Dias, subchefe, masculino, n.º 01 621, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a chefe masculino, do 1.º escalão, nos termos do n.º 1, alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, (3), e *e)*, (3), do artigo 5.º, alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 26.º, dos artigos 29.º e 46.º do Regulamento de Promoções das Forças de Segurança de Macau, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, este último artigo com a nova redacção dada pela Portaria n.º 80/89/M, de 18 de Maio, publicada no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 20, da mesma data, acompanhada do Despacho n.º 24/89, do Comando das Forças de Segurança de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 31 de Julho de 1989.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Comandante, *António Eduardo Barbosa Alves*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Rectificação

Verificada a existência de lapso na lista nominativa do pessoal do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, publicada no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 9, de 26 de Fevereiro de 1990, se rectifica:

Onde se lê:

«Alcina Maria Teresa Siqueira das Dores/Topógrafo princ. 3: Topógrafo princ. 3

Luís . . . »

deve ler-se:

«Alcina Maria Teresa Siqueira das Dores/Topógrafo princ. 3: Topógrafo princ. 3

Deolinda Maria Nilda Siqueira das Dores/Topógrafo princ.
3: Topógrafo princ. 3

Luis . . . ».

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Janeiro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Abril do mesmo ano:

Hermenegildo Daniel Cardoso Moreira Polónio, requisitado à República — contratado além do quadro para o exercício de funções de técnico superior principal, do 1.º escalão, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 16 de Março de 1990, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, conjugado com o disposto nos artigos 25.º e 26.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 12 de Fevereiro de 1990, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Abril do mesmo ano:

Leong Peng Kuan, técnico de 2.ª classe, do 1.º escalão, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, em regime de contrato além do quadro — autorizado o averbamento contratual, passando a ser remunerado pelo índice 430, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, do 1.º escalão, por força do disposto nos artigos 97.º, 102.º e 106.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Pun Wai Yeng, técnico de 2.ª classe, do 1.º escalão, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, em regime de contrato além do quadro — autorizado o averbamento contratual, passando a ser remunerado pelo índice 430, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, do 1.º escalão, por força do disposto nos artigos 97.º, 102.º e 106.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Hortense Maria Mestre Coelho Santos Madruga, primeiro-oficial, do 1.º escalão, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, em regime de contrato além do quadro — autorizado o averbamento contratual, passando a ser remunerada pelo índice 265, com referência à categoria de primeiro-oficial, do 1.º escalão, por força do disposto nos artigos 97.º, 102.º e 106.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Cartar Singh Man, terceiro-oficial, do 1.º escalão, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, em regime de con-

trato além do quadro — autorizado o averbamento contratual, passando a ser remunerado pelo índice 195, com referência à categoria de terceiro-oficial, do 1.º escalão, por força do disposto nos artigos 97.º, 102.º e 106.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Paulino Lopes Sabugueiro, terceiro-oficial, do 1.º escalão, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, em regime de contrato além do quadro — autorizado o averbamento contratual, passando a ser remunerado pelo índice 195, com referência à categoria de terceiro-oficial, do 1.º escalão, por força do disposto nos artigos 97.º, 102.º e 106.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Rogério Guerreiro Soares, terceiro-oficial, do 1.º escalão, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, em regime de contrato além do quadro — autorizado o averbamento contratual, passando a ser remunerado pelo índice 195, com referência à categoria de terceiro-oficial, do 1.º escalão, por força do disposto nos artigos 97.º, 102.º e 106.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1990, visados pelo Tribunal Administrativo em 12 de Abril do mesmo ano:

K'ong Iu Lam, perito de criminalística de 2.ª classe, do 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, definitivamente, no actual lugar, com efeitos a partir de 1 de Março de 1990, nos termos dos n.ºs 1, alínea a), e 12, ambos do artigo 23.º, n.º 1, alínea c), do artigo 36.º, n.º 1, alínea a), do artigo 158.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Ch'an Mou Weng, agente-motorista, do 1.º escalão, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, em regime de contrato além do quadro — renovado o respectivo contrato, por mais três anos, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 1990, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Director, *Luis Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 6 de Março de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Abril do mesmo ano:

Maria Filomena Guia Mendes da Silva Cruz e Silva — contratada além do quadro, pelo período de três anos, renovável, com efeitos a partir de 19 de Março de 1990, para exercer

as funções de técnica auxiliar principal, 1.º escalão, no Instituto de Acção Social de Macau, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Março de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Abril do mesmo ano:

Paula Cristina da Silva Caldeira Nunes — contratada além do quadro, pelo período de três anos, renovável, com efeitos a partir de 15 de Março de 1990, para exercer as funções de técnica superiora de 1.ª classe, 1.º escalão, no Instituto de Acção Social de Macau, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 23 de Março de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Abril do mesmo ano:

Alex Po Cheng Peng, técnico superior de informática principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, do Instituto de Acção Social de Macau — rescindido, a seu pedido, com efeitos a partir do dia 26 de Março do corrente ano, o contrato além do quadro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Presidente, substituto, *Maria Isabel Belo*.

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Março de 1990, de S. Ex.^a o Governador de Macau, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Abril corrente:

Suen Kam Fai, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal do ICM — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 12 de Março de 1990.

Por despacho de 15 de Março de 1990, de S. Ex.^a o Governador de Macau, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Abril corrente:

Maria Elizabeth Sou, terceiro-oficial administrativo, 2.º escalão, do quadro de pessoal do ICM — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 16 de Março de 1990.

Instituto Cultural, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Presidente, *Carlos Marreiros*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Março de 1990, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Abril do mesmo ano: Fernando Augusto de Jesus Nascimento, técnico de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Departamento de Pessoal e Contabilidade, nos termos do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, conjugado com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar uma das vagas constantes do mapa de pessoal dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, e substituído pela Portaria n.º 76/90/M, de 26 de Fevereiro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Curso Comercial da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Dados profissionais:

Operador auxiliar, interino, em 10 de Março de 1951;

Operador auxiliar, em 27 de Março de 1953;

Escriturário de 2.ª classe (aspirante administrativo), em 6 de Agosto de 1955;

Terceiro-oficial administrativo, em 2 de Dezembro de 1967;

Tesoureiro de 1.ª classe, em 1 de Janeiro de 1979;

Tesoureiro principal, em 27 de Dezembro de 1980;

Assistente administrativo de 2.ª classe, em 28 de Janeiro de 1984;

Assistente técnico de 2.ª classe, em 1 de Outubro de 1984;

Assistente técnico de 1.ª classe, em 16 de Janeiro de 1988.

Funções e cargos exercidos:

Nomeado para exercer funções de chefe de contabilidade, a partir de 17 de Junho de 1968;

Chefe da 1.ª Secção (Serviços Administrativos) e gerente da Caixa Económica Postal, em regime de substituição, no período de 1 a 23 de Junho de 1978;

Chefe da Repartição Administrativa e Financeira, em regime de substituição, no período de 11 de Agosto a 18 de Setembro de 1983;

Chefe de Sector de Contabilidade, em 1 de Outubro de 1984;

Chefe de Divisão de Contabilidade, em 30 de Janeiro de 1989;

Chefe de Departamento de Pessoal e Contabilidade, em regime de substituição, no período de 2 de Abril a 30 de Junho de 1989 e a partir de 1 de Novembro do mesmo ano.

Outros cargos e funções:

Vogal da Comissão de Fixação do Imposto Complementar de Rendimentos, nos anos de 1984, 1985 e 1986;

Inscrito na Repartição de Finanças do Concelho de Macau como contabilista, desde o ano de 1979;

Vogal da Comissão de Revisão de Fixação do Imposto Complementar de Rendimentos, nos anos de 1988 e 1989.

Formação profissional complementar:

Curso Telégrafo-Postal dos CTT de Macau;

Curso sobre Técnicas Modernas de Gestão nas Empresas Públicas e Privadas, ministrado pela Universidade Internacional de Macau;

Curso de Formação Profissional de Gestão Financeira, ministrado pela Direcção dos Serviços de Educação, e Seminário sobre fiscalidade da mesma Direcção;

Curso de Managing Stress, organizado pelo SAFF, nos dias 12, 13 e 14 de Outubro de 1989.

Louvores e condecorações:

Louvor, em 1960 e 1974, por ordem de serviço;

Louvor geral — Despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Novembro de 1961;

Louvor — Despacho n.º 2/84/OEFI;

Medalha de Mérito Profissional — Portaria de 15 de Junho de 1988.

Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho, primeiro-oficial de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Divisão de Filatelia, nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, conjugado com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante do mapa do quadro de pessoal dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, e substituído pela Portaria n.º 76/90/M, de 26 de Fevereiro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Segundo ciclo liceal.

Dados profissionais:

Admitido como ajudante de tráfego de 2.ª classe, eventual, dos CTT, em 24 de Janeiro de 1975;

Nomeado, interinamente, ajudante de tráfego de 1.ª classe, em 2 de Setembro de 1978;

Transitou para o lugar de ajudante de tráfego de 1.ª classe, em 1 de Janeiro de 1980;

Nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial de exploração postal, em 22 de Agosto de 1981;

Promovido a segundo-oficial de exploração postal, em 20 de Abril de 1985;

Promovido a primeiro-oficial de exploração postal, em 27 de Fevereiro de 1989.

Funções e cargos exercidos:

Chefe do Subsector de Produção e Promoção do Sector de Filatelia, em 8 de Junho de 1985;

Chefe de Secção de Produção e Promoção da Divisão de Filatelia, em 30 de Janeiro de 1989;

Chefe de Sector de Filatelia, substituto, em vários períodos em 1987 e 1988;

Chefe de Divisão de Filatelia, substituto, a partir de 8 de Julho de 1989.

Formação profissional complementar:

Estágio nos Correios e Telecomunicações de Portugal, Serviços de Filatelia, no período de 6 de Novembro de 1981 a 4 de Fevereiro de 1982, e Curso de Conselheiro Postal;

Curso de Organização e Gestão de Arquivo, organizado pelo Serviço de Administração e Função Pública de Macau, no período de 7 a 18 de Julho de 1986.

Participação em exposições filatélicas internacionais:

«Bangkok '83», na Tailândia, em Agosto de 1983;

«Philakorea '84», na Coreia, em Outubro de 1984;

«Itália '85», na Itália, em Outubro de 1985;

Participação nas reuniões com agentes internacionais de Filatelia, realizadas em Macau, em Setembro de 1984 e Setembro de 1988.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos A. Roldão Lopes*.

LEAL SENADO DE MACAU**Extractos de deliberações**

Por deliberação do Leal Senado, em sua sessão camarária realizada em 19 de Janeiro de 1990, visada pelo Tribunal Administrativo em 13 de Março do mesmo ano:

Licenciado José Avelino Pereira da Rosa — nomeado, em comissão de serviço, director de Administração Geral do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por deliberação do Leal Senado, em sua sessão camarária realizada em 25 de Janeiro de 1990, visada pelo Tribunal Administrativo em 9 de Março do mesmo ano:

Licenciado António Maria da Conceição Júnior — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Departamento dos Serviços Recreativos e Culturais do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por deliberações do Leal Senado, em sua sessão camarária realizada em 25 de Janeiro de 1990, visadas pelo Tribunal Administrativo em 13 de Março do mesmo ano:

Licenciado Carlos Gonçalves Mendonça Barreto — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Departamento dos Serviços de Oficinas e Transportes do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Licenciado António Manuel de Paula Saraiva — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Departamento dos Serviços de Jardins e Zonas Verdes do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de

Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Licenciado Humberto António Verdelho Basílio — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Departamento dos Serviços de Higiene e Limpeza do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Licenciada Fernanda Maria Vintém Rodrigues — nomeada, em comissão de serviço, chefe de Departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Licenciado Nelson José Magalhães Ramos — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Divisão dos Serviços de Viação do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Licenciado António Manuel dos Santos — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Divisão de Vias Públicas dos Serviços Técnicos Municipais do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Licenciado Marcelo Inácio dos Remédios — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Divisão de Edificações dos Serviços Técnicos Municipais do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Licenciada Maria Luísa Trindade Nunes Vaz Portugal Basílio — nomeada, em comissão de serviço, chefe de Divisão do Laboratório Municipal do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Licenciada Ana Cristina Barradas Carvalho — nomeada, em comissão de serviço, chefe de Divisão de Águas Residuais dos Serviços de Higiene e Limpeza do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Licenciado Eduardo Lopes Gonçalves Coimbra — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Divisão do Gabinete Jurídico e de Notariado do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Licenciado Luís Valmiki Alves Osório — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Divisão do Centro de Informática do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Licenciada Ana Margarida Anta de Sousa Pires — nomeada, em comissão de serviço, chefe de Divisão Financeira dos Serviços Administrativos e Financeiros do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Licenciado António Pedro Pires — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Etnografia dos Serviços Recreativos e Culturais do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado

com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Licenciado José Carlos da Veiga Pinto — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Mercados dos Serviços Municipais de Inspeção e Sanidade do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Licenciada Ana Maria Louro da Costa — nomeada, em comissão de serviço, chefe de Sector de Projectos Informáticos do Centro de Informática do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Licenciada Ana Maria Calvário da Silva Pulido Aparício — nomeada, em comissão de serviço, chefe de Sector de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços Administrativos e Financeiros do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Mário Ferreira Sin — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Oficinas dos Serviços de Oficinas e Transportes do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Curso industrial.

Aperfeiçoamento profissional:

Estágio da construção da superestrutura KUKA e manutenção do chassis Mercedes-Benz na fábrica Vecofabril, em Portugal;

Estágio de manutenção e reparação da varredora mecânica City-Cat na fábrica Rolba, na Suíça.

Carreira profissional:

Escriturário de 3.ª classe, eventual, da Repartição dos Serviços de Economia, de 2 de Dezembro de 1972 a 30 de Agosto de 1973;

Mestre de oficinas e professor de desenho mecânico e tecnologia de serralharia mecânica da Escola Industrial «Instituto Mouzinho de Albuquerque» de Namaacha, Moçambique, de Setembro de 1973 a Outubro de 1975;

Primeiro-oficial serralheiro da empresa Embalagens de Moçambique (Metal Box) SARL, Moçambique, de 13 de Novembro de 1975 a 26 de Fevereiro de 1977;

Promovido a subencarregado geral de Manutenção e Oficinas da empresa Embalagens de Moçambique (Metal Box) SARL, Moçambique, de 27 de Fevereiro de 1977 a 28 de Fevereiro de 1980;

Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, eventual, do Leal Senado, de 16 de Junho de 1980 a 31 de Dezembro de 1980;

Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de administração geral do Leal Senado, de 1 de Janeiro a 2 de Julho de 1981;

Terceiro-oficial do quadro de administração geral do Leal Senado, de 3 de Julho de 1981 a 31 de Janeiro de 1983;

Encarregado geral dos Serviços de Oficinas e Transportes do Leal Senado, desde 1 de Fevereiro de 1983;

Membro do júri de inspecção de veículos automóveis, desde 1 de Julho de 1983;

Chefe de divisão, substituto, dos Serviços de Oficinas e Transportes do Leal Senado, desde 13 de Outubro de 1988 a 6 de Março de 1989;

Exerce as funções de chefe de Sector de Equipamentos Electromecânicos, substituto, dos Serviços de Oficinas e Transportes do Leal Senado, desde 7 de Março de 1989.

Condecoração:

Condecorado com a Medalha de Dedicção, em Junho de 1989.

Óscar António de Oliveira Batalha — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Inspeções dos Serviços de Viação do Leal Senado, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Curso Geral de Comércio e Secção Preparatória para os Institutos Comerciais.

Cursos de formação profissional:

Curso sobre Técnicas Modernas de Gestão nas Empresas Públicas e Privadas, ministrado pela Universidade Internacional de Macau, 1979;

Cursos de Modernas Técnicas de Chefia (1.º e 2.º módulos) e de Organização e Técnicas de Arquivo, da Direcção-Geral de Recrutamento e Formação do Ministério da Reforma Administrativa, em Lisboa, 1981;

Estágio, na Câmara Municipal de Cascais, sobre o funcionamento dos Serviços Administrativos, 1981;

Curso de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Macau, 1982.

Actividade profissional:

1972 — Ingresso no Leal Senado, mediante concurso público, na categoria de aspirante;

1972-1980 — Aspirante, terceiro-oficial, segundo-oficial, primeiro-oficial (promoções precedidas de concurso de provas práticas);

1981 — Chefe de secção, de nomeação (promoção precedida de concurso de provas práticas);

Durante o desempenho deste cargo, chefiou a Secção de Pessoal, a Secção de Contabilidade e a Secção de Expediente e Arquivo;

1988 — Requisitado pelo Gabinete para a Tradução Jurídica para prestar serviço como chefe de secretaria, desde 11 de Abril de 1988 até à presente data;

Exerceu, em regime de substituição, as funções de coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica, no período de 13 de Outubro a 2 de Novembro de 1989.

Outras actividades:

Membro do júri de exames de condução e de inspecção de veículos automóveis, em regime de tempo parcial, de 1980 a 1982;

Membro da Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau, de 1980 a 1983;

Secretário da Comissão Administrativa do Centro Social do Pessoal do Leal Senado, de 1980 a 1983.

João Lei — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Exames dos Serviços de Viação do Leal Senado, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º

do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

5.º ano do Curso Industrial do Colégio D. Bosco, com equivalência ao 2.º ciclo liceal.

Actividades profissionais:

1963 a 1964 — Contramestre de oficina de serralheiro mecânico do Colégio D. Bosco;

1966 a 1968 — Serviço militar (promovido a furriel miliciano, no ano de 1967);

1969 — Ingressou no Leal Senado como zelador de 3.ª classe, permanecendo na categoria até 1972;

1972 a 1975 — Promovido a zelador de 2.ª classe;

1976 a 1978 — Transitou para o cargo de ajudante do encarregado dos Serviços de Limpeza;

1978 a 1979 — Ajudante de chefe de secção dos Serviços de Limpeza;

1980 a 1984 — Nomeado chefe de secção dos Serviços de Limpeza;

1984 a 1985 — Chefe de Secção de Aferição;

1985 a 1989 — Encarregado da Secção de Aferições;

1989 — Nomeado chefe de Secção de Exames de Condução de Automóveis, desde 19 de Maio de 1989 até à presente data.

Outras actividades:

Exerceu, em regime de tempo parcial, as funções de membro do júri de exames de condução e inspecção de veículos automóveis, nos anos de 1978 a 1982;

Presidente do júri de exames de condução de automóveis, em regime de tempo parcial, nos anos de 1982 a 1984, tendo também dado apoio à inspecção de automóveis;

Membro do júri de exames de condução de automóveis, em regime de tempo parcial, nos anos de 1987 a 1989.

Maria Gabriela Rodrigues de Sena Fernandes Atraca — nomeada, em comissão de serviço, chefe de Sector de Cartas e Ensino de Condução dos Serviços de Viação do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

4.º ano dos liceus.

Curso de segurança por correspondência.

Dados profissionais:

Admitida no Leal Senado de Macau, em 26 de Novembro de 1959, como dactilógrafa;

Terceiro amanuense, de 1 de Outubro de 1960 a 1 de Dezembro de 1961;

Aspirante, de 1 de Janeiro de 1962 a 6 de Junho de 1966;

Terceiro-oficial, de 7 de Junho de 1966 a 31 de Agosto de 1969;

Segundo-oficial, de 1 de Setembro de 1969 a 31 de Dezembro de 1972;

Primeiro-oficial, de 1 de Janeiro de 1973 a 31 de Dezembro de 1975;

Chefe de secção do quadro de administração geral, com chefia da Secção de Pessoal e Expediente, de 1 de Janeiro de 1976 a 14 de Dezembro de 1978;

Na qualidade de chefe de secção do QAG, chefiou a Secção de Viação e Trânsito, de 15 de Dezembro de 1978 a 10 de Junho de 1985;

Como chefe de secção dos Serviços de Viação e Trânsito, continuou a chefiar estes serviços, de 11 a 19 de Julho de 1985;

Chefe de Secção de Expediente e Arquivo, de 20 de Julho de 1985 a 23 de Novembro de 1986;

Chefe de secretaria do Instituto Cultural de Macau, em comissão de serviço, de 24 de Novembro de 1986 a 30 de Abril de 1988;

Chefe de Sector Administrativo do Instituto Cultural de Macau, em comissão de serviço, de 1 de Março de 1988 a 31 de Outubro de 1989, tendo regressado ao serviço de origem em 1 de Novembro de 1989, em virtude da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 63/89/M, que aprova o novo Estatuto do Instituto Cultural de Macau;

Chefe de Secção de Cartas de Condução dos Serviços de Viação, de 1 de Novembro de 1989 até à presente data.

Exerceu ainda as seguintes funções:

De secretária do Leal Senado:

Por acumulação: de 24 de Outubro a 15 de Novembro de 1977; de 1 de Agosto a 29 de Agosto de 1984; de 11 de Junho a 11 de Julho de 1985;

Por substituição: de 28 de Agosto a 14 de Dezembro de 1978.

De chefe de Divisão dos Serviços de Viação, por substituição, de 1 a 11 de Novembro de 1989.

Cursos de aperfeiçoamento:

Organização e Gestão de Arquivo, em 1986;

Regime Jurídico da Função Pública, em 1986;

Introdução à Informática de Gestão, em 1987.

Louvores:

Um geral;

Um individual.

Maria Margarida Cardoso — nomeada, em comissão de serviço, chefe de Sector de Veículos dos Serviços de Viação do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Curso Geral do Comércio da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Actividades profissionais:

1972 a 1973 — Auxiliar do ensino primário oficial;

1973 a 1977 — Aspirante do Leal Senado;

1977 a 1979 — Terceiro-oficial;

1979 a 1982 — Segundo-oficial;

1982 a 1989 — Primeiro-oficial;

Na vigência do quadro de administração geral, foi nomeada e desempenhou, por diversas vezes, o cargo de chefe de Secção de Expediente e Pessoal e ainda de Viação e Trânsito;

1985 — A partir desta data, foi colocada nos actuais Serviços de Viação, onde, por diversas vezes, desempenhou o cargo de chefe de divisão, substituto;

1989 — Nomeada chefe de Secção de Veículos Automóveis dos Serviços de Viação, em comissão de serviço;

Integrou o júri de concurso de promoção de funcionários do Leal Senado.

Formação profissional:

Frequência do Curso de Introdução ao Direito, organizado pelo SAFF, em 1989.

Outras actividades:

Fora das suas atribuições normais, foi designada pelo Leal Senado para o desempenho das seguintes tarefas:

Secretária da Feira Popular, organizada pelo Leal Senado no ano de 1978;

Auxiliar da organização do 1.º Festival de Jazz, realizado em 1978;

Assistente de relações públicas da Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau — 1979 a 1983;

Assistente de relações públicas da Primeira Quinzena de Macau, realizada em 1979, em Portugal.

Alberto Correia Gageiro — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector do Parque Automóvel dos Serviços de Oficinas e Transportes do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Curso Geral do Comércio e a Secção Preparatória para os Institutos Comerciais (incompleto);

Curso primário do ensino chinês.

Carreira profissional:

Dactilógrafo do Conselho Administrativo do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, de 15 de Julho de 1975 a 5 de Março de 1976;

Escrivário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de administração geral do Leal Senado de Macau e destacado para os Serviços de Oficinas e Transportes, de 6 de Março de 1976 a 14 de Março de 1978;

Escrivário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, dos mesmos Serviços, de 15 de Março a 11 de Julho de 1978;

Escrivário-dactilógrafo de 2.ª classe dos mesmos Serviços, de 12 de Julho de 1978 a 8 de Março de 1979;

Adjunto de sinalização e trânsito, interino, dos Serviços de Oficinas e Transportes do Leal Senado de Macau, de 9 de Março de 1979 a 1 de Janeiro de 1980;

Adjunto de sinalização e trânsito dos mesmos Serviços, de 2 de Janeiro de 1980 a 30 de Junho de 1984;

Auxiliar técnico de 3.ª classe dos mesmos Serviços, de 1 de Julho a 30 de Setembro de 1984;

Auxiliar técnico de 2.ª classe dos mesmos Serviços, de 1 de Outubro de 1984 a 25 de Junho de 1987;

Auxiliar técnico de 1.ª classe dos mesmos Serviços, de 26 de Junho a 20 de Julho de 1987;

Chefe de Subsector de Transporte dos Serviços de Oficinas e Transportes do Leal Senado de Macau, de 21 de Julho de 1987 a 6 de Março de 1989;

Encarregado, substituto, dos Serviços de Oficinas e Transportes do Leal Senado de Macau, desde 7 de Março de 1989.

Condecoração e louvor:

Condecorado com a Medalha de Dedicção, em Junho de 1988;

Louvido pelo comandante do Esquadrão de Cavalaria n.º 4, em Dezembro de 1974.

Wong Sai Peng — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Fiscalização de Obras nas Vias dos Serviços Técnicos Municipais do Leal Senado, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Escola Secundária «Hou Kwong», em Macau;

Curso de Engenharia Civil da Universidade Hua Chiao, na República Popular da China;

Curso de Gestão de Pessoal, ministrado pelos Serviços de Economia;

Curso de Relações Públicas, ministrado pelos Serviços de Economia;

Curso Intensivo de Língua e Cultura Portuguesa no Departamento de Língua e Cultura Portuguesa da Faculdade de Letras de Lisboa;

Curso de Introdução à Administração Pública, no âmbito do Programa de Estudos em Portugal / Macau no Instituto Nacional de Administração de Lisboa.

Experiência profissional:

Fiscal e superintendente de obras, de Setembro de 1975 a Setembro de 1979, da Nam Kwong (Group) Co., Lda.;

Engenheiro assistente na Mansion (H.K.) Engineering & Construction Co., de Agosto de 1983 a Fevereiro de 1985;

Engenheiro da empresa construtora Mei Cheong, Lda., de Fevereiro a Novembro de 1985;

Responsável pela obra da piscina pública do Canidromo, em Macau;

Engenheiro da Companhia de Construção e Engenharia Kin Sun (Macau), Lda., de Novembro de 1985 a Março de 1987, como responsável pela obra das habitações económicas no Bairro Tamagnini Barbosa, em Macau;

Assistente técnico de 2.ª classe (STM / VP), de Abril a Julho de 1988;

Técnico de 2.ª classe, desde Julho de 1988.

Conhecimentos especiais:

Desenho de arquitectura e estruturas;
Decoração de interiores.

Joaquim Vicente Andrade Lobo — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Licenciamento dos Serviços Técnicos Municipais do Leal Senado, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Curso de Serralheiro Mecânico no Colégio D. Bosco (Macau), 1965;

Bacharelato em Engenharia Civil no Instituto Industrial de Lisboa, 1972.

Estágio:

Estágio obrigatório de fim de curso na Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — Dezembro de 1970 a Janeiro de 1972.

Actividade profissional no Leal Senado de Macau:

Adjunto-técnico de Engenharia dos Serviços Técnicos Municipais: de 15 de Setembro de 1972 a 6 de Junho de 1978; de 31 de Maio de 1979 a 30 de Junho de 1981; de 1 de Abril a 30 de Junho de 1984;

Chefe, substituto, dos Serviços Técnicos Municipais: de 7 de Junho de 1978 a 30 de Maio de 1979; de 1 de Julho de 1981 a 31 de Dezembro de 1982;

Chefe dos Serviços Técnicos Municipais, por acumulação, de 1 de Janeiro de 1983 a 31 de Março de 1984;

Assistente técnico principal dos Serviços Técnicos Municipais: de 1 de Julho de 1984 a 10 de Maio de 1987; de 20 de Julho a 10 de Novembro de 1987;

Chefe dos Serviços de Viação: de 11 de Maio a 19 de Julho de 1987;

Chefe do Sector de Licenciamento dos Serviços Técnicos Municipais: desde 11 de Novembro de 1987 até à data.

Actividade profissional fora do Leal Senado:

Exerceu profissão liberal, de 1974 a 1982.

Outras actividades:

Membro da Comissão de Revisão da Lei do Inquilinato;

Membro da Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau, nos anos de 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986 e 1989;

Membro da Comissão Coordenadora do Grupo de Protecção contra Calamidades (âmbito do Leal Senado), nos anos de 1986, 1987, 1988 e 1989;

Presidente da Comissão Administrativa do Centro Social do Pessoal do Leal Senado, de Abril de 1987 a Setembro de 1988;

Membro da Comissão Permanente de Avaliação, 1978;

Membro da Comissão Organizadora da Maratona Internacional de Macau, nos anos de 1984 e 1985.

Jorge Maria Nunes — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Animação Urbana dos Serviços Recreativos e Culturais do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Curso secundário — De formação em serralheiro mecânico, com equiparação ao segundo ciclo do ensino liceal, concluído em 9 de Julho de 1969, no Colégio D. Bosco de Macau;

Curso colegial — Concluído em 25 de Junho de 1979, em São Paulo, Brasil, equivalente ao antigo sétimo ano.

Outros cursos:

Curso intensivo de computação, de digitação e de programação de linguagem «COBOL», realizado em São Paulo, Brasil.

Actividades profissionais:

12 de Março de 1973 a 1 de Março de 1976, Banco Standard Totta de Moçambique, terceiro-escriturário;

16 de Setembro de 1976 a 31 de Dezembro de 1986, Alfa Laval Equipamentos, Ltd. — empresa sueca estabelecida em São Paulo, Brasil.

Cargos ocupados: tesoureiro; assistente de contabilista; assistente de crédito e cobrança.

No período de Julho de 1988 a Setembro de 1989, fez parte do quadro dos Serviços Recreativos e Culturais do Leal Senado, onde se iniciou com a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, desempenhando as funções de coordenador das exposições. Responsável pelo Sector de Animação Urbana, com a realização de diversas acções, designadamente:

Espectáculos na quadra festiva de Natal;

Espectáculos no Ano Novo Lunar;

Concurso literário das mulheres escritoras de Macau, etc.

Manuel Lopes da Costa — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Equipamento Electromecânico dos Serviços de Oficinas e Transportes do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Curso Industrial de Formação de Serralheiro Mecânico (5.º ano industrial).

Carreira profissional:

Mecânico de máquinas na «Sorel» Angola, nos anos de 1967 e 1968;

Mecânico especial na «Blackwood Hodge (Angola), Ld.» desde 1969 até Março de 1975;

Chefe de máquinas, embarcado em barcos da «Offshore Logistics International Inc.» Louisiana, USA, de Fevereiro de 1975 a Junho de 1984;

Ingressou no Leal Senado de Macau, em 7 de Janeiro de 1985, como auxiliar técnico de 2.ª classe, contratado além do quadro, dos Serviços de Oficinas e Transportes;

Transitou para ajudante encarregado, contratado além do quadro, dos mesmos Serviços, de 1 de Julho de 1986 a 25 de Junho de 1987;

Transitou para ajudante encarregado do quadro dos mesmos Serviços, de 26 de Junho a 20 de Julho de 1987;

Designado para exercer, por substituição, as funções de encarregado dos mesmos Serviços, em 21 de Julho de 1987.

Pedro António Xavier da Silva — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Electricidade dos Serviços Técnicos Municipais do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Curso de Electrotécnica e Máquinas do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, concluído em 31 de Julho de 1971.

Formação complementar e profissional:

Curso de Língua Chinesa, lida e escrita, equivalente à 6.ª classe do ensino primário, organizado pelo Serviço de Administração e Função Pública, de 15 de Setembro de 1986 a 3 de Julho de 1989;

Curso de pós-graduação de Análise e Controlo de Sistemas de Energia Eléctrica, organizado pela Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, de 10 a 15 de Setembro de 1984;

Curso de Processamento de Texto «Wordstar 5.5», organizado pela Escola Comercial Pedro Nolasco, de 2 de Outubro a 14 de Dezembro de 1989;

Estagiário na Companhia de Electricidade de Macau, de Julho a Dezembro de 1975.

Actividades profissionais:

Professor de Matemática do 3.º e 4.º ano do Colégio D. Bosco, no ano lectivo de 1975/76;

Engenheiro técnico, contratado, em regime de prestação de serviço, da extinta Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, de 20 de Setembro de 1976 a 19 de Agosto de 1977;

Adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico, de 20 de Agosto de 1977;

Adjunto-técnico de 1.ª classe do mesmo quadro, de 20 de Agosto de 1979 a 3 de Junho de 1981;

Assistente técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, de 1 de Julho de 1981 a 2 de Outubro de 1983;

Chefe dos Serviços de Electricidade do Leal Senado, de 3 de Outubro de 1983 até à reestruturação do Leal Senado;

Assistente técnico principal do Leal Senado, de 8 de Maio de 1989 até à presente data.

Funções:

Elaboração de projectos, acompanhamento e fiscalização de obras de instalação eléctrica nos edifícios do Leal Senado;

Manutenção, montagem e reparação dos equipamentos electromecânicos.

Ah Heng Fernando Ng Kuan — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Topografia dos Serviços Técnicos Municipais do Leal Senado, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «currículum»:

Habilitações literárias:

Curso geral dos liceus.

Formação técnico-profissional:

Curso Geral de Topografia e Cadastro;

Curso de Dragagens;

Curso de Formação Profissional de Computadores em BASIC.

Actual função:

Topógrafo de 1.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços Técnicos Municipais do Leal Senado.

Experiência profissional anterior:

Funcionário do Banco Pinto e Sotto Mayor de Moçambique (Lourenço Marques — actual Maputo), desempenhando funções no sector de controlo de 2.ª posições, informática e contabilidade central e operador do banco nos computadores da IBM (1974/76);

Exerceu o cargo de contramestre de draga e mestre de draga, interino, no Sector de Dragagens dos Serviços de Marinha de Macau (1979/80);

Topógrafo dos Serviços Técnicos Municipais do Leal Senado de Macau, desde 1981;

Medidor orçamentista de projectos em construção civil.

Francisco Xavier da Rocha Lopes — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Cadastro dos Serviços Técnicos Municipais do Leal Senado, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «currículum»:

Formação escolar:

5.º ano do Curso de Formação Industrial do Ensino Técnico Profissional.

Outras habilitações profissionais:

Curso de Informática para Utilizadores (SAFP).

Funções exercidas na função pública:

27 de Setembro de 1969 a 31 de Janeiro de 1975, aspirante dos Serviços da Marinha de Moçambique;

9 de Julho a 2 de Dezembro de 1974, escriturário, eventual, no Tribunal de Instrução Criminal de Macau;

19 de Janeiro a 30 de Maio de 1980, escriturário, eventual, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

No Leal Senado:

31 de Maio de 1980 a 30 de Setembro de 1984, desenhador de 2.ª classe na Secção de Trânsito;

A partir de 1 de Outubro de 1984, auxiliar técnico de 2.ª classe, exercendo as funções de encarregado na Secção de Cadastro Municipal dos Serviços Técnicos Municipais.

Outras funções:

1 de Fevereiro de 1975 a 30 de Novembro de 1978, 2.º empregado na Mobil Oil (S.A.) Lda., em Moçambique, na Secção de Compras (operações) e vendas (marketing).

Daniel Peres Pedro — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Química do Laboratório Municipal do Leal Senado, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Escola Industrial Mouzinho de Albuquerque em Lourenço Marques, com obtenção do curso de analista de laboratórios químicos;

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com obtenção do bacharelato de engenharia química com o grau académico de engenheiro-técnico de química;

Instituto Superior Técnico com frequência e aproveitamento dos 1.º, 2.º e 3.º semestres;

Curso de computadores IBM, com aplicação técnica de «softwares» (Word Processing, Spreadsheet, Database e MS//DOS), bem como utilização de Hard Disk, da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Estágios efectuados:

Sonarep em Moçambique, tendo o estágio abrangido toda a área laboratorial desde a lavagem de material e preparação de soluções até à execução de análises de rotina;

EPG.EP., em Cabo Ruivo, Lisboa, com a duração de dez meses e efectuado após a formação no ISEL.

Actividade profissional:

Companhia Nacional de Petroquímica (de Agosto de 1978 até

Agosto de 1985): funções de supervisor de produção e de controlo de qualidade.

Estágios efectuados ao serviço desta empresa:

Instituto Ricardo Jorge, em Lisboa: estágio sobre espectrofotometria e sua utilização;

Refinaria da Petrogal em Sines: estágio sobre controlo de atmosferas de navios para transporte de gases e líquidos;

Refinaria da Petrogal em Matosinhos: análise de petróleos, óleos e gases;

Perkin Elmer, em Londres: durante 15 dias estágio orientado na técnica de manutenção e laboração de instrumentos SIGMA B Series of Gas Chromatographs;

Empetrol em Puertollano, Espanha: durante 60 dias, em regime de turnos, com todo o controlo de qualidade relativo a um complexo petroquímico em trabalho normal;

Empetrol em Tarragona, Espanha: 45 dias de cooperação técnica, durante o arranque deste novo complexo petroquímico;

Petrochem: (de Setembro de 1985 até Julho de 1986) supervisor de vendas na zona sul de Portugal;

Macau Trotting Company (de Julho de 1986 a Julho de 1988), desempenhando as funções de químico-analista responsável nas análises «anti-doping» dos cavalos de corridas a trote;

Laboratório do Leal Senado de Macau, nas funções de assistente técnico principal, desde 20 de Junho de 1988, como contratado.

António Francisco Dias Lagariça — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Limpeza Pública dos Serviços de Higiene e Limpeza do Leal Senado, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

4.º ano do Curso Geral do Comércio da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Funções desempenhadas:

Ingressou no Leal Senado, em 16 de Junho de 1972, como zelador de 3.ª classe do Corpo de Zeladores Municipais, tendo exercido estas funções durante cerca de três anos em diversos Mercados Municipais e Zonas de Vendilhões;

Promovido a zelador de 2.ª classe do Corpo de Zeladores Municipais, em 1 de Setembro de 1974, tendo a partir de Novembro de 1975 desempenhado funções nos Serviços de Sanidade na área da limpeza da cidade, quer como chefe de zona, quer como chefe da Brigada Especial de Limpeza;

Em 1 de Janeiro de 1976, passa à designação de guarda de 1.ª classe da Polícia Municipal, continuando a exercer funções nos Serviços de Sanidade como chefe de Zona;

Em 10 de Abril de 1979, passa a fiscal de 1.ª classe dos Serviços de Sanidade;

Em 1 de Junho de 1985, passa a exercer funções na secretaria dos Serviços de Sanidade;

Promovido a fiscal técnico principal, em 1 de Outubro de 1984;

Em 20 de Julho de 1985, passa a exercer, em comissão de serviço, as funções de encarregado dos Serviços de Limpeza Pública dos Serviços de Higiene e Limpeza;

Instrutor do «Curso de Limpeza Urbana», destinado aos operários de limpeza pública, e monitor e intérprete do «Curso Intensivo sobre Resíduos Sólidos».

Frederico Rodrigues — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Remoção dos Serviços de Higiene e Limpeza do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

2.º ano do Curso Geral do Comércio da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Funções desempenhadas:

Ingressou no Leal Senado, em 16 de Junho de 1972, como zelador de 3.ª classe do Corpo de Zeladores Municipais, tendo exercido estas funções durante vinte e seis meses em diversos Mercados Municipais e Zonas de Vendilhões;

Promovido a zelador de 2.ª classe do Corpo de Zeladores Municipais em 1 de Setembro de 1974, tendo, a partir de Outubro de 1974, desempenhado funções nos Serviços de Sanidade na área da limpeza da cidade, quer como chefe de Zona, quer como chefe da Brigada Especial de Limpeza;

Em 1 de Janeiro de 1976, passa à designação de guarda de 1.ª classe da Polícia Municipal, continuando a exercer funções nos Serviços de Sanidade como chefe de Zona;

Em 10 de Abril de 1979, passa a fiscal de 1.ª classe dos Serviços de Sanidade;

Promovido, em 1 de Abril de 1980, a chefe de secção dos Serviços de Sanidade, tendo passado a chefiar a Remoção e Transportes de Resíduos Sólidos, bem como a assegurar o expediente dos Serviços de Sanidade;

Promovido a fiscal técnico principal, em 1 de Outubro de 1984;

Em 20 de Julho de 1985, passa a exercer, em comissão de serviço, as funções de encarregado dos Serviços de Remoção e Transportes dos Serviços de Higiene e Limpeza.

Ricardo João José Delgado de Sousa — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Destino Final dos Serviços de Higiene e Limpeza do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

3.º ano incompleto do Curso Geral de Formação do Colégio D. Bosco.

Funções desempenhadas:

Ingressou no Leal Senado, em 1 de Junho de 1971, como zelador de 3.ª classe do Corpo de Zeladores Municipais, tendo exercido estas funções durante vinte meses em diversos Mercados Municipais e Zonas de Vendilhões;

Promovido a zelador de 2.ª classe do Corpo de Zeladores Municipais em 1 de Setembro de 1974, tendo, a partir de Outubro de 1974, desempenhado funções nos Serviços de Sanidade na área da limpeza da cidade, quer como chefe de Zona, quer como chefe da Brigada Especial de Limpeza;

Em 1 de Janeiro de 1976, passa à designação de guarda de 1.ª classe da Polícia Municipal, continuando a exercer funções nos Serviços de Sanidade como chefe de Zona;

Em 10 de Abril de 1979, passa a fiscal de 1.ª classe dos Serviços de Sanidade;

Promovido, em 1 de Abril de 1980, a ajudante de chefe de Secção dos Serviços de Sanidade, tendo passado a chefiar e fiscalizar os serviços de limpeza e tratamento do lixo na lixeira do Canal dos Patos, em Macau;

Promovido a fiscal técnico principal, em 1 de Outubro de 1984;

Em 20 de Julho de 1985, nomeado em comissão de serviço, passa a exercer as funções de encarregado dos Serviços de Tratamento em Destino Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Higiene e Limpeza.

António Hui — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Serviços Exteriores dos Serviços de Jardins e Zonas Verdes do Leal Senado, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Possui o ciclo preparatório incompleto, em português, e a 6.ª classe incompleta em chinês;

Desde 1964 funcionário público, começou a sua carreira como servente, na Assistência Social, e um ano depois na Câmara Municipal das Ilhas;

Em 1970, começou a prestar serviço no Leal Senado como zelador e em 1977 entrou para a então Secção de Jardinagem como ajudante de encarregado, tendo sido escolhido para encarregado dos Serviços de Jardins e Zonas Verdes em 1987, cargo que vem desempenhando desde essa data.

António Ferreira Marques — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Venda Ambulante do Leal Senado, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

3.º ano do curso industrial no Colégio D. Bosco (1970).

Exerceu as seguintes funções:

Auxiliar de administração, interino, e amanuense de 2.ª classe na Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, de 22 de Abril de 1972 a 1 de Março de 1973;

Zelador de 3.ª classe no Leal Senado, de 1 de Março de 1973 a 1 de Outubro de 1974;

Fiscal de 2.ª classe no Matadouro, de 1 de Outubro de 1974 a 16 de Junho de 1975;

Fiscal de 1.ª classe no Matadouro, interino, de 17 de Junho de 1975 a 5 de Janeiro de 1976;

Fiscal de 1.ª classe dos Serviços de Abastecimento, de 6 de Janeiro a 30 de Novembro de 1976;

Fiel do Depósito de Gado Suíno, interino, de 1 de Dezembro de 1976 a 30 de Junho de 1977;

Fiel do Canil, de 1 de Março de 1979 a 1 de Julho de 1984;

Fiel de 2.ª classe dos Serviços de Abastecimento, de 1 de Julho a 9 de Outubro de 1984;

Fiel principal dos Serviços de Abastecimento, de 22 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 1988;

Chefe de Subsector de Venda Ambulante, desde 5 de Fevereiro de 1988;

Chefe de Sector de Venda Ambulante, desde 21 de Dezembro de 1988.

Louvor e condecoração:

Louvado pelo chefe dos Serviços de Abastecimento, em 21 de Janeiro de 1983; louvado em sessão de 24 de Abril de 1986; louvado pelo Leal Senado na sessão camarária de 16 de Setembro de 1988;

Condecorado com a Medalha de Dedicção, em Junho de 1989.

Paulina Y Alves dos Santos — nomeada, em comissão de serviço, chefe de Sector do Forum do Leal Senado, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Curso Geral do Comércio e Secção Preparatória para os Institutos Comerciais;

Curso complementar dos liceus;

3.º curso do 12.º ano de escolaridade;

1.º ano completo do Curso de Direito da Universidade da Ásia Oriental.

Formação profissional complementar:

1.º e 2.º módulos do Curso de Modernas Técnicas de Chefia, na Direcção-Geral de Recrutamento e Formação do Ministério da Reforma Administrativa — Lisboa;

Curso de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos sob a orientação do dr. Rui Pessoa de Amorim, director-geral da Secretaria de Estado da Reforma Administrativa — Lisboa;

Estágio na Câmara Municipal de Cascais, no ano de 1981, nos serviços administrativos e financeiros para estudo da aplicação ao Leal Senado de Macau dos métodos de trabalho utilizados;

Curso sobre Técnicas Modernas de Gestão nas Empresas Públicas e Privadas, organizado pela UNIM;

1.º e 2.º módulos do Curso de Informática «Basic», organizado pelo Instituto D. Belchior Carneiro;

Curso de Direito Administrativo, organizado pelo SAFFP;

Curso Chinês I da Escola Seong Fan.

Dados profissionais:

Admitida no Leal Senado de Macau, em 2 de Junho de 1972 mediante concurso público, como aspirante;

Desempenhou as funções de aspirante, terceiro-oficial, segundo-oficial e primeiro-oficial, de 2 de Junho de 1972 a 9 de Fevereiro de 1979;

Chefe de secção do quadro de Administração Geral, com chefia da Secção de Contabilidade, de 10 de Fevereiro de 1979 a 28 de Julho de 1985;

Chefe da Secção de Património, de 29 de Julho de 1985 a 13 de Março de 1988;

Chefe de secretaria do Gabinete do Curso de Direito e Administração Pública, em regime de requisição, desde 14 de Março de 1988 a 30 de Setembro de 1989;

Responsável pelo Fórum de Macau, (chefe de divisão, substituto), desde 2 de Outubro de 1989 até 31 de Janeiro de 1990.

Outros dados profissionais:

Exerceu ainda, cumulativamente, no período de 1977 a 1983, inclusive, as funções de:

Secretária, tesoureira e responsável pelas relações públicas da Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau;

Relações públicas e intérprete da presidência do Leal Senado;

Encarregada das relações com a comunicação social;

Exerceu ainda as funções de encarregada de relações públicas na organização da I Feira Industrial de Macau, como representante do Leal Senado, tendo sido encarregada dos contactos com HKTVB para a realização do espectáculo «Enjoy Yourself Tonight»;

Exerceu ainda as funções de responsável pelas relações públicas e tesoureira do 1.º Festival de Jazz de Macau;

Chefiou a delegação da imprensa chinesa local à 1.ª Quinzena de Macau, realizada em Lisboa na Fundação C. Gulbenkian, no ano de 1979.

Iong Chi Seng — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Apoio Técnico do Centro de Informática do Leal Senado, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

De Setembro de 1977 a Julho de 1982 — curso secundário na escola Pui Tou, em Macau;

De Setembro de 1982 a Junho de 1986 — bacharelato em Engenharia de Informática pela Universidade de Jinan, Cantão — China;

De Novembro de 1986 a Junho de 1988 — Curso de Língua e Cultura Portuguesa pela Universidade de Lisboa, em Portugal;

26 de Junho de 1988 — equivalência ao Bacharelato em Informática, pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, em Portugal;

De 21 de Novembro a 1 de Dezembro de 1989 — Curso de Técnica de Desenvolvimento de Sistema «System Development Skill», pela «IBM Education Centre», em Hong Kong;

Novembro de 1989 — início do mestrado do curso de Estudo de Gestão «Master of Management Studied, na Universidade da Ásia Oriental de Macau.

Experiência profissional:

De Junho a Outubro de 1986 — Programador no Banco da China, com actividade principal na participação no projecto de facturação;

De Junho de 1988 até ao presente — Programador no Centro de Informática do Leal Senado, com as seguintes actividades:

Participação na programação dos projectos de gestão de pessoal e cartas de condução;

Participação na análise orgânica e programação no projecto de veículos automóveis;

Elaboração de análise orgânica e programação da aplicação de venda ambulante;

Estudo da técnica para a utilização da língua chinesa no tratamento de textos;

Formador do sistema chinês de Microcomputador (ETEN).

Armando Pung Baltodano Vivanco — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Património dos Serviços Administrativos e Financeiros do Leal Senado, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

1.º ciclo liceal, 1953.

Cargos exercidos: (S.T.M.), Apontador, 1 de Maio de 1962;

Auxiliar técnico, 1 de Julho de 1963;

Chefe de trabalhos, 1 de Janeiro de 1973;

Chefe de trabalhos principal, 1 de Janeiro de 1979;

Chefiou, por diversas vezes, os S.T.M., em regime de substituição;

Auxiliar técnico principal, 1 de Julho de 1984;

Chefia a área do Património, desde 1 de Junho de 1988.

Cursos:

Frequência do curso de «Introdução ao Direito», ministrado pelo Centro de Formação da Administração Pública de Macau (Julho de 1989).

Condecoração:

Condecorado com a «Medalha de Dedicção» (Junho de 1989).

Luísa Fátima dos Santos — nomeada, em comissão de serviço, chefe de Sector de Contabilidade e Orçamento dos Serviços Administrativos e Financeiros do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «currículum»:

Habilitações literárias:

Curso Geral do Comércio e a Secção Preparatória para os Institutos Comerciais.

Actividade profissional:

Entrou para a função pública e para o Leal Senado, em Janeiro de 1972.

Escriturária de 2.ª classe, de 1 de Janeiro de 1972 a 9 de Outubro de 1973;

Aspirante, de 10 de Outubro de 1973 a 31 de Agosto de 1977;

Terceiro-oficial, de 1 de Setembro de 1977 a 9 de Fevereiro de 1979;

Segundo-oficial, de 10 de Fevereiro de 1979 a 19 de Fevereiro de 1981;

Primeiro-oficial, de 20 de Fevereiro de 1981 até à presente data;

Exerceu, em regime de acumulação, as funções de chefe de Secção de Contabilidade, no período de 5 de Setembro de 1984 a 2 de Julho de 1985, e em regime de substituição, no período de 4 de Maio de 1987 a 17 de Agosto de 1989;

Nomeada chefe de secção, em comissão de serviço, em 18 de Agosto de 1989;

Exerceu, em regime de substituição, as funções de chefe de Sector Financeiro, no período de 17 de Julho a 16 de Setembro de 1989, tendo também desempenhado, cumulativamente nesse período, as funções de tesoureira, por motivo de ausência do titular do lugar.

Outras actividades:

Vogal da Comissão Permanente de Compras, desde 1 de Fevereiro de 1985 a 15 de Abril de 1987;

Secretária da Comissão Administrativa do Centro Social do Pessoal do Leal Senado, de 28 de Outubro de 1982 a 1984.

Condecoração:

Condecorada com a Medalha de Dedicção, em Junho de 1988.

Maria de Fátima Inácio dos Santos — nomeada, em comissão de serviço, chefe de Sector de Tesouraria dos Serviços Administrativos e Financeiros do Leal Senado, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «currículum»:

Habilitações profissionais:

Curso Geral do Comércio e a Secção Preparatória para os Institutos Comerciais.

Dados profissionais:

Admitida na Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em 16 de Maio de 1964 a 27 de Agosto de 1965, como dactilógrafa, eventual;

Admitida na Repartição Provincial dos Serviços de Fazenda e Contabilidade, em 28 de Agosto de 1965 a 15 de Julho de 1966, como dactilógrafa;

Admitida no Leal Senado, em 16 de Julho de 1966, como aspirante;

Terceiro-oficial, de 1 de Outubro de 1973 a 28 de Fevereiro de 1974;

Segundo-oficial, interino, de 1 de Março de 1974 a 26 de Janeiro de 1976;

Segundo-oficial, de 27 de Janeiro a 31 de Março de 1976;

Primeiro-oficial, interino, de 1 de Abril a 31 de Julho de 1976;

Chefe de secção, substituto, de 1 de Agosto de 1976 a 16 de Janeiro de 1977;

Primeiro-oficial, interino, de 17 de Janeiro a 30 de Junho de 1977;

Primeiro-oficial, de 1 de Julho a 8 de Novembro de 1977;

Tesoureira, desde 9 de Novembro de 1977.

Funções:

Exerce, por inerência, as funções de tesoureira do Centro Social do Pessoal do Leal Senado, desde 9 de Novembro de 1977.

Louvor:

Um louvor individual (sessão de 2 de Junho de 1989).

Elfrida Fátima de Jesus Monteiro — nomeada, em comissão de serviço, chefe de Sector de Pessoal dos Serviços Administrativos e Financeiros do Leal Senado, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Segundo ciclo liceal.

Cursos de formação profissional:

Todos organizados pelo Serviço de Administração e Função Pública:

Curso Teórico-Prático de Administração de Pessoal — 8 de Agosto a 10 de Outubro de 1986;

Curso de Instrução/Organização de Processos Disciplinares — 6 a 17 de Março de 1989;

Curso de Introdução à Gestão de Recursos Humanos — 8 a 19 de Maio de 1989.

Actividade profissional:

Toda desenvolvida no Leal Senado de Macau:

Dactilógrafa — 1 de Outubro de 1969;

Aspirante — 1 de Junho de 1971;

Terceiro-oficial — 1 de Março de 1974;

Segundo-oficial — 1 de Janeiro de 1977;

Primeiro-oficial — 10 de Fevereiro de 1979;

Oficial administrativo principal — 26 de Dezembro de 1989;

Chefe de Secção de Pessoal, em comissão de serviço — 17 de Outubro de 1985;

Desempenhou, durante o impedimento do titular do lugar, as funções de chefe de Sector Administrativo dos Serviços Administrativos e Financeiros, em regime de substituição automática (Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro).

Do seu registo biográfico consta um louvor individual.

Rosa Lei, aliás Lei Choi Leng — nomeada, em comissão de serviço, chefe de Sector de Expediente e Arquivo dos Serviços Administrativos e Financeiros do Leal Senado, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, artigo 41.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do referido Estatuto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Curso Geral do Comércio e a Secção Preparatória para os Institutos Comerciais.

Actividade profissional:

Admitida na Polícia Marítima e Fiscal, em 24 de Fevereiro de 1973, como dactilógrafa contratada;

Admitida no Leal Senado, em 15 de Junho de 1977, como aspirante;

Terceiro-oficial, de 1 de Janeiro de 1979 a 21 de Janeiro de 1982;

Segundo-oficial, de 22 de Janeiro de 1982 a 10 de Julho de 1986;

Primeiro-oficial, desde 11 de Julho de 1986;

Chefe de secção, substituto, desde 22 de Abril de 1988.

Curso de aperfeiçoamento:

Curso Teórico-Prático de Administração de Pessoal.

Louvor e condecoração:

Louvada em sessão camarária de 9 de Outubro de 1986;

Condecorada com a Medalha de Dedicção, em Junho de 1988.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, em cada uma das deliberações)

Macau, Paços do Concelho, aos 23 de Abril de 1990. — O Presidente do Leal Senado, em exercício, *Henrique Nolasco*.

IMPRESA OFICIAL DE MACAU

Lista nominativa do pessoal da Imprensa Oficial de Macau que transita, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 9/90/M, de 9 de Abril, para os novos lugares da mesma Imprensa Oficial, a que se refere o quadro de pessoal anexo ao mesmo diploma legal:

Grupos/Nomes	Cargo ou categoria anterior	Cargo ou categoria para que transita	Forma de provimento
Pessoal de direcção e chefia:			
António de Vasconcelos Mendes Liz a)	Administrador	Administrador	Com. de serviço
Manuel Alfredo Alves b)	Adjunto	Adjunto do administrador	Com. de serviço
António Ernesto Silveiro Gomes Martins	Chefe de secção	Chefe de secção de Contabilidade e Património	Nom. definitiva
Viriato Angelo Conceição da Costa do Rosário	Encarregado de oficina gráfica	Chefe de oficina gráfica	Com. de serviço
Cheong Seng Ip	Encarregado de oficina gráfica	Chefe de oficina gráfica	Com. de serviço
Manuel Pereira de Figueiredo	Encarregado de oficina gráfica	Chefe de oficina gráfica	Com. de serviço
Pessoal gráfico:			
Arnaldo Nobre Ferreira	Operador de sistemas de foto-composição principal, 3.º. escalão	Operador de sistemas de foto-composição principal, 3.º. escalão	Nom. definitiva
Lúcio Licínio Creswell de Perestrello Rosendo	Operador de sistemas de foto-composição de 1a. classe, 1.º. escalão	Operador de sistemas de foto-composição de 1a. classe, 1.º. escalão	Nom. definitiva
Pessoal técnico-profissional:			
José Maria Bártolo	Adjunto-técnico principal, 3.º. escalão	Adjunto-técnico principal, 3.º. escalão	Nom. definitiva

Grupos/Nomes	Cargo ou categoria anterior	Cargo ou categoria para que transita	Forma de provimento
Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias	Adjunto-técnico principal, 1º. escalão	Adjunto-técnico principal, 1º. escalão	Nom. definitiva
Cármén Dolores Sabugueiro c)	Adjunto-técnico de 2a. classe, 2º. escalão	Adjunto-técnico de 2a. classe, 2º. escalão	Nom. definitiva
Luísa Gabriela Moniz Mendes Novikoff Sales	Técnico-auxiliar de 1a. classe, 1º. escalão	Técnico-auxiliar de 1a. classe, 1º. escalão	Nom. definitiva
António de Sousa Reis Pacheco	Operador de fotocomposição de 2a. classe, 3º. escalão	Operador de fotocomposição de 2a. classe, 3º. escalão	Nom. definitiva
Edgar Afonso de Senna Fernandes Pereira Leonardo	Operador de fotocomposição de 2a. classe, 2º. escalão	Operador de fotocomposição de 2a. classe, 2º. escalão	Nom. definitiva
Pessoal administrativo:			
Irene Eulógio dos Remédios	Secretária	Secretária	Com. de serviço
Francisco Paula Nunes	Primeiro-oficial, 3º. escalão	Primeiro-oficial, 3º. escalão	Nom. definitiva
Beatriz Dias	Primeiro-oficial, 2º. escalão	Primeiro-oficial, 2º. escalão	Nom. definitiva
Isabel Maria de Oliveira Simões Gomes Martins d)	Segundo-oficial, 2º. escalão	Segundo-oficial, 2º. escalão	Nom. definitiva
Telmo Agostinho de Assis Rodrigues ...	Segundo-oficial, 2º. escalão	Segundo-oficial, 2º. escalão	Nom. definitiva
Vong Chi Hung e)	Terceiro-oficial, 2º. escalão	Terceiro-oficial, 2º. escalão	Nom. definitiva
Irene Eulógio dos Remédios f)	Terceiro-oficial, 2º. escalão	Terceiro-oficial, 2º. escalão	Nom. definitiva
Eusébio Francisco Rodrigues Mendes ...	Terceiro-oficial, 1º. escalão	Terceiro-oficial, 1º. escalão	Nom. provisória
Pessoal operário da indústria gráfica:			
Iu Keng Chau	Compositor monotipista, 3º. escalão	Compositor monotipista, 3º. escalão	Assalariamento
Leong Vai Tou	Compositor monotipista, 3º. escalão	Compositor monotipista, 3º. escalão	Nom. definitiva
Chan U Fu c)	Compositor monotipista, 2º. escalão	Compositor monotipista, 2º. escalão	Assalariamento

Grupos/Nomes	Cargó ou categoria anterior	Cargo ou categoria para que transita	Forma de provimento
Lei Chó Man	Compositor monotipista, 1º. escalão	Compositor monotipista, 1º. escalão	Assalariamento
Ho Lai San	Compositor monotipista, 1º. escalão	Compositor monotipista, 1º. escalão	Assalariamento
José Lei Kuong Pang	Dourador de encadernação, 3º. escalão	Dourador de encadernação, 3º. escalão	Assalariamento
Lóng Chi Keong ou Lung Chi Keung, aliás Marcos Lóng	Dourador de encadernação, 3º. escalão	Dourador de encadernação, 3º. escalão	Assalariamento
Lau Tam Kong, aliás João Baptista Lau.	Dourador de encadernação, 2º. escalão	Dourador de encadernação, 2º. escalão	Assalariamento
Ho Chai Chun, aliás Martinho Ho	Fotógrafo de fotolitografia, 2º. escalão	Fotógrafo de fotolitografia, 2º. escalão	Assalariamento
Leong Chang Sam	Fotógrafo de fotolitografia, 2º. escalão	Fotógrafo de fotolitografia, 2º. escalão	Assalariamento
Kwok Kwai Lam	Impressor de fotolitografia, 4º. escalão	Impressor de fotolitografia, 4º. escalão	Assalariamento
Lau Nai Pan, aliás Nay Bin Lau	Impressor de fotolitografia, 2º. escalão	Impressor de fotolitografia, 2º. escalão	Assalariamento
José Yeong, aliás Yeong Meng Wai	Impressor de fotolitografia, 2º. escalão	Impressor de fotolitografia, 2º. escalão	Assalariamento
António Tang	Impressor de fotolitografia, 2º. escalão	Impressor de fotolitografia, 2º. escalão	Assalariamento
Ho Hau Ian	Impressor de fotolitografia, 2º. escalão	Impressor de fotolitografia, 2º. escalão	Assalariamento
Leong Vai In	Impressor de fotolitografia, 1º. escalão	Impressor de fotolitografia, 1º. escalão	Assalariamento
Lao Kuok Hong	Impressor de fotolitografia, 1º. escalão	Impressor de fotolitografia, 1º. escalão	Assalariamento
Chan Hin	Transportador de fotolitografia, 2º. escalão	Transportador de fotolitografia, 2º. escalão	Assalariamento
João Evangelista Kuong	Compositor manual, 4º. escalão	Compositor manual, 4º. escalão	Assalariamento

Grupos/Nomes	Cargo ou categoria anterior	Cargo ou categoria para que transita	Forma de provimento
Chau Fat I	Compositor manual, 2.º escalão	Compositor manual, 2.º escalão	Assalariamento
Leong Weng Keong	Compositor manual, 2.º escalão	Compositor manual, 2.º escalão	Assalariamento
José Lam, aliás Lam Kok Hong	Compositor manual, 2.º escalão	Compositor manual, 2.º escalão	Assalariamento
Lam I	Compositor manual, 2.º escalão	Compositor manual, 2.º escalão	Assalariamento
Tou Sau I	Compositor manual, 2.º escalão	Compositor manual, 2.º escalão	Assalariamento
Chü Kuok Weng	Compositor manual, 2.º escalão	Compositor manual, 2.º escalão	Assalariamento
João Bosco Chan	Compositor manual, 2.º escalão	Compositor manual, 2.º escalão	Assalariamento
Ho Kam T'ong	Compositor manual, 2.º escalão	Compositor manual, 2.º escalão	Assalariamento
Cândido Augusto de Assis	Compositor manual, 1.º escalão	Compositor manual, 1.º escalão	Assalariamento
Mário Ribeiro Madeira de Carvalho	Compositor manual, 1.º escalão	Compositor manual, 1.º escalão	Assalariamento
Cheong Hon Meng	Compositor manual, 1.º escalão	Compositor manual, 1.º escalão	Assalariamento
U Chi Keong	Encadernador, 4.º escalão	Encadernador, 4.º escalão	Assalariamento
U Chi Chai	Encadernador, 2.º escalão	Encadernador, 2.º escalão	Assalariamento
Pedro Au, aliás Ao Wah Nien	Encadernador, 2.º escalão	Encadernador, 2.º escalão	Assalariamento
Lam Kuan Chi, aliás José Lam	Encadernador, 2.º escalão	Encadernador, 2.º escalão	Assalariamento
Mak In Leng	Encadernador, 2.º escalão	Encadernador, 2.º escalão	Assalariamento
Agata Chung	Encadernador, 2.º escalão	Encadernador, 2.º escalão	Assalariamento
Ché I Wó	Encadernador, 2.º escalão	Encadernador, 2.º escalão	Assalariamento
Lao Iat Hoi	Encadernador, 2.º escalão	Encadernador, 2.º escalão	Assalariamento
Francisco José Mac	Encadernador, 1.º escalão	Encadernador, 1.º escalão	Assalariamento
Chan Kam Veng	Encadernador, 1.º escalão	Encadernador, 1.º escalão	Assalariamento
Ché A Wó	Encadernador, 1.º escalão	Encadernador, 1.º escalão	Assalariamento
Vong Soi Cheong	Encadernador, 1.º escalão	Encadernador, 1.º escalão	Assalariamento
Kou Kam Weng	Encadernador, 1.º escalão	Encadernador, 1.º escalão	Assalariamento
Chao Fok Iün	Encadernador, 1.º escalão	Encadernador, 1.º escalão	Assalariamento

Grupos/Nomes	Cargo ou categoria anterior	Cargo ou categoria para que transita	Forma de provimento
Lam Chi Seak	Encadernador, 1º. escalão	Encadernador, 1º. escalão	Assalariamento
Ho Tin Cho	Encadernador, 1º. escalão	Encadernador, 1º. escalão	Assalariamento
Chou Mun	Fundidor monotipista, 6º. escalão	Fundidor monotipista, 6º. escalão	Assalariamento
Kuok Kuai Pui	Fundidor monotipista, 5º. escalão	Fundidor monotipista, 5º. escalão	Assalariamento
Van Chi Sam, aliás Wan Chi Sum	Fundidor monotipista, 4º. escalão	Fundidor monotipista, 4º. escalão	Assalariamento
Lai Kei Un, aliás António Amorim Lai .	Fundidor monotipista, 2º. escalão	Fundidor monotipista, 2º. escalão	Assalariamento
Fausto António Jacinto Nunes	Fundidor monotipista, 1º. escalão	Fundidor monotipista, 1º. escalão	Assalariamento
Yu Chi Kong	Gravador de fotografia, 2º. escalão	Gravador de fotografia, 2º. escalão	Assalariamento
Chiang Chan Wa	Gravador de fotografia, 1º. escalão	Gravador de fotografia, 1º. escalão	Assalariamento
Mak Fun Kong	Impressor tipográfico, 4º. escalão	Impressor tipográfico, 4º. escalão	Assalariamento
Kwok Tek Chao	Impressor tipográfico, 2º. escalão	Impressor tipográfico, 2º. escalão	Assalariamento
Liu Pan In	Impressor tipográfico, 2º. escalão	Impressor tipográfico, 2º. escalão	Assalariamento
Ieong Meng Kuong	Impressor tipográfico, 2º. escalão	Impressor tipográfico, 2º. escalão	Assalariamento
Mou Cam Tim	Impressor tipográfico, 2º. escalão	Impressor tipográfico, 2º. escalão	Assalariamento
Leong Weng Kuong	Impressor tipográfico, 2º. escalão	Impressor tipográfico, 2º. escalão	Assalariamento
Ku Peng Lon	Montador de fotolitografia, 6º. escalão	Montador de fotolitografia, 6º. escalão	Assalariamento

Grupos/Nomes	Cargos ou categoria anterior	Cargos ou categoria para que transita	Forma de provimento
Ma Chi Son	Montador de fotolitografia, 2.º escalão	Montador de fotolitografia, 2.º escalão	Assalariamento
Hó Si Vai	Retocador de fotolitografia, 2.º escalão	Retocador de fotolitografia, 2.º escalão	Assalariamento
Cheang A Chao c)	Retocador de fotolitografia, 1.º escalão	Retocador de fotolitografia, 1.º escalão	Assalariamento
Pessoal operário e auxiliar:			
Lei Tak Seng	Auxiliar qualificado, 3.º escalão	Auxiliar qualificado, 3.º escalão	Assalariamento
Fóng Iok Lao ou Mónica Fong	Auxiliar, 4.º escalão	Auxiliar, 4.º escalão	Assalariamento
Josefina Long, aliás Long Im Long	Auxiliar, 3.º escalão	Auxiliar, 3.º escalão	Assalariamento
Lao Chong Po	Auxiliar, 3.º escalão	Auxiliar, 3.º escalão	Assalariamento
Chan Chak Chün	Auxiliar, 3.º escalão	Auxiliar, 3.º escalão	Assalariamento
Mou Tim Son	Auxiliar, 3.º escalão	Auxiliar, 3.º escalão	Assalariamento

a) Técnico superior assessor, 1.º escalão, do Gabinete de Comunicação Social;

b) Chefe de secretaria da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

c) Encontra-se a frequentar o curso básico para formação de intérpretes-tradutores da Escola Técnica dos Serviços de Assuntos Chineses;

d) Encontra-se no Instituto dos Desportos de Macau a desempenhar o cargo de primeiro-oficial, em regime de requisição;

e) Exerce, interinamente, as funções de segundo-oficial da IOM;

f) Exerce, em comissão de serviço, as funções de secretária da IOM.

(Aprovada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, de 17 de Abril de 1990, anotada pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano).

Imprensa Oficial, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Administrador, António de Vasconcelos Mendes Lix.

FUNDO DE PENSÕES**Extracto de despacho**

Por despacho de 3 de Março de 1990, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, é fixada a Ieong Hoi Cheong, técnico auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, dos Serviços Municipais do Leal Senado, com início a 1 de Março de 1990, uma pensão mensal correspondente ao índice 185 da tabela, em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira mensalidade de pensão).

Fundo de Pensões, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS**Rectificação**

Por ter havido lapso deste Instituto no extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19 de Março do corrente ano, se rectifica:

Onde se lê:

«Grupo: Técnico»

deve ler-se:

«Grupo: Docente — Nível 1».

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, de 21 de Dezembro de 1989, visados pelo Tribunal Administrativo em 6 de Abril do corrente ano:

José Amâncio Gomes da Fonseca — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 21.º, 25.º e 26.º do Estatuto dos

Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer as funções de técnico assessor, 1.º escalão, do Gabinete para a Tradução Jurídica, por um período de dois anos, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 1990.

Maria Duarte Alão Afonso Carrilho — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 21.º, 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer as funções de técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, do Gabinete para a Tradução Jurídica, por um período de dois anos, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 1990.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, em cada um dos despachos).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Coordenador, substituto, *Gonçalo Xavier*.

GABINETE DO COMPLEXO CULTURAL DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Março de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Abril do mesmo ano:

Aida da Conceição Pinheiro Albino — averbado o contrato além do quadro, ao abrigo do artigo 97.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 102.º e n.º 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, para o desempenho das funções de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, deste Gabinete, produzindo este averbamento efeitos desde 1 de Janeiro de 1990 e mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Gabinete do Complexo Cultural, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Coordenador do Gabinete, *António Conceição Júnior*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES****Aviso**

Para os devidos efeitos se declara que ficou deserto o concurso documental de acesso para o preenchimento de dois lugares vagos de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Assun-

tos Chineses, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 26 de Março do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 17 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Lisbio Maria Couto*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 287,90)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista provisória

Dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19 de Março de 1990, com a rectificação de número de vagas, publicada no *Boletim Oficial* n.º 15, de 9 de Abril de 1990:

Candidatos admitidos:

Albinina Maria Carvalho da Glória;
Isabel Maria Seara Coelho dos Santos Magalhães Ferreira;
Luís Manuel Chan Trabuço;
Lung Vai Kong;
Maria José Santos Silva Baptista;
Pedro Miguel Mendes Rodrigues Romano.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Ana Maria Fragoso de Castro Arrenga; b)
Chiang Man Cheong; a) e d)
Eusébio Francisco Rodrigues Mendes; b) e c)
Fernanda Cabrito Nunes; c)
Fong Chi Hang; b) e d)
Hermínia Celeste da Silva; b)
Ip Chi Keong; b) e d)
Lei Cuok Fai; b) e c)
Maria Helena Martins Cabral; b), c) e e)
Marília Aleluia Afonso Rodrigues; b) e d)
Mok Veng Tim; b) e d)
Olívia Margarida de Sousa Nogueira; b) e c)
Pedro António da Silva dos Remédios. b)

- a) Documento de identificação;
- b) Documento comprovativo da posse da habilitação académica ao nível do 11.º ano de escolaridade do ensino oficial português ou documento comprovativo de equivalência ao sistema de ensino oficial português ou certificado de reconhecimento emitido pela Direcção dos Serviços de Educação de escolaridade ao nível do 11.º ano;
- c) Nota curricular;
- d) Registo biográfico emitido pelo Serviço a que pertence actualmente.

Não houve candidatos excluídos.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem corrigir as deficiências de instrução indicadas na lista provisória no prazo de dez dias a contar da publicação da referida lista sob pena de exclusão (artigo 57.º, n.º 4, do ETAPM).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Abril de 1990. — O Presidente, *Maria Leonilde da Cunha Cavallheiro*, chefe do Departamento de Administração. — Vogais, *Maria Helena Gonçalves Vieira*, chefe do Sector de Pessoal e Contabilidade — *Fátima Lau do Rosário dos Santos*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 910,60)

Aviso

De acordo com a subdelegação conferida pelo n.º 1.11 do Despacho n.º 4/SASAS/89, de 12 de Dezembro, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se torna público que, por despacho do signatário, de 30 de Março de 1990, e de acordo com o disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto, pelo prazo de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do aviso de abertura, concurso comum de acesso, para o preenchimento de uma vaga do grau 4, 1.º escalão, (enfermeiro-supervisor) da carreira de enfermagem do quadro destes Serviços, constante da Portaria n.º 45/90/M, de 19 de Fevereiro.

O enfermeiro-supervisor, do grau 4, 1.º escalão, vence pelo índice 460 da tabela indiciária de vencimentos, anexa à Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto.

Ao presente concurso podem candidatar-se enfermeiros-assistentes e enfermeiros-chefes, do grau 3, com, pelo menos, três anos no grau, classificação de serviço não inferior a «Bom», habilitados com o curso de especialização em enfermagem obstétrica e o curso de pedagogia e administração, de acordo com o n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 22/88/M, acima mencionada.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7 anexo ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, supracitado, ao qual deverão juntar cópia do documento de identificação válido, documento comprovativo das classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso, documento comprovativo do vínculo e antiguidade na actual categoria e nota curricular. Ficam dispensados de apresentar estes documentos os candidatos que, sendo pertencentes ao Serviço, os tenham já arquivados no seu processo individual, devendo este facto ser expresso no boletim de candidatura.

As candidaturas deverão ser entregues na secção administrativa da DSS, sita na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida.

O concurso constará de uma prova de conhecimentos constituída por discussão pública do currículo, perante o júri.

Ao enfermeiro-supervisor, do grau 4, incumbe, especialmente: realizar e participar em trabalhos de investigação; colaborar na formação de enfermeiros a nível básico e pós-básico, bem como na formação de outros técnicos de saúde e de outro pessoal dos Serviços de Saúde, quando solicitado; realizar e participar em estudos no âmbito da gestão, quer dos

cuidados de enfermagem, quer dos serviços; participar na definição dos padrões de cuidados de enfermagem e funcionamento dos serviços; orientar e avaliar directamente a aplicação dos princípios estabelecidos pelo serviço de enfermagem do estabelecimento e propor as medidas necessárias à melhoria do nível de cuidados de enfermagem e da gestão dos serviços; orientar, supervisionar e avaliar os enfermeiros-chefes das unidades ou serviços que lhe estão atribuídos; participar na gestão do serviço de enfermagem; dar apoio técnico, em matéria da sua competência, aos Serviços da Administração do Território.

O júri será constituído pelos elementos que se seguem:

PRESIDENTE: Dr. João Baptista Lam, subdirector.

VOGAIS EFFECTIVOS: Maria do Céu Marinho da Costa Leite, enfermeira-directora; e

Francisca Modesto do Carmo Bexiga da Costa, enfermeira-supervisora.

VOGAIS SUPLENTEs: Dr. Vitalino Rosado de Carvalho, subdirector; e

Maria Brites Camacho Cardoso, enfermeira-professora.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, *Júlio Pereira dos Reis*.

(Custo desta publicação \$ 1 057,90)

Anúncio

Faz-se público que, ao abrigo da alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 102/88/M, de 26 de Dezembro, e após parecer dos responsáveis dos Serviços, a Direcção do Internato Médico (DIM) definiu o tempo de formação de cada área profissional e duração dos estágios parcelares, nos seguintes termos:

Medicina interna

Duração total: 48 meses, incluindo estágios parcelares em áreas específicas e complementares.

Cirurgia geral

Duração total: 60 meses, incluindo estágios parcelares em áreas específicas e complementares.

Ginecologia/Obstetria

Duração total: 60 meses, incluindo estágios parcelares em áreas específicas e complementares.

Pediatria

Duração total: 48 meses, incluindo estágios parcelares em áreas específicas e complementares.

Clínica geral

Duração total: 36 meses, incluindo estágios parcelares em áreas específicas e complementares.

Saúde pública

Duração total: 36 meses, incluindo estágios parcelares em áreas específicas e complementares.

A duração dos estágios parcelares fora do território de Macau em qualquer das especialidades, acima referidas, não poderá exceder 12 meses.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, *Júlio Pereira dos Reis*.

(Custo desta publicação \$ 716,40)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do director dos Serviços de Estatística e Censos, de 7 de Abril de 1990, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso geral aos funcionários do quadro da Administração, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. *Condições de candidatura*

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro do Território que tenham a categoria de técnico superior principal e que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico;
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos da DSEC ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, n.ºs 4-6, 2.º andar.

3. *Conteúdo funcional*

O técnico superior assessor, 1.º escalão, realiza funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral

ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. *Vencimento*

O técnico superior assessor, 1.º escalão, vence pelo índice 600 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. *Método de selecção*

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada por entrevista profissional.

6. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Engenheiro José Henrique R. Felício, chefe de departamento.

VOGAIS EFECTIVOS: Licenciada Alice Maria D. A. de Matos, chefe de departamento; e
Licenciado Libânio Martins Olim, chefe de departamento.

VOGAIS SUPLENTE: Licenciado Vítor Manuel L. G. Boavida, chefe de sector; e
Licenciada Maria Iolanda Wahnnon, técnica superior assessora.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 10 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Sérgio Correia Cortes*.

(Custo desta publicação \$ 1 245,30)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do director dos Serviços de Estatística e Censos, de 7 de Abril de 1990, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso condicionado para o preenchimento de três vagas de técnico de estatística principal, 1.º escalão, da carreira de regime especial na área de estatística do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso condicionado circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. *Condições de candidatura*

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos que

reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico;
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, n.ºs 4-6, 2.º andar.

3. *Conteúdo funcional*

O técnico de estatística principal, 1.º escalão, concebe, adapta ou aplica métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental e interdepartamental, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas da sua especialidade.

4. *Vencimento*

O técnico de estatística principal, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. *Método de selecção*

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada por entrevista profissional.

6. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Licenciada Maria Suzete das Neves Saraiva, subdirectora dos Serviços.

VOGAIS EFECTIVO: Licenciado Francisco José Pinheiro Proença, chefe de sector; e
Licenciado Vítor Fernando G. do Rosário, chefe de divisão.

VOGAIS SUPLENTE: Licenciado Manuel Luís F. M. Alves, técnico superior de 2.ª classe; e
Licenciada Anabela da Silva Oliveira, técnica superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 10 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Sérgio Correia Cortes*.

(Custo desta publicação \$ 1 225,20)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do director dos Serviços de Estatística e Censos, de 7 de Abril de 1990, se acha aberto concurso comum de provas práticas para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de ingresso, mediante prestação de provas, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os indivíduos que possuam licenciatura em Economia, Gestão de Empresas, Direito ou outra área de Estatística.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos pertencentes à DSEC ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a), b) e c) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, n.ºs 4-6, 2.º andar.

3. Conteúdo funcional

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, concebe, adapta ou aplica métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental e interdepartamental, tendo

em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas da sua especialidade.

4. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção e programa

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por entrevista.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Legislação geral:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau: Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho;
- c) Regime jurídico da função pública: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau: Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;
- d) Estatística — Princípios teóricos;
- e) Estatística — Aplicações práticas.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Licenciada Alice Maria D. A. de Matos, chefe de departamento.

VOGAIS EFECTIVOS: Licenciado Libânio Martins, chefe de departamento; e

Licenciada Maria Margarida V. P. de Olim, técnica superior assessora.

VOGAIS SUPLENTES: Licenciado António Montenegro, técnico superior assessor; e

Engenheiro João Carlos Ieong, chefe de sector.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 10 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Sérgio Correia Cortes*.

(Custo desta publicação \$ 1 499,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do director dos Serviços de Estatística e Censos, de 7 de Abril de 1990, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso condicionado para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no

Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso condicionado circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico;
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, n.ºs 4-6, 2.º andar.

3. Conteúdo funcional

O técnico auxiliar principal, 1.º escalão, realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas.

4. Vencimento

O técnico auxiliar principal, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada por entrevista profissional.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Licenciado Rodrigo A. B. de Macedo, chefe de sector.

VOGAIS EFECTIVOS: Licenciado Manuel Luís F. M. Alves, técnico superior de 2.ª classe; e
Lo Kam Leng, técnica de estatística de 2.ª classe.

VOGAIS SUPLENTE: Licenciada Lok Kit Sim, técnica superior de 2.ª classe; e
Ana Paula Costa Macedo e Silva, técnica de estatística de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 10 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Sérgio Correia Cortes*.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do director dos Serviços de Estatística e Censos, de 7 de Abril de 1990, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso condicionado para o preenchimento de cinco vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso condicionado circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico;
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, n.ºs 4-6, 2.º andar.

3. Conteúdo funcional

O técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas.

4. Vencimento

O técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada por entrevista profissional.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Gabriela Maria de Siqueira, chefe de divisão, substituto.

VOGAIS EFECTIVOS: Engenheiro João Carlos Yeong, chefe de sector; e

Maria Leonor N. S. G. de Sousa, técnica de 1.ª classe.

VOGAIS SUPLENTE: Licenciada Cheong Man Mak, técnica superiora de 2.ª classe; e

Licenciado João Carlos Neves, técnico superior assessor.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 10 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Sérgio Correia Cortes*.

(Custo desta publicação \$ 1 171,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do director dos Serviços de Estatística e Censos, de 7 de Abril de 1990, se acha aberto concurso, comum documental, de acesso condicionado para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de informática, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso condicionado circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos que tenham a categoria de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, e que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico;
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos da DSEC ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, n.ºs 4-6, 2.º andar.

3. Conteúdo funcional

O técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, executa funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de habilitações académica e profissional.

4. Vencimento

O técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada por entrevista profissional.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Licenciado João Carlos C. F. Neves, técnico superior assessor.

VOGAIS EFECTIVOS: Licenciado Francisco José P. Proença, chefe de sector; e

Ho Weng Hong, assistente de informática principal.

VOGAIS SUPLENTE: Paula Hsiao Yun Ling, adjunto-técnico de 1.ª classe; e

Ana Paula Macedo Silva, técnica de 2.^a classe.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 10 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Sérgio Correia Cortes*.

(Custo desta publicação \$ 1 178,40)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do director dos Serviços de Estatística e Censos, de 7 de Abril de 1990, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso condicionado para o preenchimento de dezoito vagas de agente de censos e inquéritos de 1.^a classe, 1.^o escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso condicionado circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico;
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, n.ºs 4-6, 2.º andar.

3. Conteúdo funcional

O agente de censos e inquéritos de 1.^a classe, 1.^o escalão, realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas.

4. Vencimento

O agente de censos e inquéritos de 1.^a classe, 1.^o escalão,

vence pelo índice 230 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada por entrevista profissional.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Licenciada Maria Ema Gomes da Silva, chefe de divisão.

VOGAIS EFECTIVOS: Licenciada Maria Helena S. F. Robarts, chefe de sector; e
Chong Chi Hon, técnico estatístico de 1.^a classe.

VOGAIS SUPLENTEs: Licenciado Rodrigo A. Bravo de Macedo, chefe de sector; e
Licenciada Cheong Man Mak, técnica superiora de 2.^a classe.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 10 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Sérgio Correia Cortes*.

(Custo desta publicação \$ 1 178,40)

SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do director dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, datado de 9 de Abril de 1990, proferido ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 8/SATOP/89, de 13 de Dezembro, se acha aberto concurso comum de ingresso, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de prestação de provas, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, sendo o seu prazo de validade de um ano.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se ao referido concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública e habilitados com li-

cenciatura em Economia, Gestão ou Organização de Empresas, Direito, Engenharia Civil e Arquitectura.

2.2. Documentação a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas neste aviso de abertura;
- c) Registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos, pertencentes à Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, e entregue na secretaria da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos de Macau, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, 1-3, 27.º andar, (edifício Luso Internacional).

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabe conceber, adaptar ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental e interdepartamental, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas da sua especialidade.

4. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção e programa

5.1. Selecção — será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por entrevista.

5.2. Programa — o programa abrangerá as seguintes matérias:

I — Legislação geral

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Acordo Luso-Chinês sobre o território de Macau;
- c) Regime jurídico da função pública:
 - . Estatuto do pessoal de direcção e chefia (Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro);
 - . Regime geral e especial das carreiras da Administração Pública de Macau (Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro);
 - . Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro);
- d) Aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho).

II — Legislação específica

- a) Diploma Orgânico dos SPECE (Decreto-Lei n.º 43/87/M, de 22 de Junho);
- b) Lei de Terras e suas alterações e diplomas complementares (Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, Lei n.º 8/83/M, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 78/84/M, de 21 de Julho, Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, e Despacho n.º 10/GM/88, de 18 de Janeiro);
- c) Regulamento Geral de Construção Urbana (Diploma Legislativo n.º 1 600, de 31 de Julho de 1963, e Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto);
- d) Legislação respeitante à unificação e reformulação do regime jurídico do estacionamento automóvel nos edifícios a construir em Macau (Decreto-Lei n.º 42/89/M, de 26 de Junho, e Decreto-Lei n.º 54/89/M, de 28 de Agosto);
- e) Lei do Domínio Público Hídrico (Lei n.º 6/86/M, de 26 de Julho, Portaria n.º 122/89/M, de 31 de Julho, e Portaria n.º 123/89/M, de 31 de Julho);
- f) Licenciamento Industrial (Decreto-Lei n.º 95/85/M, de 9 de Novembro).

Os candidatos poderão utilizar quaisquer elementos de consulta na prova de conhecimentos.

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

PRESIDENTE: Dr. Mário Gomes Ribeiro, director dos Serviços.

VOGAIS EFECTIVOS: Dr. Francisco Maria Dias, chefe de departamento; e

Dr. Luís Filipe Nunes Cabral Moura, chefe de departamento.

VOGAIS SUPLENTES: Dr.ª Aurora da Conceição Rosado dos Santos, chefe de divisão; e

Engenheiro Fernando José Serafim Mea-lha, técnico superior assessor.

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 10 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, *Mário Gomes Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 2 109,00)

Faz-se público que, por despacho do director dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, de 9 de Abril de 1990, proferido ao abrigo da subdelegação conferida pelo n.º 1.12 do Despacho n.º 8/SATOP/89, de 13 de Dezembro, se acha aberto concurso comum de ingresso, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de 1 (um) lugar vago de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de ingresso, mediante prestação de provas, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, sendo o seu prazo de validade de um ano.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública e habilitados com o 11.º ano de escolaridade.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, (modelo n.º 7) anexa ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na secretaria da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos de Macau, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, 1-3, 27.º andar (edifício Luso Internacional), acompanhada da seguinte documentação:

Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;

d) Nota curricular.

Os candidatos, já pertencentes aos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas.

4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 260 da tabela indicatória, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção e programa

5.1. Selecção — será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por uma entrevista.

5.2. Programa:

I — Legislação geral

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Acordo Luso-Chinês sobre o território de Macau;
- c) Regime jurídico da função pública:

. Estatuto do pessoal de direcção e chefia (Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro);

. Regime geral e especial das carreiras da Administração Pública de Macau (Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro);

. Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro);

- d) Aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho).

II — *Legislação específica*

- a) Diploma Orgânico dos SPECE (Decreto-Lei n.º 43/87/M, de 22 de Junho);
- b) Lei de Terras e suas alterações e diplomas complementares (Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, Lei n.º 8/83/M, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 78/84/M, de 21 de Julho, Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, e Despacho n.º 10/GM/88, de 18 de Janeiro).

Os candidatos poderão utilizar elementos de consulta na prova de conhecimentos.

6. *Composição do júri*

PRESIDENTE: Dr. Francisco Maria Dias, chefe de departamento.

VOGAIS EFECTIVOS: Engenheiro Mário Manuel Franco de Ornelas, técnico superior assessor; e
Dr.ª Maria Manuel do Rosário e Silva Furtado, técnica superiora de 1.ª classe.

VOGAIS SUPLENTE: Dr.ª Aurora da Conceição Rosado dos Santos, chefe de divisão; e
Engenheiro Fernando José Serafim Mea-lha, técnico superior assessor.

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 10 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, *Mário Gomes Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 948,30)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Listas

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental para o preenchimento de 1 (um) lugar vago de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 12 de Março de 1990:

Candidato admitido:

Vasco Barroso Silvério Marques.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista

é considerada definitiva por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Abril de 1990. — O Júri. — O Presidente, *João Luis Martins Roberto*, director dos Serviços de Finanças. — Os Vogais Efectivos, *Maria Salomé de Castro e Sousa Cavaleiro Madeira*, directora dos Serviços de Identificação — *José Hermínio Paulo Rato Rainha*, subdirector dos Serviços de Finanças.

(Custo desta publicação \$ 488,80)

Provisória, ao abrigo do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso para o preenchimento de 8 (oito) lugares vagos de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 12 de Março de 1990:

a) *Admitidos:*

Chio U Peng;
Elsa da Silva;
Fernanda Cabrito Nunes;
Hermínia Celeste da Silva;
Maria Celestina Nunes Pestana;
Maria Fernanda Geracina Carvalho Simões;
Maria José dos Santos Silva Baptista;
Teresa de Fátima Botelho Bilro.

b) *Admitidos condicionalmente:*

Artur Jacinto Casadinho Parrinha; 2) e 3)
Carlos António Teixeira Santos; 1) e 2)
Chan Sao Keng, ou Ma Aye Lwin; 1) e 3)
Cheong Chou Keong; 1)
Cíntia Galdino Dias do Rosário Alves; 2)
João Manuel Ribas Costa e Silva; 1)
Maria do Céu Silveira de Sousa; 1)
Mok Veng Tim; 1)
Silvina Teixeira da Costa Garcia. 1) e 2)

Os candidatos assinalados devem, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, apresentar os documentos em falta, abaixo mencionados, sob pena de serem excluídos:

- 1) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- 2) Registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço;
- 3) Nota curricular.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Abril de 1990. — O Júri. — Presidente, *José Hermínio Paulo Rato Rainha*, subdirector dos Serviços. — Vogais, *Maria do Céu dos Santos Tavares Alves*, chefe de divisão da DSF — *Manuel da Conceição Ferreira Mota*, chefe de divisão da DSF.

(Custo desta publicação \$ 729,80)

Provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez (10) lugares vagos de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 12 de Março de 1990:

Candidatos admitidos:

Iun Ká Vai;
José Manuel Machon;
Tám Un Fan.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Amélia Chao; *b)*
Choi Ut Heng; *b)*
Cláudia Maria Fragoso de Castro Arrenega; *b)* e *d)*
Elsa Maria Soline Martinho; *d)*
Fung So Han Ana; *b)* e *d)*
Glória Maria Rosa Nunes Ip; *b)* e *c)*
Isabel Maria Dias Galvão; *a)*, *b)* e *c)*
Jacquelina Isabela Anok da Silva Pedruco; *d)*
João Alberto Drummond Morlim Cardoso; *b)*
João Carlos Faria da Fonseca; *b)*, *c)* e *d)*
Joaquim Francisco de Campos Adelino; *b)* e *c)*
Lao Ka Fei; *b)* e *c)*
Lurdes Rodrigues Baptista; *d)*
Micaela Rodrigues Leão; *d)*
Sou Iao Keong, aliás Domingos Sávio Sou; *c)*
Tam Chiu Seng; *b)* e *d)*
Tang Chi Keong. *b)*

Encontra-se a decorrer o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data da publicação da lista no *Boletim Oficial*, para os candidatos assinalados apresentarem os documentos em falta, abaixo mencionados:

- a)* Cópia do documento de identificação;
- b)* Documentos comprovativos das habilitações exigidas ou equivalências, devidamente autenticados;
- c)* Nota curricular;
- d)* Registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço, donde conste, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Abril de 1990. — O Júri. — Presidente, *Mário Corrêa de Le- mos*, chefe de departamento. — Vogais, *Manuel Maria dos Santos Gonçalves*, chefe de divisão — *Joãosinho Noronha*, técnico de finanças de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 796,80)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso documental de ingresso para o preenchimento de quatro lugares vagos de observador-meteorológico, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 5 de Março de 1990:

Candidatos admitidos condicionalmente:

Chang Ka Kei; *a)*, *b)*, *c)* e *d)*
Lam Va Chon; *a)*
Lei Vó Fat; *a)*
Lok Hon Chio; *a)*
Wong Chi Hun. *a)*

- a)* Certificado de reconhecimento das habilitações académicas, emitido pela Direcção dos Serviços de Educação;
- b)* Nota curricular;
- c)* Documento comprovativo das habilitações profissionais, curso de formação para observador-meteorológico;
- d)* Registo biográfico, a que se refere a alínea *b)* do artigo 53.º do ETAPM, em vigor.

Os candidatos devem apresentar, no prazo de dez dias, a contar da presente publicação, sob pena de exclusão do presente concurso, os documentos acima discriminados.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 2 de Abril de 1990. — O Júri. — O Presidente, *Fernando Coluna Gonçalves*. — Os Vogais, *José Ng Baptista* — *Lídia da Luz*.
(Custo desta publicação \$ 662,90)

SERVIÇOS DE TURISMO

Lista

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato aprovado no concurso comum documental de acesso condicionado para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, da carreira do regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de

Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 5 de Março de 1990:

Margarida da Luz Marques Torres Cor-deiro 9 valores

(Homologada por despacho do director dos Serviços de Turismo, de 11 de Abril de 1990).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 11 de Abril de 1990. — O Júri. — Presidente, *João Manuel Costa Antunes*, director dos Serviços de Turismo. — Vogais, *José Luís de Sales Marques*, subdirector dos Serviços de Turismo — *Manuel Maria da Conceição Paiva*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

(Custo desta publicação \$ 428,50)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do director dos Serviços de Turismo, de 18 de Abril de 1990, e de acordo com a subdelegação conferida pelo ponto 1.11 do Despacho n.º 472/SAAE/89, de 12 de Dezembro, se acha aberto concurso comum documental de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de um concurso comum documental de acesso condicionado circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico;
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7 anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita na Travessa do Paiva, n.º 1.

3. Conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial compete: exercer funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente, contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O vencimento do primeiro-oficial, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 265 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: *Manuel Maria da Conceição Paiva*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

VOGAIS EFECTIVOS: *Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota*, chefe do Sector de Apoio ao Fundo de Turismo de Macau; e

Fernanda Maria Leandro Nogueira Botelho, chefe de Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo.

VOGAIS SUPLENTEs: *Ana Maria da Silva*, chefe de secção, substituto; e

Verónica Maria da Luz Rosário, chefe de secção.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo destas publicações \$ 1 399,30)

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Aviso***Protecção de marcas em Macau*

(Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/87, de 27 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial*, de 20 de Abril de 1987).

Extensões

Foram deferidos os pedidos de extensão para Macau dos registos referentes às seguintes marcas:

Marca n.º 9738-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Morishita Jintan Co., Ltd., japonesa, industrial, com sede em 1-30, Tamatsukuri 1-chome, Chuo-ku, Osaka, Japão.

Registo de base n.º 153 576

Data do pedido: 11 de Setembro de 1989.

Data do despacho: 21 de Setembro de 1989.

Produtos: medicamentos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 9739-M

Classe: 18.ª

Proprietário: A. Testoni S.P.A., italiana, industrial e comercial, com sede em 171, via Galleria del Nord, I-40.018 San Pietro in Casale, Itália.

Registo de base n.º 441 685

Data do pedido: 12 de Setembro de 1989.

Data do despacho: 21 de Setembro de 1989.

Produtos: peles, malas de viagem e malas de mão, bolsas, chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol e bengalas, artigos de selaria.

A marca consiste em: →



a. testoni®

Marca n.º 9740-M

Classe: 25.ª

Proprietário: A. Testoni S.P.A., italiana, industrial e comercial, com sede em 171, via Galleria del Nord, I-40.018 San Pietro in Casale, Itália.

Registo de base n.º 441 685

Data do pedido: 12 de Setembro de 1989.

Data do despacho: 21 de Setembro de 1989.

Produtos: artigos de vestuário, gravatas, calçado.

A marca consiste em: →



a. testoni®

Marca n.º 9741-M

Classe: 26.ª

Proprietário: A. Testoni S.P.A., italiana, industrial e comercial, com sede em 171, via Galleria del Nord, I-40.018 San Pietro in Casale, Itália.

Registo de base n.º 441 685

Data do pedido: 12 de Setembro de 1989.

Data do despacho: 21 de Setembro de 1989.

Produtos: fivelas, botões, ou outros ornamentos para calçado e para artigos de vestuário, para malas de mão, bolsas, chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol, bengalas e para artigos de selaria.

A marca consiste em: →



a. testoni®

Pedidos de extensão de pedidos

Faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foi pedida a extensão a Macau dos pedidos de registo das seguintes marcas pendentes em Portugal:

Marca n.º 4191-M

Classe: 3.ª

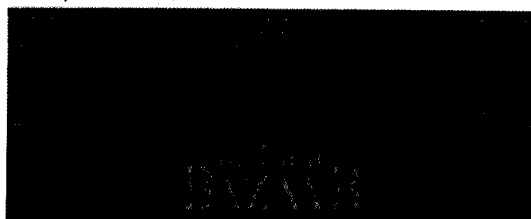
Requerente: Fashion Cosmetics Limited, listenstainiana, industrial e comercial, com sede em FL-9 492 Eschen, Liechtenstein.

Pedido de registo de base n.º 504 367-N, formulado em 28 de Dezembro de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Dezembro de 1987.

Produtos: estojos de maquilhagem, perfumes, desodorizantes, cosméticos para os olhos e para o rosto.

A marca consiste em: →



Marca n.º 4262-M

Classe: 3.ª

Requerente: Philip Morris Products Inc., norte-americana, (Estado de Virgínia), industrial e comercial, com escritório em 100 Parke Avenue, Estado de New York 10 017, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 205 982, formulado em 10 de Março de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Dezembro de 1987.

Produtos: sabões, produtos de perfumaria, óleos essenciais, cosméticos e loções para os cabelos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 4263-M

Classe: 3.ª

Requerente: Philip Morris Products Inc., norte-americana, (Estado de Virgínia), industrial e comercial, com escritório em 100 Parke Avenue, Estado de New York 10 017, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 206 433, formulado em 10 de Abril de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Dezembro de 1987.

Produtos: sabões, produtos de perfumaria, óleos essenciais, cosméticos e loções para o cabelo.

A marca consiste em: →



Marca n.º 4264-M

Classe: 28.ª

Requerente: Philip Morris Products Inc., norte-americana, (Estado de Virgínia), industrial e comercial, com escritório em 100 Parke Avenue, Estado de New York 10 017, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 206 435, formulado em 10 de Abril de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Dezembro de 1987.

Produtos: jogos e brinquedos e artigos de ginástica e de desporto (excepto vestuário).

A marca consiste em: →



Marca n.º 4265-M

Classe: 4.ª

Requerente: Philip Morris Products Inc., norte-americana (Estado de Virgínia), industrial e comercial, com escritório em 100 Parke Avenue, Estado de New York 10 017, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 206 899, formulado em 23 de Maio de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Dezembro de 1987.

Produtos: gorduras industriais (que não sejam óleos e gorduras comestíveis ou essências), lubrificantes, composições combustíveis (inclusive as dos motores), velas de cera e lamparinas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 4266-M

Classe: 14.ª

Requerente: Philip Morris Products, Inc., norte-americana (Estado de Virgínia), industrial e comercial, com escritório em 100 Parke Avenue, Estado de New York 10 017, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 206 903, formulado em 23 de Maio de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Dezembro de 1987.

Produtos: metais preciosos e suas ligas (excepto cutelaria, garfos e colheres), joalharia, pedras preciosas e relógios.

A marca consiste em: →



Marca n.º 4267-M

Classe: 24.ª

Requerente: Philip Morris Products Inc., norte-americana (Estado de Virgínia), industrial e comercial, com escritório em 100 Parke Avenue, Estado de New York 10 017, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 206 909, formulado em 23 de Maio de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Dezembro de 1987.

Produtos: tecidos, coberturas de cama e de mesa, artigos têxteis não compreendidos noutras classes.

A marca consiste em: →



Marca n.º 4269-M

Classe: 32.ª

Requerente: Philip Morris Products Inc., norte-americana (Estado de Virgínia), industrial e comercial, com escritório em 100 Parke Avenue, Estado de New York 10 017, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 206 915, formulado em 22 de Maio de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Dezembro de 1987.

Produtos: cerveja, cerveja inglesa («ale») e cerveja preta («porter»); águas minerais e outras bebidas não alcoólicas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 4270-M

Classe: 33.ª

Requerente: Philip Morris Products Inc., norte-americana (Estado de Virgínia), industrial e comercial, com escritório em 100 Parke Avenue, Estado de New York 10 017, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 206 916, formulado em 23 de Maio de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Dezembro de 1987.

Produtos: vinhos, aguardentes e licores.

A marca consiste em: →



Marca n.º 4273-M

Classe: 4.ª

Requerente: Philip Morris Products Inc., norte-americana (Estado de Virgínia), industrial e comercial, com escritório em 100 Parke Avenue, Estado de New York 10 017, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 206 917, formulado em 23 de Maio de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Dezembro de 1987.

Produtos: gorduras industriais (que não sejam óleos ou gorduras comestíveis e essenciais), lubrificantes, composições combustíveis (inclusive as dos motores), velas de cera e lamparinas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 4274-M

Classe: 12.ª

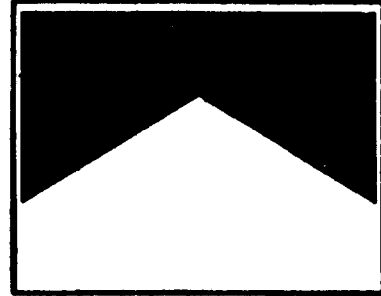
Requerente: Philip Morris Products Inc., norte-americana (Estado de Virgínia), industrial e comercial, com escritório em 100 Parke Avenue, Estado de New York 10 017, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 206 919, formulado em 23 de Maio de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Dezembro de 1987.

Produtos: veículos, aparelhos de locomoção por terra, pelo ar ou pela água.

A marca consiste em: →



Marca n.º 4279-M

Classe: 14.ª

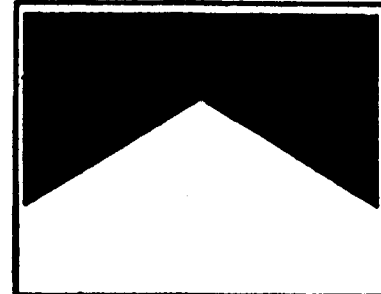
Requerente: Philip Morris Products Inc., norte-americana (Estado de Virgínia), industrial e comercial, com escritório em 100 Parke Avenue, Estado de New York 10 017, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 206 921, formulado em 23 de Maio de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Dezembro de 1987.

Produtos: metais preciosos e suas ligas (excepto cutelaria, garfos e colheres), joalharia, pedras preciosas e relógios.

A marca consiste em: →



Marca n.º 4280-M

Classe: 24.ª

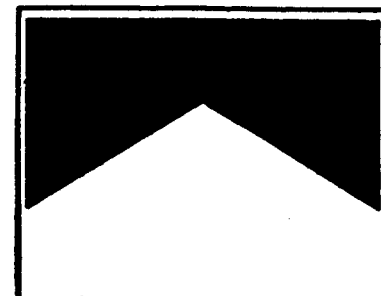
Requerente: Philip Morris Products Inc., norte-americana (Estado de Virgínia), industrial e comercial, com escritório em 100 Parke Avenue, Estado de New York 10 017, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 206 927, formulado em 23 de Maio de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Dezembro de 1987.

Produtos: tecidos, coberturas de cama e de mesa, artigos têxteis não compreendidos noutras classes.

A marca consiste em: →



Marca n.º 4281-M

Classe: 30.ª

Requerente: Philip Morris Products Inc., norte-americana (Estado de Virgínia), industrial e comercial, com escritório em 100 Parke Avenue, Estado de New York 10 017, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 206 931, formulado em 23 de Maio de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Dezembro de 1987.

Produtos: café, chá, artigos de confeitaria e especiarias.

A marca consiste em: →



Marca n.º 4282-M

Classe: 32.ª

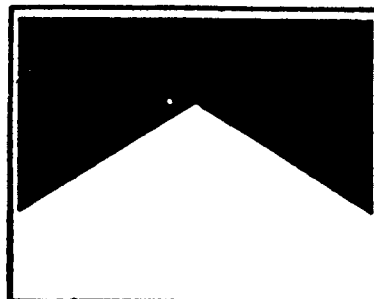
Requerente: Philip Morris Products, Inc., norte-americana (Estado de Virgínia), industrial e comercial, com escritório em 100 Parke Avenue, Estado de New York 10 017, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 206 933, formulado em 23 de Maio de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Dezembro de 1987.

Produtos: cerveja, cerveja inglesa («ale») e cerveja preta («porter»), águas minerais e outras bebidas não alcoólicas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 4283-M

Classe: 33.ª

Requerente: Philip Morris Products, Inc., norte-americana (Estado de Virgínia), comercial e industrial, com escritório em 100 Parke Avenue, Estado de New York 10 017, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 206 934, formulado em 23 de Maio de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Dezembro de 1987.

Produtos: vinhos, aguardentes e licores.

A marca consiste em: →



Marca n.º 4394-M

Classe: 14.ª

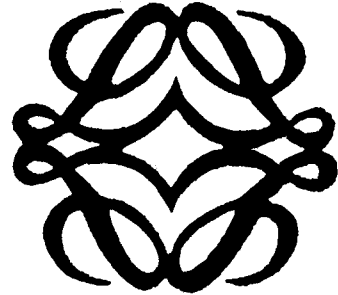
Requerente: Loewe S.A., espanhola, industrial, com sede em 25, Batalle del Salado, Madrid 7, Espanha.

Pedido de registo de base n.º 506 335-N, formulado em 28 de Dezembro de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 28 de Dezembro de 1987.

Produtos: métaux précieux et leurs alliages et objets en ces matières ou en plaqué (excepté coutellerie, fourchettes et cuillers); joaillerie, pierres précieuses; horlogerie et autres instruments chronométriques.

A marca consiste em: →



Marca n.º 9167-M

Classe: 3.ª

Requerente: Richarson - Vicks S.A., sociedade industrial, constituída segundo as leis francesas, com sede e estabelecimento em 104 Avenue Charles de Gaulle, 92 201 Neuilly sur Seine, França.

Pedido de registo de base n.º 227 786, formulado em 5 de Dezembro de 1984.

Data do pedido de extensão a Macau: 12 de Dezembro de 1988.

Produtos: preparações para o cuidado, tratamento e beleza do cabelo e couro cabeludo dos adultos.

A marca consiste em: →

PANTENE

Marca n.º 9746-M

Classe: 25.ª

Requerente: Cidistex S.L. Companhia Internacional de Distribucion Textil S.L., espanhola, industrial e comercial, com sede em Calle Capitan Cortes, 3-4, Vigo, Espanha.

Pedido de registo de base n.º 213 204, formulado em 16 de Setembro de 1981.

Data do pedido de extensão a Macau: 13 de Setembro de 1989.

Produtos: vestuário interior e exterior de senhora, artigos de vestuário para homens e crianças, incluindo calçado, cintos e chapéus mas com exclusão de camisas, pijamas, cuecas e colarinhos.

A marca consiste em: →

DALI

Marca n.º 9763-M

Classe: 29.ª

Requerente: Sovendal – Sociedade Distribuidora de Produtos de Alimentação e Higiene, Limitada, portuguesa, comercial, com sede em Camarate, Quinta de S. Francisco, Lote 11-12, Portugal.

Pedido de registo de base n.º 205 904, formulado em 29 de Fevereiro de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 27 de Setembro de 1989.

Produtos: aperitivos comestíveis, incluindo bolachinhas salgadas, salsichas tipo «cocktail», conservas alimentícias, pratos cozinhados e palitos de batata.

A marca consiste em: →

DORITOS

Portugal

Marca n.º 9764-M

Classe: 30.ª

Requerente: Sovendal – Sociedade Distribuidora de Produtos de Alimentação e Higiene, Limitada, portuguesa, comercial, com sede em Camarate, Quinta de S. Francisco, Lote 11-12, Portugal.

Pedido de registo de base n.º 205 905, formulado em 29 de Fevereiro de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 27 de Setembro de 1989.

Produtos: biscoitos, bolachas, chocolate, rebuçados e preparações feitas de cereais.

A marca consiste em: →

DORITOS

Portugal

Pedidos de registo

Faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foram pedidos os registos das seguintes marcas e que da data da publicação dos pedidos no Boletim da Propriedade Industrial n.º 9-1989, de 30 de Março de 1990, começaram a contar-se os prazos de 30 dias para a interposição de recurso da classificação dos produtos e serviços, de 60 dias para o cumprimento das notificações feitas para a regularização dos pedidos e de 90 dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos.

Marca n.º 9728-M

Classe: 3.ª

Requerente: Guerlain S.A., francesa, comercial e industrial, com sede em 68, Avenue des Champs-Élysées, Paris (Seine), França.

Data do pedido: 4 de Setembro de 1989.

Produtos: sabões, perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.

A marca consiste em: →



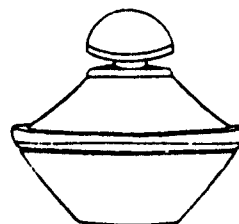
Marca n.º 9729-M

Classe: 3.ª

Requerente: Guerlain S.A., francesa, comercial e industrial, com sede em 68, Avenue des Champs-Élysées, Paris (Seine), França.

Data do pedido: 4 de Setembro de 1989.

Produtos: sabões, perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.



A marca consiste em: →

Marca n.º 9730-M

Classe: 1.ª

Requerente: Calgon Corporation, americana (Estado de Delaware), industrial, com sede em Campbell's Run Road & Route 60, Robinson Township, Allegheny County, Pennsylvania, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 5 de Setembro de 1989.

Produtos: produtos químicos destinados à indústria e às ciências.

A marca consiste em: →

CONSERVAL

Marca n.º 9731-M

Classe: 28.ª

Requerente: Playmates Holdings Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em 4th floor, South Tower World Finance Centre, Harbour City, Tsim Sha Tsui, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Setembro de 1989.

Produtos: jogos e brinquedos, suas partes e acessórios.



A marca consiste em: →

A marca é usada nas seguintes cores: a palavra «Playmates» a branco sobre fundo a azul, seguindo-se um traço branco e um mais grosso a encarnado.

Marca n.º 9732-M

Classe: 16.ª

Requerente: Seiko Tissue Paper Industrial Company Limited, sociedade constituída segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em Power Industrial Building, 4th floor, 9-15 Wo Heung Street, Fo Tan Road Shatin, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 9 de Maio de 1989.

Produtos: papel higiénico, toalha de papel, lenços de bolso em papel, lenços para desmaquilhar em papel.

A marca consiste em: →

Marca n.º 9733-M

Classe: 25.ª

Requerente: Lawman International Limited, sociedade constituída segundo as leis de Hong Kong, com sede em 6-8 Hung To Road, 11th floor, Kwun Tong, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 9 de Maio de 1989.

Produtos: calças de ganga (jeans), jaquetas, calças, camisolas interiores, blazers, pullovers, sobretudos, camisolas de algodão (t-shirts), saias, camisas, calças tipo golfe (slacks), calças de montar (breeches), fatos, casacos, blusas, sweaters, cardigans, vestidos, pijamas, camisas de noite, roupa interior, tops, lenços de seda, bonés, chapéus, calções, chapelaria e calçado.

A marca consiste em: →

A marca consiste nos nomes Escalar Trovão em caracteres chineses.

Marca n.º 9735-M

Classe: 25.ª

Requerente: Millie's Company Limited, sociedade constituída segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em Rm 1 201-2, Join-In Hang Sing Centre, 71-75 Container Port Road, Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 12 de Maio de 1989.

Produtos: cintos, botas, artigos de calçado, sandálias e sapatos.

A marca consiste em: →

Marca n.º 9736-M

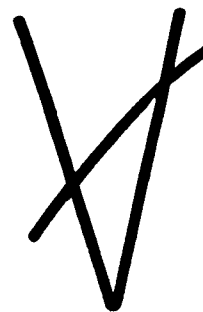
Classe: 18.ª

Requerente: Millie's Company Limited, sociedade constituída segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em Rm 1 201-2, Join-In Hang Sing Centre, 71-75 Container Port Road, Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 12 de Maio de 1989.

Produtos: pastas, malas de mão, carteiras, porta-moedas e sacos de viagem.

A marca consiste em: →



V A G O

Marca n.º 9737-M

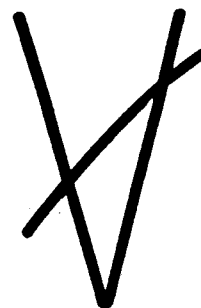
Classe: 25.ª

Requerente: Millie's Company Limited, sociedade constituída segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em Rm 1 201-2, Join-In Hang Sing Centre, 71-75 Container Port Road, Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 12 de Maio de 1989.

Produtos: cintos, botas, artigos de calçado, sandálias e sapatos.

A marca consiste em: →



V A G O

Marca n.º 9734-M

Classe: 18.ª

Requerente: Millie's Company Limited, sociedade constituída segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em Rm 1 201-2, Join-In Hang Sing Centre, 71-75 Container Port Road, Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 12 de Maio de 1989.

Produtos: pastas, malas de mão, carteiras, porta-moedas e sacos de viagem.

A marca consiste em: →



Marca n.º 9742-M

Classe: 3.ª

Requerente: L'Oréal, sociedade anónima, francesa, comercial e industrial, com sede em 14, Rue Royale, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 12 de Setembro de 1989.

Produtos: produtos de perfumaria e de beleza, cosméticos, produtos para o cuidado do cabelo e desodorizantes corporais.

A marca consiste em: →

C A R A C T E R E

Marca n.º 9743-M

Classe: 9.ª

Requerente: Victor Company of Japan, Limited, japonesa, comercial e industrial, com sede em 12, 3-chome, Moriya-cho, Kanagawa-ku, Yokohama City, Japão.

Data do pedido: 12 de Setembro de 1989.

Produtos: fitas vídeo pré-gravadas ou não; aparelhos para gravação, transmissão ou reprodução de som ou imagens e transportadores de dados magnéticos, incluindo gravadores-reprodutores de vídeo; conjuntos de câmaras de vídeo combinados com gravadores-reprodutores de vídeo; dispositivos para duplicação, correcção e emissão destinados a aparelhos gravadores-reprodutores de vídeo; conjuntos de gravadores-reprodutores de vídeo combinados com aparelhos de televisão, e partes e acessórios de todos estes produtos.



A marca consiste em: →

Marca n.º 9744-M

Classe: 3.ª

Requerente: Firma Cheong Wa, constituída segundo as leis de Macau, comercial, com sede na Rua dos Cules, 1, rés-do-chão, B, tardo, Macau.

Data do pedido: 12 de Setembro de 1989.

Produtos: loção para estimular o crescimento capilar.

A marca consiste em: →

LILY

Marca n.º 9745-M

Classe: 3.ª

Requerente: Firma Cheong Wa, constituída segundo as leis de Macau, comercial, com sede na Rua dos Cules, 1, rés-do-chão, B, tardez, Macau.

Data do pedido: 12 de Setembro de 1989.

Produtos: loção para estimular o crescimento capilar.



A marca consiste em: →

Marca n.º 9749-M

Classe: 25.ª

Requerente: Gitano Licensing, Ltd., americana (Estado de Delaware), comercial e industrial, com sede em Silverside-Carr Executive Center, 501 Silverside Road, Wilmington, Delaware 19 809, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Setembro de 1989.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

GITANO ≡

A marca consiste em: →

Marca n.º 9750-M

Classe: 3.ª

Requerente: Mr. Daniel Hechter, francês, industrial, com sede em 62, Avenue Foch F-75 016 Paris, França.

Data do pedido: 20 de Setembro de 1989.

Produtos: perfumes, cosméticos e sabonetes.



DANIEL HECHTER

A marca consiste em: →

A marca é usada nas seguintes cores: fundo a branco onde se vê centrados dois traços separados oblíquos paralelos, um a azul e outro a encarnado e na parte inferior as expressões «Daniel Hechter» a preto.

Marca n.º 9751-M

Classe: 14.ª

Requerente: Mr. Daniel Hechter, francês, industrial, com sede em 62, Avenue Foch F-75 016 Paris, França.

Data do pedido: 20 de Setembro de 1989.

Produtos: joalheria e relojoaria, incluindo relógios não portáteis, relógios de bolso e de pulso.

A marca consiste em: →

**DANIEL HECHTER**

A marca é usada nas seguintes cores: fundo a branco onde se vê centrados dois traços separados oblíquos paralelos, um a azul e outro a encarnado e na parte inferior as expressões «Daniel Hechter» a preto.

Marca n.º 9752-M

Classe: 16.ª

Requerente: Mr. Daniel Hechter, francês, industrial, com sede em 62, Avenue Foch F-75 016 Paris, França.

Data do pedido: 20 de Setembro de 1989.

Produtos: artigos de papelaria, canetas, papel, artigos de papel e cartas de jogar.

A marca consiste em: →

**DANIEL HECHTER**

A marca é usada nas seguintes cores: fundo a branco onde se vê centrados dois traços separados oblíquos paralelos, um a azul e outro a encarnado e na parte inferior as expressões «Daniel Hechter» a preto.

Marca n.º 9753-M

Classe: 18.ª

Requerente: Mr. Daniel Hechter, francês, industrial, com sede em 62, Avenue Foch F-75 016 Paris, França.

Data do pedido: 20 de Setembro de 1989.

Produtos: artigos de pele, malas de viagem, chapéus-de-chuva e chapéus-de-sol.

A marca consiste em: →

**DANIEL HECHTER**

A marca é usada nas seguintes cores: fundo a branco onde se vê centrados dois traços separados oblíquos paralelos, um a azul e outro a encarnado e na parte inferior as expressões «Daniel Hechter» a preto.

Marca n.º 9754-M

Classe: 24.ª

Requerente: Mr. Daniel Hechter, francês, industrial, com sede em 62, Avenue Foch F-75 016 Paris, França.

Data do pedido: 20 de Setembro de 1989.

Produtos: roupa de cama, lençóis e toalhas.



A marca consiste em: →

DANIEL HECHTER

A marca é usada nas seguintes cores: fundo a branco onde se vê centrados dois traços separados oblíquos paralelos, um a azul e outro a encarnado e na parte inferior as expressões «Daniel Hechter» a preto.

Marca n.º 9755-M

Classe: 25.ª

Requerente: Mr. Daniel Hechter, francês, industrial, com sede em 62, Avenue Foch F-75 016 Paris, França.

Data do pedido: 20 de Setembro de 1989.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.



A marca consiste em: →

DANIEL HECHTER

A marca é usada nas seguintes cores: fundo a branco onde se vê centrados dois traços separados oblíquos paralelos, um a azul e outro a encarnado e na parte inferior as expressões «Daniel Hechter» a preto.

Marca n.º 9756-M

Classe: 28.ª

Requerente: Mr. Daniel Hechter, francês, industrial, com sede em 62, Avenue Foch F-75 016 Paris, França.

Data do pedido: 20 de Setembro de 1989.

Produtos: jogos, brinquedos e artigos de desporto não compreendidos noutras classes.



A marca consiste em: →

DANIEL HECHTER

A marca é usada nas seguintes cores: fundo a branco onde se vê centrados dois traços separados oblíquos paralelos, um a azul e outro a encarnado e na parte inferior as expressões «Daniel Hechter» a preto.

Marca n.º 9757-M

Classe: 25.ª

Requerente: Cécile Co., Ltd., japonesa, comercial e industrial, com sede em 10-20, Taga-cho 2-chome, Takamatsu-shi, Kagawa, Japão.

Data do pedido: 21 de Setembro de 1989.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

Cécile

Marca n.º 9758-M

Classe: 25.ª

Requerente: Cécile Co., Ltd., japonesa, comercial e industrial, com sede em 10-20, Taga-cho 2-chome, Takamatsu-shi, Kagawa, Japão.

Data do pedido: 21 de Setembro de 1989.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

Cécilene

Marca n.º 9759-M

Classe: 25.ª

Requerente: Cécile Co., Ltd., japonesa, comercial e industrial, com sede em 10-20, Taga-cho 2-chome, Takamatsu-shi, Kagawa, Japão.

Data do pedido: 21 de Setembro de 1989.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

C'est la Vie

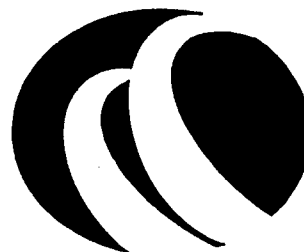
Marca n.º 9760-M

Classe: 25.ª

Requerente: Cécile Co., Ltd., japonesa, comercial e industrial, com sede em 10-20, Taga-cho 2-chome, Takamatsu-shi, Kagawa, Japão.

Data do pedido: 21 de Setembro de 1989.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.



A marca consiste em: →

Marca n.º 9761-M

Classe: 5.ª

Requerente: Merck & C.º Inc., americana (Estado de Nova Jérсия), industrial, com sede em 126 E. Lincoln Avenue, Rahway, New Jersey, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 21 de Setembro de 1989.

Produtos: substâncias farmacêuticas, veterinárias e sanitárias material para pensos e desinfetantes.

A marca consiste em: →

MUSTARGEN

Marca n.º 9762-M

Classe: 25.ª

Requerente: Dekker Olifanta B. V., holandesa, comercial e industrial, com sede em 6, Veerpolder, 2 361 KV Warmond, Holanda.

Data do pedido: 25 de Setembro de 1989.

Produtos: vestuário, incluindo vestuário desportivo.

A marca consiste em: →

I V O R Y

Marca n.º 9765-M

Classe: 3.ª

Requerente: Shanghai Light Industrial Products Import & Export Corporation, chinesa, comercial e industrial, com sede em 209, Yuan Ming Yuan Road, Shanghai, República Popular da China.

Data do pedido: 29 de Setembro de 1989.

Produtos: produtos para limpar e produtos para polir, incluindo sabões medicinais, sabões de lavandaria, detergentes, detergentes líquidos e dentífricos.

A marca consiste em: →



BEE & FLOWER

Marca n.º 9766-M

Classe: 9.ª

Requerente: Shanghai Light Industrial Products Import & Export Corporation, chinesa, comercial e industrial, com sede em 209, Yuan Ming Yuan Road, Shanghai, República Popular da China.

Data do pedido: 29 de Setembro de 1989.

Produtos: células para pilhas secas de todos os tipos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 9767-M

Classe: 9.ª

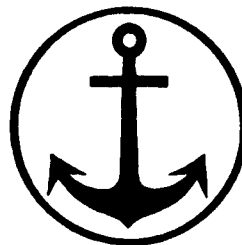
Requerente: Shanghai Light Industrial Products Import & Export Corporation, chinesa, comercial e industrial, com sede em 209, Yuan Ming Yuan Road, Shanghai, República Popular da China.

Data do pedido: 29 de Setembro de 1989.

Produtos: acessórios eléctricos em baquelite, incluindo interruptores basculantes, fichas, caixas de junção, botões de campainha e fichas triplas.

A marca consiste em: →

鐵 錨 牌



“ANCHOR”

Marca n.º 9768-M

Classe: 11.ª

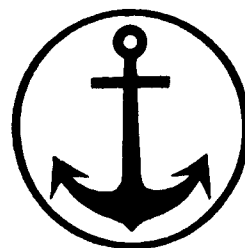
铁锚牌

Requerente: Shanghai Light Industrial Products Import & Export Corporation, chinesa, comercial e industrial, com sede em 209, Yuan Ming Yuan Road, Shanghai, República Popular da China.

Data do pedido: 29 de Setembro de 1989.

Produtos: acessórios eléctricos em baquelite, incluindo suportes de lâmpadas, casquilhos, rosetas de tecto e suportes de tubos fluorescentes.

A marca consiste em: →

**“ANCHOR”**

Marca n.º 9769-M

Classe: 21.ª

Requerente: Shanghai Light Industrial Products Import & Export Corporation, chinesa, comercial e industrial, com sede em 209, Yuan Ming Yuan Road, Shanghai, República Popular da China.

Data do pedido: 29 de Setembro de 1989.

Produtos: artigos de alumínio, incluindo vasos, painéis, tachos, pratos, tabuleiros, tigelas, canecas, bacias, chaleiras, serviços de chá, tabuleiros para cinza, conjunto de utensílios de cozinha, conjuntos para condimentos e taças para gelados.

A marca consiste em: →

三五牌**555****THREE FIVES***Rectificação*

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, rectifica-se o aviso, respeitante à protecção de marcas em Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 26 de Março do corrente ano:

Onde se lê: «Marca n.º 9787-M»

deve ler-se: «Marca n.º 9687-M».

Foi deferido, na data abaixo mencionada, o pedido de marca para Macau:

Número do registo	Classe	Data do despacho	Proprietário	Residência ou sede
2693-M	30.ª	18.09.89	Manor, Ltd.	Inglaterra.

Recusa

Número do pedido	Classe	Data do despacho	Requerente	Motivo de recusa
5160-M	34.ª	24.08.89	Philip Morris B. V.	Recusa da marca base n.º 508 567

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel Franklin Mouzinho*.

(Custo desta publicação \$ 29 220,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

1. Candidatos aptos:

a) Femininos

COMANDO	N.º	Nome	Classificação
Lista			
Provisória dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de dez vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 10, de 5 de Março de 1990:	29	TAM PEK CH'OI	Bom
	34	SIO MEI PENG	"
	52	CHAN SUET MUI	"
	95	FOK LAI SEONG	"
1. Chan Keong ou Tran Ty; a)	106	CHEONG S. VAN	"
2. Chan Sei Mui; a)	198	CHAN KIT MENG	"
3. Cheang Man I;	229	U SOI I	"
4. Chio U Peng;	288	HO P'UI FAN	"
5. Choi Iok I; a)	328	CHOI KUAI IENG	"
6. Choi Kuan Heng Gomes; a)	348	LOU I MEI	"
7. Chu Pan; a)	391	SAM KUAI CHI	"
8. Fong Sok Han; a)	399	LOK MIO SAM	"
9. Ho Ka Chi; b)	437	TAM PUI SÁN	"
10. Ho Pou Tip; a)	441	TEONG LAI I	"
11. Ieong Chi Weng ou Yang Jin Ein; a)	484	LEONG UN SIN	"
12. Ieong Leng Leng ou Yang Lain Lain;	488	VONG CHOI WÁ	"
13. José Manuel Machon; a)	507	LEE MO YIU	"
14. Kuong Mio Leng; a)	596	PUN HONG IENG	"
15. Leong Koi Min; a)	612	CHEANG POU IOK	"
16. Micaela Rodrigues Leão;	629	CHEONG IM FONG aliás TCHOUNG Y. PHONG	"
17. Vong Kam Kao; a)	635	LEONG IOK CHAN aliás LEONG IOK MAN	"
18. Wong Weng In. a)	799	WONG SUT HONG ou NG SUT HONG	"
a) Admitido condicionalmente por falta de entrega do documento comprovativo das habilitações académicas;	Ø1	VONG IU KIN	Suficiente
b) Admitido condicionalmente por falta de entrega da nota curricular.	18	LEI SOK MAN	"
Os candidatos assinalados devem apresentar os documentos comprovativos em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista.	39	LEI CHI CHENG	"
Quartel-General das FSM, em Macau, aos 9 de Abril de 1990. — O Presidente do Júri, <i>Hélder Manuel Vertssimo Neto</i> , major de infantaria. — O Vogal, <i>Carmelino Monteiro Mesquita</i> , major de infantaria — O Vogal, <i>Manuel António Apolinário</i> , major de artilharia.	69	CHIU LAI P'ENG	"
(Custo desta publicação \$ 770,00)	104	CHAN KA LIN	"
	108	IAI CHAO U	"
	140	UNG SIN SAN	"
	218	LEI PUI I	"
Resultados da Junta de Inspecção Sanitária, relativos à inspecção dos candidatos à prestação do 1.º Turno/SST/1990, masculinos e femininos, nos termos do artigo 9.º das NRPSST, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, homologados por despacho do comandante das Forças de Segurança de Macau, de 7 de Abril de 1990:	221	KONG VAT KENG	"
	260	SIU KA MAN	"
	265	LOK SAO MAN	"
	294	CHAN SOK CHENG	"

N.º	Nome	Classificação	N.º	Nome	Classificação
302	LEONG KUAN IUN	"	146	CHEONG KUN CHEONG	Bom
317	LEONG NGAN IENG	"	173	KUOK MA PO	"
333	SAM MENG YUT	"	175	CHAN MOK MAO aliás	
363	TAI UT CHENG	Suficiente		CHAN A MAO	"
405	LEUNG UT PENG	"	213	FUNG KÁ SU	"
422	LEONG SAO FAN	"	215	KUAN TIT CHU	"
458	HO SOK WÁ	"	219	SOU TONG HOI	"
472	LEI MEI LIN	"	224	MAK SEK CHEONG	"
473	CHEK KIN HOU	"	236	TANG WAI HONG	"
501	LAM CH'OI HONG	"	239	WONG WAI UN	"
520	CHE MEI FONG	"	274	WONG CHI HENG	"
523	CHEOK KAM FONG	"	310	CHEONG KUAN HONG	"
541	TOU WA MUI	"	340	TANG FAT TAT ou	
570	LEONG IN HA	"		DENG HUI DA	"
572	KOK SAO FONG	"	370	MA KUN UN	"
678	NG KIT U	"	389	IM ION SAM	"
679	LAU HANG YI aliás		411	TAM CHI TIM	"
	CLARA LAU	"	418	FUNG KAM IUN	"
693	FONG I LENG	"	421	LÁI HOU FONG	"
710	LEI VAI MAN	"	430	KU KING CHUNG	"
752	WONG WAI I	"	470	LEONG MAN IAN	"
792	CHEK FONG HOU	"	481	LEONG CHAK SENG	"
			486	LOU IAO HENG	"
			496	FU POU HONG	"

b. Masculinos

N.º	Nome	Classificação	N.º	Nome	Classificação
03	CHANG KUOK ou		504	WONG LAI HOU	"
	CHAN KOK HOCK	Bom	549	LOK CHI WAI	"
21	TANG CHOI WA	"	551	CHEANG KIN SANG	"
37	LAO U IAN	"	583	CHEANG KAM SENG	"
40	WU KUOK NG KEONG	"	592	VONG TAK SENG	"
43	LAO CHI HONG	"	609	HO PUI NAM	"
48	KU CHON SENG	"	610	LEI HIM U	"
51	FONG IEK KAI	"	630	CHAN CHI KEONG	"
56	KONG HONG	"	631	LAO CHI KUONG	"
77	CHIO SONG IAM	"	648	NG CHI KEONG	"
90	LEI KEI MENG ou		649	NGAI WAI FAI	"
	LEE KEE MENG	"	655	CHEK KUOK FUN	"
111	NG KUAI MENG	"	668	IP TAK LONG	"
112	FONG SIO MENG	"	675	LEUNG IO KAI	"
129	CHAN WENG CHEONG	"	689	LEI KIN PONG	"
			691	WONG WAI CHEONG	"

N.º	Nome	Classificação	N.º	Nome	Classificação
694	NG SIU PANG	Suficiente	189	HO ION WA	Suficiente
702	LOK UN IO	"	190	FONG IO KUONG	"
706	LEONG VAI SAN	"	195	LAM WENG KEONG	"
712	CHEONG KAM SENG	"	199	T'AM IOI KUONG	"
714	PUN CHI SENG	"	202	NG U HENG ou NG YI HEIN	"
737	LAM WENG KIA	"	203	TAM KUOK HONG	"
744	KOC VAI HUNG	"	206	WONG TUNG SHAN	"
758	WONG KUOK PENG	"	217	U KIN HOU	"
759	WONG KENG FAI	"	233	CHUNG KWOK HUNG	"
775	CHAN KAM TIM	"	247	WONG CHI MENG ou MAUNG YE MIN	"
779	KONG KAM HON	"	257	TANG KAM HONG	"
791	IONG KAM FAI	"	259	LONG CHIM FONG	"
ø7	LAM WAI UN	"	272	LAM KIN NENG	"
ø8	CHEONG TAT WAI	"	276	LAM CHEOK FAI	"
11	SIT CHONG MENG	"	277	HO KUOK CHOI	"
12	TONG WAI SENG	"	280	LEI HON KEI	"
13	CHIO POU WAI	"	281	LAM VENG SENG	"
16	CHAN CHOU KUOK	"	312	LEONG KAM TAI	"
22	PANG KUOK MENG	"	313	LAI PAK SENG	"
25	HOI MAN IO	"	320	LEI MAO WONG ou LEI KIN K. MG AUNG	"
26	LEONG KAM FAI	"	324	WONG LEI CHONG ou WONG LEI CHUNG	"
41	LAU SIU VA	"	329	IP CHI LEONG	"
42	CHEANG ION WENG	"	336	YEUNG IAT WA	"
55	LEE SIO CHEONG	"	338	VONG KIM HONG	"
60	CHE KUOK WENG	"	351	TAM PENG KIO	"
66	KOU SIO SAN	"	355	LAI KOI MAN	"
74	LEONG KONG SENG	"	356	LEI CHAI MENG	"
79	FONG SON SENG	"	357	CH'OU WAI KIN	"
81	SIO CHONG LAP	"	366	WONG HONG IO	"
86	WU SEK FAN	"	367	CHEANG KUONG	"
113	IEONG KA SENG	"	368	PUN KU CHEONG	"
117	MAK KIT IAO	"	377	MUI IONG SENG ou MOY YONE SING	"
119	CHOI WAI CHI ou TWE WEI JI	"	385	CHE CHI HONG	"
123	WONG KA KEONG	"	387	IP WO SENG	"
133	WONG SIO CHEONG	"	388	FONG TAK MENG	"
145	CHE KUOK CHUN	"	390	VONG SIO CHIO	"
155	WONG HONG KEI	"	412	KOU KAM HEI	"
167	NG TONG LEONG	"	414	KWOK KAM HONG	"
180	HO WENG HONG	"	416	KUOK TAK HENG ou QUACH TECH HENG	"
186	CHEANG HON MAN	"	428	CHEANG PENG	"

N.º	Nome	Classificação	2. Candidatos inaptos:	
			a. Femininos	
			N.º	Nome
435	HO MAN SENG	Suficiente		
436	WAN SIU MAN	"		
439	TAM KENG VA	"	46	TANG IOK LAN
446	CHAN FONG	"	47	FONG LOC MUI
456	IEONG CHON ON	"	72	GEORGIA ALBERTA FERNANDES aliás N.S. LÁN
465	WONG LEI KONG ou WONG LEI KUONG	"		
468	KUAN VAI MAN	"	96	MOK IM NOI
477	TAM WAI MENG	"	102	LILYANI BUDIMAN
489	KONG CHI KEONG	"	116	CHAN PUI LENG
492	VONG VAI VÁ	"	122	LAM PUI KUAN
494	CHIO CHIO HONG	"	128	CHAO LOI HOU
533	CHOI CHI SÁN	"	138	LAM IM TONG
545	CHOI CHI MENG	"	153	HANG WAI SEONG
555	KAM IOK VAI	"	160	KUOK POU HU
556	VONG KUOK VENG	"	182	CHEONG LOU WA
558	HO ION MENG	"	183	SOU SOI LENG
560	CHU KUOK FAI	"	188	LAO CHIT MAN
566	SONG CHI FONG	"	192	TERESA MAL aliás MAK ON KEI
593	LEE YUE CHIU	"	194	LAM MEI FONG
598	TONG IONG CHUN	"	204	TAM CHON HAN ou MA AYEAYE WIN
614	KÓK CHUNG SAM	"	214	VONG IM HENG
623	WONG CHAN CHAK	"	225	CHE LAI SAM
643	CHANG LIM VAI	"	228	CHEANG KIT HENG
653	LEONG IAT HAO	"	255	CHONG PUI KUAN
663	CHONG VAI KIT	"	268	AO MEI IOK
671	CHAN IO MENG	"	283	LO KMA FONG
683	WONG HON MAN	"	284	SIN MEI POU
687	DOMINGOS SÁVIO NG	"	285	WONG SIO MAN
690	TONG ION TIM	"	286	HAO WAI FONG
719	AU TAK YAN	"	295	PUN LAI IN
728	CHEONG KA SU	"	296	MA POU VÁ
729	CHEONG KIN SANG	"	301	LEONG KUAN FONG
736	CHIO SIN FAT ou KYU SHEIN FAI	"	323	KUAN IENG LIN
756	CHAO NGAI	"	325	HO SIO LENG
766	U KÓC SENG	"	332	HOI KAM LENG
769	CHAN KIN KEONG	"	350	LO MEI KA ou LA MUOI KIA
770	IAO ION TONG	"	360	TANG KIT I
788	UNG KUAN KIT	"	369	CHAO KIT
789	LEONG WAI TONG	"	384	CHOI SIO IN
39	CHEANG CHI KEONG (1.ºT/89)	"	393	KWOK MAN YI
267	CHIO KUOK SENG (2.ºT/89)	"	395	FONG I LIN

N.º	Nome	N.º	Nome
397	LAI KWAI CHUN VICKY	172	SOU KUOK CHONG
402	CHAN UT MENG	174	LOU LAP IAM
404	TAM LAI WAN	177	LEUNG KIN NANG
406	LÓ MEI FONG	179	LAM CHEOK KUN
409	TANG WAI FONG	181	MIGUEL PEREIRA VONG
459	LEONG WAI CHENG	184	LEONG IAO KAN
460	LAO HAO	187	LEUNG VAI TONG
462	CHIM IOK HENG	197	WONG WENG SENG
499	VONG SOI FAN	209	LOU PUI KEI
512	LEONG KAM IOK	210	LAM VÁ CHAI
514	CHEONG WAI PENG	211	LEONG KÓC KEI
515	LEI MEI IN	222	WAN CHAN LUN
532	LAO KENG CHU	223	LEI CHEONG PANG
540	TAM CHOI LENG	235	TAM FOK MAN
562	FERNANDA R. DA SILVA	238	LAM PAK K'AI
606	VONG SAI NOI	243	LAM VAI IP
620	CHAN PUN MEI SAM	248	CHAN SIO KEONG
621	CHEONG MEI HEONG	256	CHOI SAI KIM
721	VONG MEI VÁ	273	LAM MAN FONG
741	PUN WAI LENG	278	LET CHONG VAI
757	CHEANG SOK MAN	287	CHON UN HANG
794	CHEK LAI MENG	298	WONG CHI KUAN
796	LEONG IN HENG	306	CHIO MAN I
797	CHAN KENG TAN	311	CHAN CHAN HO
798	PONG SUT MUI	314	LAO CHAN U
		315	PANG KAM TIM
		318	HO KIM MENG ou HO KIM MINH
		335	CHOI KUN CHOU
		341	CHIO IAT KUONG
		349	CHANG PENG LAM
		354	CHAN WA CHAI
		375	UNG SON KEONG
		376	FONG CHI UN
		378	CHAN UT KEONG
		413	CHIM MAN WUT
		427	WONG HENG PAN
		428	PUN CHI HONG
		451	CHAN IOK KEONG
		455	CHOI CHAN WA
		466	TONG IAT SENG
		467	CHEANG PAK LEONG
b. Masculinos			
02	CHIANG SOK LIM		
05	CHANG KIN MENG		
10	LAM KAO CHAI aliás LAM WAI MENG		
20	IAN IU KEONG		
27	KU CHI K'EOING		
65	VONG VHI KUN		
67	CHAN WAI KEI		
114	CHOI SAN CHI		
134	LEUNG A MENG		
144	HO ION CHIO		
150	CHAN SENG CHOI		
154	NG IOK TONG		
162	LEONG KAM CHONG		

N.º	Nome	724	SIO SIO MENG
469	CHIO SIN TONG	727	PANG FAO WA
471	WONG MAN PUI	731	VONG VA KEONG
476	PUN CHI KIT	734	FONG CHI HONG
482	KOU ION PUI	739	CHAN IO KONG
508	KAM SIO MENG	751	CHAN IM TONG
511	ANDRÉ WAI MAN CHAN	762	WONG KUOK KEI
518	CHAN MAN TAK	764	CHEONG SOI IEONG
525	WAI KUOK CHI	777	UN KA SENG
531	CHIU KIN LON	785	LO HONG CHAI ou LA HONG CHAY
542	PUN SE TIM	786	LEONG PUI MAN
543	VONG SOI IUN	787	UNG KUOK LEONG
544	LEE HIN CHEONG		
547	CHEONG MAN SENG		
548	LOU KAM CHIO		
557	SAM CHI MENG aliás PAULO SAM		
565	CHAN CHI LOI		
567	CHAO CHI KAO		
568	LEONG KUN CHAO	266	NG I SON
580	PANG WENG HENG	529	LAM WAI MEI
591	LEUNG PENC TOU	646	NG CHON IN
597	SOU CHENG KEONG ou SU LYIN CHAUNG	763	LOU HANG MUI
600	TANG SIO HONG	765	HONG PEK SAN
601	NG CHI SENG	793	CHAN SUN HONG
603	NGAI MAN KEONG ou NG BOUN KHIENG		
628	LEUNG SE WENG		
634	KÓK CHI VAI		
645	CHANG LIN KIT		
660	WONG IOK KEONG ou WONG YORK KHAYAN	118	FONG WA CHI
661	MA SIO CHONG	250	LAU VAI KEONG
664	SO KAM HON	275	WONG IP MAN
665	WONG TONG MENG	354	CHAN WA CHAI
669	SOU TAI CHIO	493	CHAO VAI KEONG
681	WONG KOK HANG	539	LAO SIO HAP
686	O SIO POU	586	KUNG CHI HUNG
703	KAM WAI KUOK	595	NG WAI PENG
709	VONG SEC KEONG	704	LEONG CHI KEONG
715	AO KENG LON	784	HO VAI ON
718	LO KENG SENG		
720	CHEANG CHONG KIT		
723	WONG MENG WONG ou WANG MIN WANG		

3. Candidatos eliminados:

(Nos termos do n.º 7 do artigo 6.º das NRPSST)

a. Femininos

b. Masculinos

Quartel-General/FSM, aos 12 de Abril de 1990. — O Adjunto do Comando, *Fernando Pereira dos Santos Aguda*, major de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 9 012,50)

Lista definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial — 1.º Turno/SST/1990, masculinos, (artigo 18.º, n.º 2, das NRPSST), homologada por despacho do comandante das FSM, de 7 de Abril de 1990:

N.º	Nome	N.º	Nome
		687	DOMINGOS SÁVIO NG
		236	TANG WAI HONG
		112	FONG SIO MENG
		649	NGAI WAI FAI
		549	LOK CHI WAI
		435	HO MAN SENG
		418	FUNG KAM IUN
		428	CHEANG PENG
		648	NG CHI KEONG
		630	CHAN CHI KEONG
		489	KÓNG CHI KEONG
		555	KAM IOK VAI
		215	KUAN TIT CHU
		411	TAM CHI TIM
		683	WONG HON NAM
		481	LEONG CHAK SENG
		111	NG KUAI MENG
		312	LEONG KAM TAI
		631	LAO CHI KUONG
		412	KOU KAM HEI
		690	TONG ION TIM
		706	LEONG VAI SAN
		675	LEUNG IO KAI
		16	CHAN CHOU KUOK
		775	CHAN KAM TIM
		744	KOC IAT HUNG
		385	CHE CHI HONG
		11	SIT CHONG MENG
		41	LAU SIU VÁ
		233	CHUNG KWOK HUNG
		324	WONG LEI CHONG ou W.L.C.
		175	CHAN MOK aliás C.A.MAC
		694	NG SIU PANC
		90	LEI KEI MENG ou L.K.M.
		759	WONG KENG FAI
		167	NG TONG LEONG
		310	CHEONG KUAN HONG
		719	AU TAK YAN
		414	KWOK KAM HONG
		356	LEI CHAI MENG
		217	U KIN HOU

1. *Candidatos aptos admitidos:*

N.º	Nome
737	LAM WENG KAI
430	KU KING CHUNG
129	CHAN WENG CHEONG
758	WONG KUOK PENG
48	KU CHON SENG
340	TANG FAI TAT ou DENG H.
370	MA KUN UN
592	VONG TAK SENG
173	KUOK KAM PO
37	LAO U IAN
655	CHEK KUOK FU
689	LEI KIN PONG
486	LOU IAO HENG
583	CHEANG KAM SENG
274	WONG CHI HENG
791	IEONG KAM FAI
224	MAK SEK CHEONG
281	LAM VENG SENG
504	WONG LAI HOU
239	WONG WAI UN
610	LEI HIM U
770	IAO ION TONG
789	LEONG WAI TONG
56	KONG HONG
180	HO WENG HONG
468	KUAN VAI MAN
788	UNG KUAN KIT
470	IOENG MAN IAN
492	VONG VAI VÁ
609	HO PUI NAM
714	PUN CHI SENG
219	SOU TONG HOI
21	TANG CHOI WA
117	MAK KIT IAO
477	TAM WAI MENG
702	LOK UN IO

N.º	Nome	N.º	Nome
496	FU POU HONG	357	CH'OU WAI KIN
277	HO KUOK CHOI	202	NG U HENG ou N.Y. HEIN
203	TAM KUOK HONG	671	CHAN IO MENG
133	WONG SIO CHEONG	60	CHE KUOK WENG
86	WU SEK FAN	560	CHU KOK FAI
81	SIO CHONG IAP	25	HOI MAN IO
663	CHONG VAI KIT	367	CHEANG KUONG
195	LAM WENG KEONG	66	KOU SIO SAN
366	WONG HONG IO	593	LEE YUE CHIU
77	CHIO SONG IAM	190	FONG IO KUONG
728	CHEONG KA SU	247	WONG CHI MENG ou M.Y.M.
556	WONG KUOK WENG	355	LAI KUI MAN
206	WONG TUNG SHAN	691	WONG WAI CHEONG
320	LEI MAO WONG ou L.K.K.	736	CHIO SIN FAT ou K.S.F.
436	WAN SIU MAN	119	CHOI WAI CHI ou T.W.J.
389	IM ION SAM	456	LEONG CHONG ON
712	CHONG KAM SENG	551	CHEANG KIN SANG
74	LEONG KONG SENG	614	KOK CHUNG SAM
643	CHANG LIM VAI	439	TAM KENG VA
3	CHANG KUOK FOK ou C.K.H.	336	YEUNG IAT WA
7	LAM VAI UN	387	IP WO SENG
377	MUI IONG SENG ou M.Y.S.	199	T'AM IOI KUONG
51	FONG IEK KAI	421	TAI HOU FONG
146	CHEONG KUN CHEONG	533	CHOI CHI SAN
257	TANG KAM HONG	388	FONG TAK MENG
55	LEE SIO CHEONG	779	KONG KAM HON
43	IAO CHI FONG	368	PUN KU CHEONG
276	LAM CHEOK FAI	329	IP CHI LEONG
213	FUNG KA SU	465	WONG LEI KONG ou W.L.K.
351	TAM PENG KIO	756	CHAO NGAI
668	IP TAK LONG	623	WONG CHA
259	LONG CHIM FONG	272	LAM KIN NENG
729	CHEANG KIN SANG	566	SONG CHI FONG
13	CHIO POU WAI	22	PANG KUOK MENG
145	CHE KUOK CHUN	123	WONG KA KEONG
79	FONG SON SENG	494	CHIO CHIO HONG
8	CHEONG TAT WAI	598	TONG IONG CHUN
186	CHEANG HON MAN	313	LAI PAK SENG
558	HO ION MENG	280	LEI HON KEI
12	TONG WAI SENG	189	HO ION WA
769	CHAN KIN KEONG	26	LEONG KAM FAI

N.º	Nome	N.º	Nome
113	IEONG KA SENG	207	LO ION CHAN
155	WONG HONG KEI	226	LEONG KUAN
446	CHAN FONG	232	IEONG MAO SANG
338	VONG KIM HONG	249	WONG WAI KEONG
766	U KOC SENG	279	SIN CHI WA
390	VONG SIO CHIO	293	CHAN WENG KEI
653	LEONG IAT HAO	309	LEI MUI CHAO
42	CHEANG ION WENG	337	TAM SOI FAI
39	CHEANG CHI K'ONG	342	LOK WAI KEI
267	CHIO KUOK SENG ou CHIU KAM SEIN	353	CHAN WAI MAN
		358	CHAN WAI MAN
		394	HOI KOK HENG
		419	MUI SAN UN aliás MOY HLAING NGOON
		432	LAI HOK KUAN
		434	AU CHI HUNG
		449	IEONG PENG NAM
		450	UN CHI KIN
		474	NG KAM KEONG
		475	NG KAM FAI
		485	CHAN TAK HENG
		491	WONG WAI HENG
		495	HO CHI MAN
		509	VONG PENG KUN
		516	HO SIU HÓN
		521	TAM KA HENG
		526	LEONG WAI KIT
		528	CHEANG SIO HONG
		537	WONG PENG KUN
		550	LEONG WAI KIN
		552	IF SENG CHAO
		554	PANG U WA
		559	LAI SING
		564	LEONG KAI MAN
		575	AO IEONG SANG
		577	CHEANG SI NENG
		581	NG KAM IN
		584	CHIU LAP WENG
		585	FONG WUN PENG
		607	CHAN KAM HONG
		608	LEI KENG FAI

2. *Candidatos inaptos:*

N.º	Nome
06	KAM HOI MENG
09	WONG KUOK LEONG ou VONG KOC LEANG
14	LOI KIM CHIO
15	LEI CHAN HENG
23	LEI KIN CHEONG ou LEE KEN CHAN
24	HO LEK
31	WONG CHONG MENG
49	LAO IO FAI
61	CHAO WAI K'ONG
62	CHAN KAM WA
68	LOI CHI WAN
75	CH'AN CHI KEI
84	SAM KUAN UN
87	NG WENG SAN
97	AFONSO KONG
101	CHONG WENG HENG
110	CHOI IONG KUAI
115	CHONG VAI KEI
130	SIU WENG KIT
143	CHOI KUONG KUAN
152	LAM CHO
161	WONG KAM IM
170	PUN CHENG UN
176	NG KUN FAT ou KHOON FATT
196	TAM CHI HONG
205	WONG POU K'EI

N.º	Nome
616	WONG KIN KEONG
617	CHAN PI
618	CHU MAN CHUN
622	TOU PENG TAT
625	NADER KHAN
626	CARLOS MANUEL TANG
627	CHEONG HENG HONG
632	LO KIN KEI
636	IP WAI
638	HAU WAI KEONG
641	LEI KENG KAO
651	LOI KOI MAN
652	WONG TOU
654	CHEONG CHON WAI
662	LO WENG HENG
666	YIP VAI KONG
667	LO CHI MENG
670	CHOI IO PO
674	SIO FUN UN
682	NG CHON UN
685	CHAO CHOK NGAI
697	TAM SIO KUAN ou THAM SHUN KWAN
707	LEONG SIN FAT
708	CHEANG WA CHEONG
717	CHONG HON IP
725	LAO WAI SAN
726	HO KAM MUN
733	LAM KUOK HUNG
747	HO NGAI FONG
749	HOI MAN KUN
760	CHAN KAM TIM
768	CHEOK SIU LOK
771	LEONG KA PÁN
773	LEI LAP TAK
774	LEI LAP KIN
776	CHONG IO MENG
778	LEI LAP CHOI
781	LAM POU NENG
782	LAO CHAN KEONG

3. Candidatos eliminados:

a) (Nos termos do n.º 7 do artigo 6.º das NRPSST)

N.º	Nome
04	LAM MENG TONG
30	CHOU FOK TAK ou CHEW FOKE ARY
32	CHEONG KOI UN
35	CHAU KAM KUN
38	CHEONG IOK SENG
44	FONG IO NAM
58	FONG PENG VA
59	MOK KENG CHONG
64	WU IAO UT
73	LOU CHIO IONG
76	LO CHI UN
80	LAM CHON LOI
82	WONG HOI SUN
83	U VAI LIT
85	CHEONG IP CHEONG ou CHANG YEA CHYANG
88	CHU NEI KWAN
92	LOU KIM MENG
93	WONG KAM LONG
98	CHU WENG TONG
103	LIU PENG CHEONG
107	UNG CHI MENG
124	LOK FONG
131	LAM KAM FU
132	LOU CHI HUNG
139	YUNG KA SENG
141	IEONG MAN LONG
142	LEI WAI HONG
147	NG IOK MENG
148	CHEONG WAI MAN
151	PUN KAN TAK
158	CHAN MANG SENG
168	CHOI CHAK LIM
171	VU KA VAI
178	PAULO JOSÉ DA SILVA
191	LEONG KA KEONG
212	CHU CHI KEONG
234	TAM PENG KEONG
237	SAM KAM KUN

N.º	Nome	N.º	Nome
241	CHAO CHI WENG	536	CHIO WENG SENG
242	LEI CHI HONG	538	CH'AN HÓNG UN
246	CHAN CHI MAN	546	LEONG MENG LUNG
258	HOI SAO WENG	561	HO CHI MENG
271	TAM TAK MENG	569	CHEANG CHI FAI
290	LEI MAN LEI	571	LEONG SIO WAI
292	LEONG TAK HONG	576	TAM HOI IAU
303	LEONG KAM SENG	578	HO CHÁK NANG
305	WONG TAK TONG ou WÓNG ARK TONE	579	JOSE TCHÉ
319	LEONG SON LEI ou LEONG SAN LEE	582	CHEONG SOI MENG ou TUN AUNG
327	CHEONG KUN KEONG	587	CHAO SIO CHONG
339	WONG PENG SAM	589	CHAN CHEOK KIN
344	LOI VÁ KEONG	590	WONG CHI KUÓNG
345	PANG CHI SENG	602	CHAO KIN IP
346	NG KUAI SAM	604	CHEONG CHI HÓNG
347	LO VENG SAN	613	AO HOI WANG
352	LAM IO HONG	624	HO KUOK KIN
362	VONG VENG FAT	637	CH'AN SIO SANG
373	WONG IOK KOI	650	CHONG POU SENG
379	CHAN PAN VAI	656	LEI SON WENG
381	KUONG KIN HENG ou FONG KIN HAIN ou MG TUN WIN	657	LAM KUOK KUN
398	CHAN PENG IO	658	PANG FEI HONG
401	CHIO KENG LEONG	659	AO MOON KONG ou AO MAN KUONG ou AO MAN CHOI
417	LEI TAT	673	CHAN KAM HONG
420	PAO CHI CHEONG	698	CHAO CHONG KÓNG
424	WONG KENG CHAN	700	CHAO SIN HIM
426	KWONG IAT MENG	711	LEONG WAI MAN
429	CHÉ LAI PAN	713	CHAN LAP KUAN
433	LEI CHI KEONG	735	PUN KAI WAI
442	FAN IOK PO	738	LEONG KUAN WAI
443	WONG TIM IAO	745	VONG KOC MENG
479	ALEXANDRE GOMES DE ASSIS	748	CHEANG VAI MAN
480	CHEANG CHI TAT	750	TÓNG SAN MENG
487	KÓNG CHI WAI	755	HOI MAN TONG
498	YEUNG WAI HANG	761	CHAN MAN HONG
510	VONG CHON KUAN	767	LAU PENG WAI
517	PANG CHEONG WO ou PHAN KYAN WOR	772	CHEONG TAI MENG
522	IU PENG SAM	780	UNG IO WENG
524	NG SIO CHUN	783	LEI WENG FU
534	WONG TAI LOK	790	VONG VÁ SANG
535	YEUNG KWOK MAN		

<i>b) Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do capítulo II das NRPSST:</i>			
40	WU KUONG KEONG	570	IEONG IN HA
416	KUOK TAK HEONG ou Q.T.H.	799	WONG SUT WONG ou N.S.H.
545	CHOI CHI MENG	587	TAM MAN WAI
		52	CHAN SUET MUI
		635	LEONG I C. aliás L.I.MAN

c) Por desistência:

100 CHEOK KEI CHI

Quartel-General/FSM, aos 12 de Abril de 1990. — O Adjunto do Comando, *Fernando Pereira dos Santos Aguda*, major de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 8 342,50)

Lista definitiva das candidatas à prestação do Serviço de Segurança Territorial — 1.º Turno/SST/1990, femininas, (artigo 18.º, n.º 2, das NRPSST), homologada por despacho do comandante das FSM, de 7 de Abril de 1990:

*1. Candidatas aptas:**a. Admitidas*

N.º	Nome		
441	IEONG LAI I	679	LAU HANG YI aliás CLARA LAU
399	LOK MIO SAM	410	WAN IN P'ENG
229	U SOI I	792	CHEK FONG HOU
507	LEE MO YIU	520	CHE MEI FONG
348	LOU I MEI	426	LEONG KIU TAI
29	TAM PEK CH'OI	294	CHAN SOK CHENG
484	LEONG UN SIN	612	CHEANG POU IOK
198	CHAN KIT MENG	710	LEI VAI MAN
328	CHOI KUAI IENG	184	WONG WA LAM
437	TAM PUI SÁN		
95	LAM SAO KUN	334	SÉ UN FAN
391	SAM KUAI CHI	458	HO SOK WÁ
500	TSAN MAN I	34	SIO MENG PENG
596	PUN HONG IENG	265	LOK SAO MAN
106	CHEONG SAO VAN	333	SAM MENG WUT
294	WONG MAN PAN	235	LAM KIM TANG
629	LEONG I F. aliás L.I. MAN	541	TOU WA MUI
186	CHEOK SOK HAN	140	UNG SIN SAN
187	CHAN FONG MENG	488	VONG CHOI WÁ
39	LEI CHI CHENG	18	LEI SOK MAN
316	LEONG LAI WA	509	CHAN SOK LIN
228	PUN CHOI HENG	221	KONG VAI KENG

b. Não admitidas

N.º	Nome	N.º	Nome
183	NG I LENG	201	CHANG WA LAI
302	LEONG KUAN LUN	208	LEI SOK I
524	LIU IOK HA	216	WONG SOK FAN ou AYE AYE KHINE
364	PUN POU IU	227	LEONG IOK LIN
678	NG KIT U	231	CHAN IN WA
422	LEONG SAO FAN	245	MOK MUI HEONG ou MOW MU WAI
352	MAC SAO KIN	254	FONG KIT MUI
260	SIU KA MAN	261	CHEONG WAI CHENG
449	AO SIO HUNG	291	LEI IM LIN ou LEE YIN LIN
1	VONG IU KIN	297	LAO SAO PANG
218	LEI PUI I	299	VONG VAI PENG
108	LAI CHAO U	300	WAN SIO HONG
572	KOK SAO FONG	307	CHAN SIO IENG
104	CHAN KA LIN	321	NG SAO MUI
523	CHEOK KAM FONG	322	CHIANG SIO LENG
693	FONG I LENG	326	LEI WAI FAN
69	CHIU LAI P'ENG	330	SIN LENG IAN
17	O SIM KAM	334	KUONG I HA

2. *Candidatas inaptas:*

50	WONG KIT HA	343	HO MEI IONG
53	LEONG POU CHU	359	WAN FONG PENG
54	HANG WAI WAI	361	KUANG TIM HOU
57	LAM MEI IENG	371	MOK MUI MUI ou MOW MWE MWEI
70	LEONG LAI VA	374	PANG FUN IAO
89	PUN SIO KENG	380	TAM SAO MUI
91	NG IN KUAN	382	LEONG ON NEI
99	VONG OI WA	383	LO KIT CHENG
109	LEI LENG	386	PUN IUT IENG
121	WONG LAI LAN	392	POU WAN SIN
125	WONG KA KEONG	407	PUN KIN MAN
126	WONG VENG SI	408	MAK KA MENG
137	YAU VUN CHAN	431	CHAN FONG MENG
149	FUNG MAN I	444	LEONG LAI LENG
156	LAO HON	447	LEONG SOK HENG
163	LEONG IUN VA	452	CHEONG IN KENG
164	WU WAI I	453	CHAN SIO LENG
185	CHEANG LAI LAI	454	CHAN IOK LENG
193	KUOK MAN SAM	457	LEONG HOU MUI
200	HAO WAI IN	483	LAI MEI IOK
		497	LEONG SIO LEI
		500	LO SIO CHAN

N.º	Nome	N.º	Nome
503	LAM PUI KENG	220	PAO LAI KENG
553	FONG POU HÁ	240	CHAN TAI MEI
573	MAK SIO PENG	244	SAM SOK I
599	POU VAI IONG	251	IEONG SOI MOK
605	CHOI IN IN ou SWEE YIN YIN	252	WONG MEI LENG
611	CHANG PUI SIM	253	LEONG KUAI HOU
615	PUN SAI IENG	263	TANG SAO WAN
619	LEONG MEI KUN	267	VONG P'UI CHAN
640	AO WENG MAN	269	TAM CHONG IU
644	WAI FONG KUAN	270	LEONG PEK I
647	NG WUN	289	SAM LAI HONG
672	SUK LUEN IVY KWONG	304	CHIANG WA CHENG
676	NGAI SUT FONG	316	CHAO IN PENG
680	LEONG IENG PONG	331	TOU WAI I
692	MÁ SAO FONG	364	PANG FONG IENG
695	CHAN SIO PENG	365	CHEONG MEI LAN
696	TANG MEI WA	372	MUI WAI CHENG
699	LOU KIANG IENG	396	CHAN PEK HONG
705	IAM LAI IENG ou NHAM YUI YING	403	LOK SAO FAN
722	LAI IOK CHAN	415	LAI WAI MAN
730	NG MEI LAI	423	KOU IN FAN
740	MARIA HELENA CLARA CHAO	425	IAO ION I
743	LEI FONG CHI	502	LEONG UT IENG
746	WU WAI CHENG	505	CHAN SAO IAM
754	NG KUAI FONG	506	LEONG SAO MEI ou LEONG HLIU MI
		513	LOU HAO I
		519	IEONG SOK MENG
		527	NG VAN FONG
		530	SHUEN LAI YI
		574	AO WAI IENG
		588	LOI SIN NGAN
		594	CHAO SAO LENG
		633	INÉS MENDES RODRIGUES
		639	HO MUN WAN
		677	LEONG SOK KUAN
		684	CHEONG SIO IONG
		688	LAO UN FAN
		701	CHAN CHOI KAM
		716	LAO WAI HENG ou LAU WAI HENG ou LIU HUI HSING
		732	NG HONG IENG

3. Candidatas eliminadas

a. (Nos termos do n.º 7 do artigo 6.º das NRPSST)

28	LAM I IN
33	SAM LAI LIN
36	IEONG KIT CHENG
71	WONG I HAN ou WONG YEE HAN
94	HONG LAI WA
120	HO LAI IUN
135	FÁTIMA CASTILHO
157	TAI LAI HUNG
165	LOU POU LIN
166	POU LAI FONG
169	TAI MEI

N.º	Nome
753	IEONG SOK I
795	CHAN SIO IENG

b. Por desistência

159	POU LAI HA
294	CHAN SOK CHENG
438	CHEANG CHOI IO
742	CHOI HOI IN

Quartel-General/FSM, aos 12 de Abril de 1990. — O Adjunto do Comando, *Fernando Pereira dos Santos Aguda*, major de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 4 921,10)

Resultados da Junta de Inspecção Sanitária, relativos à inspecção dos candidatos à prestação do 1.º Turno/SST/Especial/1990, subchefes, masculinos, nos termos do artigo 9.º das NRPSST, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, homologados por despacho do Ex.º Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 7 de Abril de 1990:

1. Candidato apto:

N.º	Nome	Classificação
12	Lei Chon Wa	Bom

2. Candidato inapto:

N.º	Nome
01	Hoi Kuok Sun

Quartel-General/FSM, em Macau, aos 12 de Abril de 1990. — O Adjunto do Comando, *Fernando Pereira dos Santos Aguda*, major de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 395,10)

Lista definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial — 1.º Turno/SST/Especial/1990, subchefes, masculinos (artigo 18.º, n.º 2, das NRPSST), homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das FSM, de 7 de Abril de 1990:

1. Candidato apto admitido:

N.º	Nome
12	Lei Chon Wa

2. Candidatos inaptos:

05	Lam Hoi Kuna;
08	Vicente Wai Cambeta;
10	Roberto da L. Pereirinha;
13	Leong Chan Kuong.

3. Candidatos eliminados:

02	Armando J. J. Bernardes;
03	Vu Ka Vai;
04	Vu Chon Vá;
06	Che Chi Hong;
07	Cheang A Chao;
09	Felisberto da Rocha;
11	Armindo C. Gonçalves.

Quartel-General/FSM, em Macau, aos 12 de Abril de 1990. — O Adjunto do Comando, *Fernando Pereira dos Santos Aguda*, major de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 428,50)

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aviso

Por despacho de 17 de Abril de 1990, do Ex.º Senhor Segundo-Comandante das Forças de Segurança de Macau, foi prolongado, até 30 de Abril de 1990, o prazo do encerramento dos concursos de promoção a chefe do quadro geral masculino e subchefe do quadro geral masculino e feminino, cujos avisos foram publicados, respectivamente, no *Boletim Oficial* n.º 9, de 26 de Fevereiro de 1990, e n.º 11, de 12 de Março do mesmo ano.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 18 de Abril de 1990. — O Comandante, *António Martins Dias*, coronel de infantaria, CMD.

(Custo desta publicação \$ 261,20)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do director da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, datado de 21 de Março de 1990, e proferido ao abrigo do despacho de subdelegação de poderes n.º 5/SASAS/89, de 26 de Dezembro, se acha aberto concurso comum de ingresso, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de prestação de provas, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O presente concurso é válido até ao preenchimento da vaga para que foi aberta.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos — podem candidatar-se ao concurso referido no número anterior os indivíduos vinculados ou não à

função pública e habilitados com licenciatura em Ciências de Comunicação Social.

2.2. Documentação a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas neste aviso de abertura;
- c) Registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos, pertencentes à Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), e c) do número anterior, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Secção de Pessoal, Atendimento e Expediente da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, sita na Rotunda de Carlos da Maia, edifício do Estado.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabe elaborar programas de acção no âmbito da sensibilização sobre a prevenção de riscos profissionais e de acidentes de trabalho, com vista à sua divulgação junto dos trabalhadores e empregadores e através dos órgãos de comunicação social.

Participar na realização de exposições, colóquios, seminários e congressos no domínio da higiene e segurança no trabalho.

4. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção e programa

5.1. Selecção — é utilizada a prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração de três horas, complementado por entrevista.

5.2. Programa — o programa abrangerá as seguintes matérias:

I — Legislação geral

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau:
 - Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto;
 - Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro;
- c) Regime jurídico da função pública:
 - Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro).

II — Legislação específica

Diploma Orgânico da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego:

- Decreto-Lei n.º 40/89/M, de 19 de Junho;
- Regulamento da Inspecção do Trabalho:
 - Decreto-Lei n.º 60/89/M, de 18 de Setembro;
- Relações de Trabalho em Macau:
 - Decreto-Lei n.º 24/89/M, de 3 de Abril;
- Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais:
 - Decreto-Lei n.º 57/82/M, de 22 de Outubro;
- Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e de Serviços:
 - Decreto-Lei n.º 37/89/M, de 22 de Março.

III — Conhecimentos específicos

Técnicas de comunicação.

Os candidatos poderão utilizar quaisquer elementos de consulta na prova de conhecimentos.

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

PRESIDENTE: Dr. José António Pinto Belo, director.

VOGAIS EFECTIVOS: Engenheiro Jorge Roberto Simões Basto, chefe de departamento; e

Dr.ª Maria Otilia Marques Bacelar, chefe de divisão.

VOGAIS SUPLENTES: Dr. Joaquim Camilo Ribeirinha, chefe de divisão; e

Dr.ª Maria da Conceição Rodrigues Farr, técnica assessora.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 3 de Abril de 1990. — O Director de Serviços, *José António Pinto Belo*.

(Custo desta publicação \$ 1 834,50)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 10 de Abril de 1990, do director dos Serviços de Cartografia e Ca-

dauto, e de acordo com a subdelegação conferida pelo n.º 1.12 do Despacho n.º 9/SATOP/89, de 13 de Dezembro, se acha aberto concurso comum de acesso, documental, condicionado, para o provimento de quatro lugares de topógrafo especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral técnico-profissional, nível 6, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de acesso, documental, circunscrito aos funcionários da DSCC, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento das vagas para que foi aberto.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos — podem candidatar-se os indivíduos do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro que tenham a categoria de topógrafo principal e que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, sita na Estrada de D. Maria II, 30-32.

3. Conteúdo funcional

Realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O topógrafo especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo

ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, director dos Serviços.

VOGAIS EFECTIVOS: Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, chefe de departamento; e
António do Nascimento Passeira, chefe de divisão.

VOGAIS SUPLENTE: Mário Marques do Vale, chefe de divisão;
e
José Isidoro da Mata Castro, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 10 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

(Custo desta publicação \$ 1 325,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 10 de Abril de 1990, do director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, e de acordo com a subdelegação conferida pelo n.º 1.12 do Despacho n.º 9/SATOP/89, de 13 de Dezembro, se acha aberto concurso comum de acesso, documental, condicionado, para o provimento de cinco lugares de topógrafo principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral técnico-profissional, nível 6, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de acesso, documental, circunscrito aos funcionários da DSCC, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento das vagas para que foi aberto.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos — podem candidatar-se os indivíduos do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro que tenham a categoria de topógrafo de 1.ª classe e que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, sita na Estrada de D. Maria II, 30-32.

3. Conteúdo funcional

Realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O topógrafo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, chefe de departamento.

VOGAIS EFECTIVOS: António do Nascimento Passeira, chefe de divisão; e

Mário Marques do Vale, chefe de divisão.

VOGAIS SUPLENTES: Luís Alberto de Melo Leitão Anok, chefe de divisão; e

José Isidoro da Mata Castro, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 10 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

(Custo desta publicação \$ 1 325,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 10 de Abril de 1990, do director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, e de acordo com a subdelegação conferida pelo n.º 1.12 do Despacho n.º 9/SATOP/89, de 13 de Dezembro, se acha aberto concurso comum de acesso, documental, condicionado, para o provimento de sete lugares de topógrafo de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral técnico-profissional, nível 6, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de acesso, documental, circunscrito aos funcionários da DSCC, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento das vagas para que foi aberto.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos — podem candidatar-se os indivíduos do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro que tenham a categoria de topógrafo de 2.ª classe e que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue

pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, sita na Estrada de D. Maria II, 30-32.

3. Conteúdo funcional

Realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O topógrafo de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, chefe de departamento.

VOGAIS EFECTIVOS: António do Nascimento Passeira, chefe de divisão; e

Mário Marques do Vale, chefe de divisão.

VOGAIS SUPLENTES: Luís Alberto de Melo Leitão Anok, chefe de divisão; e

José Isidoro da Mata Castro, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 10 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

(Custo desta publicação \$ 1 359,10)

Para os devidos efeitos se torna público que o concurso comum de ingresso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19 de Março de 1990, ficou deserto.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 12 de Abril de 1990. — O Júri. — Pelo Presidente, *António do Nascimento Passeira*. — Os Vogais, *Deolinda Maria Nilda Siqueira das Dores* — *Luís Alberto de Melo Leitão Anok*.

(Custo desta publicação \$ 254,50)

Lista provisória

Dos candidatos admitidos ao concurso comum de ingresso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 7, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19 de Março de 1990:

Admitidos:

Fernanda Ludovina Marques Carvalheiro Romano Afonso;

Olívia Margarida de Sousa Nogueira.

Admitidos condicionalmente:

Cheong Man Iok; a) e b)

Mok Veng Tim. a)

a) Falta apresentar o documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Falta apresentar a nota curricular.

Os candidatos admitidos condicionalmente deverão apresentar os documentos em falta no prazo de dez dias a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, sob pena de exclusão.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 12 de Abril de 1990. — Pelo Presidente, *António do Nascimento Passeira*. — Os Vogais, *Deolinda Maria Nilda Siqueira das Dores* — *Luís Alberto de Melo Leitão Anok*.

(Custo desta publicação \$ 502,20)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Aviso

Faz-se público que, de conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, de 16 de Abril de 1990, e de acordo com o disposto no título II, capítulo I, secção I e II, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto, pelo prazo de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do aviso de abertura, concurso comum de acesso, documental, condicionado, para terceiros-oficiais da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, com um mínimo de permanência de três anos na categoria com a classificação de serviço de «Bom», ou de dois anos, se, durante este período, o trabalhador obtiver a classificação de serviço de «Muito Bom», para o preenchimento de uma vaga do grau 2 (segundo-oficial), do 1.º escalão, da carreira administrativa, nível 5, do quadro de pessoal administrativo da Directoria da Polícia Judiciária de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 15.º e no título II, capítulo I, secção I e II (artigos 46.º a 70.º), todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pú-

blica de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 51, de 21 de Dezembro, podendo candidatar-se aqueles que detenham os requisitos exigidos no ponto 1.

Ao segundo-oficial, do 1.º escalão, compete, designadamente, executar, sob orientação superior, funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

A categoria de segundo-oficial, do 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela de vencimentos, anexo 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Requisitos gerais e específicos de admissão

A — Requisitos gerais:

- a) A nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) A maioridade;
- c) A habilitação académica ou profissional;
- d) A capacidade profissional;
- e) A aptidão física e mental;
- f) A residência no território de Macau.

B — Requisitos específicos:

Detentor do cargo de terceiro-oficial do quadro administrativo da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, com um mínimo de permanência de três anos, com a classificação de serviço de «Bom», ou de dois anos, se, durante este período, obtiver a classificação de serviço de «Muito Bom».

2. Tipo e prazo de validade do concurso

Trata-se de um concurso comum de acesso, documental, condicionado, aberto aos terceiros-oficiais da Directoria da Polícia Judiciária de Macau que detenham os requisitos constantes do ponto n.º 1.

O prazo de inscrição é de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do aviso de abertura.

O prazo de validade do concurso é de um ano a contar da data da publicação da lista classificativa e visa o preenchimento da vaga existente e das que venham a verificar-se até ao termo da sua validade.

3. Forma de candidatura

A admissão a concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, anexo ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a candidatura ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a secretaria da Polícia Judiciária, sita no 2.º andar da ala nova do edifício da Polícia Judiciária, sita na Rua Central, durante as horas normais de expediente, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço,

donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;

c) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à Directoria da Polícia Judiciária de Macau ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Método de selecção

Os métodos de selecção consistirão numa análise curricular, complementada por uma entrevista profissional.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigência da função.

A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados.

5. Júri

O júri do concurso terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Hermenegildo Daniel Cardoso Polónio, técnico superior principal da PJ.

VOGAIS EFECTIVOS: Delana Diana Dias, chefe de secretaria, substituto, da PJ; e

António de Almeida Ferreira, chefe de secção, substituto, da PJ.

VOGAIS SUPLENTES: Albano da Conceição Augusto Cabral, inspector coordenador da PJ; e

Alberto Baptista Lopes, segundo-oficial da PJ.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 17 de Abril de 1990. — O Director, *Luis Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

(Custo desta publicação \$ 1 821,10)

LEAL SENADO DE MACAU

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 30 de Março de 1990, se acha aberto concurso comum, condicionado, de acesso para o preenchimento de 6 (seis) vagas de primeiro-oficial, 1.º escalão, existentes no quadro

de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, condicionado, de acesso, documental, com 20 (vinte) dias de prazo para apresentação das candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro do Leal Senado de Macau, que, no termo do prazo de apresentação das candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada, mediante declaração expressa na ficha de inscrição de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, a entregar no Sector de Gestão de Recursos Humanos do Leal Senado.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O primeiro-oficial da carreira administrativa executa funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O primeiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária.

5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular, complementada por entrevista profissional.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Dr.ª Fernanda Maria Vintém Rodrigues, chefe de Departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros.

VOGAIS EFECTIVOS: Dr.ª Ana Margarida Anta de Sousa Pires, chefe de Divisão Financeira; e
Dr.ª Ana Maria Calvário S. P. Aparício, chefe de Sector de Gestão de Recursos Humanos.

VOGAIS SUPLENTES: Elfrida de Jesus Monteiro, chefe de Sector de Pessoal; e
Luísa Fátima dos Santos, chefe de Sector de Contabilidade e Orçamento.

Macau, Paços do Concelho, aos 10 de Abril de 1990. — O Presidente, em exercício, *Henrique Nolasco da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 292,20)

Para os devidos efeitos se declara que o concurso comum de acesso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19 de Março de 1990, ficou deserto, conforme a acta elaborada pelo júri.

Leal Senado, em Macau, aos 12 de Abril de 1990. — O Presidente, em exercício, *Henrique Nolasco da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 247,80)

Lista

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum de ingresso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19 de Março de 1990:

Chau Heng Chon.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva por não haver candidatos excluídos.

Leal Senado, em Macau, aos 12 de Abril de 1990. — O Presidente do Júri, *João Baptista Manuel Leão*, vogal a tempo inteiro do Leal Senado. — Os Vogais Efectivos, *Gonçalo de Amarante Xavier*, intérprete-tradutor de 1.ª classe, coordenador adjunto — *Cheong Veng Iü*, letrada de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 321,40)

INSTITUTO DOS DESPORTOS**Lista****Lista classificativa**

Do único candidato admitido e aprovado no concurso documental para uma vaga de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 26 de Fevereiro de 1990:

Carlos Augusto de Brito Batalha 7 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, de 17 de Abril de 1990).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 6 de Abril de 1990. — O Presidente, *José Luís Galvão Menezes Esteves*, vice-presidente. — Os Vogais, *Manuel Silvério*, chefe de Departamento de Desenvolvimento Desportivo — *Cândido Ramiro Filomeno do Carmo Azevedo*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 381,70)

Provisória do candidato único admitido ao concurso documental para uma vaga de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 26 de Março de 1990:

Candidato admitido:

Manuel Silvério.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidato excluído.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 17 de Abril de 1990. — O Presidente, *José Luís Galvão Menezes Esteves*, vice-presidente do IDM. — Os Vogais, *Cândido Ramiro Filomeno do Carmo Azevedo*, chefe da Divisão de Equipamento Desportivo — *Palmira da Rocha Alves*, chefe da Divisão de Recursos Financeiros.

(Custo desta publicação \$ 381,70)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS****CERTIFICADO****Companhia de Exportação e
Importação Chong Nam, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Março de 1990, exarada a folhas 26 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 49-H, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe, no que respeita aos artigos primeiro, quarto e sexto, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Chong Nam, Limitada», em inglês «Chong Nam Company Limited» e, em chinês «Chong Nam Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Rua da Praia Grande, número nove, nono andar, «D», edifício «Hang Cheong», podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o local da sede quando entender conveniente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de seiscentas e oitenta mil patacas, equivalentes a três milhões e quatrocentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

- a) Lao Mio Mei, uma quota no valor de quatrocentas e oito mil patacas; e
- b) Ip Pang Fei, uma quota no valor de duzentas e setenta e duas mil patacas.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral, a um vice-gerente-geral e a um gerente, que poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar obrigada, será necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou pelo vice-gerente-geral, que ficam, desde já, autorizados à prática dos actos referidos no parágrafo quinto deste artigo.

Parágrafo segundo

Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados gerente-geral, a sócia Lao Mio Mei, vice-gerente-geral, o sócio Ip Pang Fei, e gerente, o não sócio Lei Iok Tong, casado, natural de Toi San, China, de nacionalidade chinesa e residente em Macau, na Rua Dois do Bairro Iao Hon, número vinte, quarto andar, apartamento número quatrocentos e quarenta e um, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução, com a remuneração que lhes for fixada em assembleia geral e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade, e a mesma constituir mandatários, nos termos da lei.

Parágrafo quinto

Os membros da gerência, para além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, terão ainda plenos poderes de:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens imóveis da sociedade;

b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;

c) Adquirir, por qualquer modo, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos;

d) Contrair empréstimos, mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos onze de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 138,20)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Tipografia Print-Art, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de trinta de Março de mil novecentos e noventa, celebrada a folhas trinta e oito e seguintes do livro de notas número quatrocentos e três-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Tipografia Print-Art, Limitada», em chinês «Pin Ngai Ian Chát Iao Han Cong Si», e, em inglês «Print-Art Printing Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Veneslau de Moraes, sem número, edifício

Nam Fong, bloco dois, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto social é, em especial, o comércio de tipografia e impressão, e, em geral, quaisquer outras actividades permitidas por lei, em que os sócios oportunamente convenham.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início, desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social é de MOP 100 000,00 (cem mil) patacas, equivalentes a Esc. 500 000 \$00 (quinhentos mil) escudos, ao câmbio oficial de Esc. 5 \$00 (cinco) escudos por MOP 1,00 (pataca), e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma com o valor nominal de MOP 60 000,00 (sessenta mil) patacas, pertencente à sócia «Regal — Gestão de Participações, Limitada», e a restante com o valor nominal de MOP 40 000,00 (quarenta mil) patacas, pertencente ao sócio Hong Seng.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, mediante deliberação dos sócios.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, permitida a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a estranhos depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

A sociedade deliberará, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, sobre o exercício do direito de preferência.

Parágrafo terceiro

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos seguintes:

a) Por acordo com o próprio sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, ou por qualquer outra forma tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida, em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano, a contar da verificação do facto que lhe deu origem, e a contrapartida da amortização será igual ao valor que à quota corresponde no património líquido da sociedade, de acordo com o último balanço.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito por meio de depósito bancário em nome do titular da quota amortizada.

Artigo sétimo

A administração e gestão da sociedade pertencem a um conselho de gerência, constituído por um número ilimitado de membros, os quais, podendo ser

peessoas estranhas à sociedade, são nomeados em assembleia geral, com ou sem dispensa de caução, sendo um deles gerente-geral.

Parágrafo primeiro

Os membros do conselho de gerência poderão delegar, por procuração, em quem entenderem, todos ou parte dos seus poderes de gerência mas, quando essa delegação recair em pessoa estranha à sociedade, é necessária a autorização dos restantes sócios, dada em assembleia geral.

Parágrafo segundo

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, será suficiente a assinatura conjunta de dois membros do conselho de gerência ou dos seus procuradores. Nos actos de mero expediente, basta uma única assinatura de qualquer um dos membros ou do mesmo conselho ou do seu procurador.

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados, gerente-geral, o não sócio Lo Kit Sing, Steven, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida da República, número vinte e seis, segundo andar D, e, gerentes, o sócio Hong Seng e os não sócios, Estêvão Ming Kwan, aliás Kwan Ming Kin, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua da Boavista, números um e três, B, Ng Leung Yau, solteiro, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, números cento e onze B, rés-do-chão, e Wong I Mun, solteiro, maior, natural de San Wui, de nacionalidade chinesa e residente em Macau, na Avenida do Almirante Costa Cabral, edifício Fu Tak Garden, número quatro D, segundo andar B.

Parágrafo quarto

Ao Conselho de Gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais, designadamente: *a)* representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente,

com poderes para confessar, desistir e transigir, comprometer-se em árbitros, quer nos termos de jurisdição portuguesa, quer nos de organismos internacionais de arbitragem; *b)* adquirir, vender, permutar, onerar, ou de qualquer outra forma alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários; *c)* negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam; *d)* contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais; *e)* constituir procuradores da sociedade e delegar, nos termos da lei, os poderes que entender em qualquer pessoa; *f)* convocar a assembleia geral sempre que o entenda necessário; *g)* desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os demais actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Artigo oitavo

Os anos sociais são os anos civis, devendo os balanços ser fechados, anualmente, em trinta e um de Dezembro.

Artigo nono

Os lucros apurados, deduzindo a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios, na proporção das suas quotas.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas pela gerência, mediante carta registada com a antecedência de 8 (oito) dias, pelo menos, salvo quando a lei prescreva outra forma de convocação, podendo efectuar-se no local em que os sócios se encontrem ou convierem.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo primeiro

A liquidação e dissolução da socie-

dade reger-se-ão pelo que for deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos três de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 2 477,20)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação dos Médicos de Clínica Geral de Macau (AMCGM)

Certifico que a fotocópia parcial, apensa a este certificado, está conforme o original, e foi extraída neste Cartório da escritura lavrada a folhas 80 verso e seguintes do livro de notas diversas 51-G, outorgada aos 6 de Abril de 1990, que ocupa cinco folhas autenticadas com selo branco e por mim rubricadas.

Que, na parte não fotocopiada, nada há que amplie, restrinja ou modifique o conteúdo fotocopiado.

Documento complementar, elaborado nos termos do artigo septuagésimo oitavo do Código do Notariado

Associação dos Médicos de Clínica Geral de Macau

CAPÍTULO I

Da denominação, duração, âmbito, sede e objectivo

Artigo primeiro

Sob a denominação de «Associação dos Médicos de Clínica Geral de Macau» (AMCGM) é criada, por um tempo indeterminado e abrange todo o território de Macau, uma Associação cuja sede é em Macau, provisoriamente situada na Calçada do Tronco Velho, número catorze, quarto andar A, podendo, por deliberação da Direcção, ser alterada a sua localização.

Artigo segundo

Um. A Associação tem fins científicos, culturais e sociais, de aperfeiçoamento

mento organizativo, técnico, ético e humano na prática médica da Clínica Geral/Medicina Familiar.

Dois. Para a realização dos seus fins a Associação desenvolverá as acções que os seus órgãos sociais entenderem adequadas, cumprindo-lhe, designadamente:

a) Contribuir para uma crescente dignificação profissional, social e humana dos médicos de Clínica Geral/Medicina Familiar;

b) Promover e/ou incentivar a realização de cursos, simpósios e congressos relacionados com a área de Clínica Geral/Medicina Familiar;

c) Defender a efectiva e adequada formação profissional dos seus associados;

d) Colaborar com outras instituições, em iniciativas de estudo, investigação e promoção da Saúde;

e) Relacionar-se com as suas congéneres estrangeiras, procurando um intercâmbio de conhecimentos e experiência;

f) Contribuir activamente para a evolução da cultura médica e para a melhoria efectiva dos cuidados de saúde prestados à população do território de Macau;

g) Promover e divulgar obras científicas no domínio da Clínica Geral/Medicina Familiar.

Três. A Associação não tem fins lucrativos e é completamente alheia a qualquer manifestação estranha às actividades a que se destina.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo terceiro

A Associação terá as seguintes categorias de sócios:

- a) Sócios efectivos;
- b) Sócios extraordinários;
- c) Sócios filiados;
- d) Sócios honorários.

Parágrafo primeiro

Podem adquirir a qualidade de sócios efectivos todos os licenciados em Medicina, inscritos na Direcção dos Serviços de Saúde, que satisfaçam os seguintes requisitos:

Um. Especialistas em Clínica Geral/

/Medicina Familiar;

Dois. Pertencentes à carreira de clínica geral há, pelo menos, três anos ou em fase de formação específica;

Três. Que exerçam a clínica geral como actividade médica principal há, pelo menos, cinco anos e propostos por dois membros efectivos.

Parágrafo segundo

Podem adquirir a qualidade de sócios extraordinários os licenciados em Medicina que não satisfaçam o disposto no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro

Podem adquirir a qualidade de sócios filiados, sob proposta de dois membros efectivos, todas as pessoas que, não sendo médicos, comungam dos objectivos da Associação.

Parágrafo quarto

Podem adquirir a qualidade de sócios honorários todas as pessoas que, por relevantes serviços prestados à Associação ou à clínica geral, sejam para tal propostos pela Assembleia Geral.

Artigo quarto

Um. A admissão ao estado de associado depende da aprovação da Direcção mediante o parecer do Conselho para a Admissão de Novos Sócios.

Dois. Da decisão da Direcção caberá recurso para a assembleia geral a apresentar por um sócio efectivo em pleno gozo dos seus direitos associativos.

Artigo quinto

São direitos dos sócios efectivos:

- a) Eleger e ser eleito para os diversos cargos sociais;
- b) Tomar parte em todas as deliberações colectivas da Associação;
- c) Participar em todas as actividades da Associação e usufruir dos seus serviços.

Parágrafo único

As restantes categorias de sócios gozarão dos direitos consignados na alínea c) deste artigo.

Artigo sexto

São deveres dos sócios:

- a) Pagar uma jóia de inscrição e quota anual;
- b) Aceitar e cumprir o disposto nos estatutos e nos regulamentos que vierem a vigorar e acatar as decisões dos órgãos sociais;
- c) Participar na vida da Associação e colaborar nos seus objectivos.

Parágrafo primeiro

Os sócios honorários estão isentos dos deveres consignados na alínea a) deste artigo.

Parágrafo segundo

A fixação do quantitativo da jóia e quota anual é da responsabilidade da Direcção.

Artigo sétimo

Penalidades:

Qualquer dos motivos a seguir indicados são suficientes para que a Assembleia Geral, mediante proposta da Direcção, aplique penas de repreensão, demissão e expulsão:

- a) Infracção grave às disposições dos presentes estatutos;
- b) Acção que prejudique o bom nome, crédito e interesse da Associação.



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Henrique Porfrio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 2 038,50)

**TELEDIFUSÃO DE MACAU — TDM,
S. A. R. L.**

CONVOCATÓRIA

Assembleia Geral

Nos termos legais e estatutários, designadamente ao abrigo do disposto no artigo 18.º, n.º 1, dos Estatutos da Sociedade, e no artigo 180.º, n.º 1, do Código Comercial, é convocada a Assembleia Geral da Teledifusão de Macau — T.D.M., S. A. R. L., para reunir em sessão extraordinária na Rua de Abreu Nunes, n.º 22, edifício Ho Lan Yuen, 12.º andar, no dia 9 de Maio de 1990, pelas 16,30 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- a) Eleição de membros dos órgãos sociais; e
- b) Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos dezanove de Abril de mil novecentos e noventa. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Alexandre Alves de Figueiredo*.

(Custo desta publicação \$ 308,00)

**INTERBLOC — MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO (MACAU),
S. A. R. L.**

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários é convocada a Assembleia Geral da sociedade «Interbloc — Materiais de Construção (Macau), S. A. R. L.», para reunir na Estrada de Dona Maria Segunda, edifício Duplo Dragão, mezanine, «F», no dia 8 de Maio de 1990, pelas 10,00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- a) Análise e aprovação das contas dos anos de 1986, 1987, 1988 e 1989;
- b) Eleição dos membros dos órgãos sociais; e
- c) Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos dezoito de Abril de mil novecentos e noventa. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Kuan Vai Hou*.

(Custo desta publicação \$ 281,20)

**2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

ANÚNCIO

**Companhia de Investimento e
Construção Predial Fu Ieng Fat,
Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de seis de Abril de mil novecentos e noventa, de folhas quarenta e quatro verso do livro de notas número quatrocentos e quatro—C, deste Cartório, na sociedade identificada em epígrafe, realizaram-se os seguintes actos:

a) Lee Wing Kee dividiu a sua quota de noventa e cinco mil patacas em duas distintas, cedendo a primeira, no valor nominal de noventa mil patacas, a Chan Kuok Iong, e a segunda, no valor nominal de cinco mil patacas, a Choi Tin Fai, tendo o cedente renunciado à gerência;

b) Foram alterados o artigo quarto e o parágrafo terceiro do artigo sexto do pacto social, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Uma quota de noventa mil patacas, subscrita por Chan Kuok Iong; e
- b) Duas quotas de cinco mil patacas, cada uma, subscritas, respectivamente, por Choi Tin Fai e Sérgio Luís Branco Roque.

Artigo sexto

Parágrafo terceiro

É nomeado gerente, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral, o sócio Chan Kuok Iong.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 589,20)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Agência Comercial Mirical,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Março de 1990, exarada a folhas 82 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 43-D, deste Cartório, foi constituída, entre Iu Seng Chan, Tsui Kum Wing e Tsang Chiu Hon, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Documento complementar, nos termos do artigo septuagésimo oitavo do Código do Notariado

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Mirical, Limitada», em inglês «Mirical Trading Company Limited», e, em chinês «Kei Chêk Ieong Hong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Rua de Francisco Xavier Pereira, números cento e trinta e sete a cento e quarenta e um, quinto andar, «A», edifício industrial Pou Fung, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social consiste no comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, dedicar-se a qualquer outra actividade de natureza comercial ou industrial em que os sócios acordem, com as limitações legais.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra

setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma dos sócios, do seguinte modo:

a) Uma quota de noventa mil patacas, subscrita por Iu Seng Chan;

b) Uma quota de cinco mil patacas, subscrita por Tsui Kum Wing; e

c) Uma quota de cinco mil patacas, subscrita por Tsang Chiu Hon.

Artigo quinto

Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital e os sócios poderão vir a fazer à sociedade suprimentos, nos termos e condições a definir em assembleia geral.

Artigo sexto

A divisão ou cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, que terá o direito de preferência.

Artigo sétimo

É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de quaisquer obrigações estranhas ao objecto social.

Artigo oitavo

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, pertencem à gerência que será constituída por um gerente-geral e dois gerentes, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Iu Seng Chan, e gerentes os sócios Tsui Kum Wing e Tsang Chiu Hon, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição, tomada em assembleia geral.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou conjuntamente por dois gerentes, que ficam, desde já, autorizados à prática dos actos referidos no parágrafo quinto deste artigo.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e a mesma constituir mandatários nos termos da lei.

Parágrafo quarto

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo quinto

Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, trocar ou arrendar quaisquer bens imóveis da sociedade;

b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;

c) Adquirir ou vender, por qualquer forma, bens e direitos;

d) Contrair empréstimos, mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Artigo nono

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas, mediante carta registada com a antecedência, pelo menos, de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

O aviso convocatório mencionará sempre os assuntos a tratar nas assembleias gerais, as quais poderão ter lugar em qualquer local, mesmo exterior a Macau, podendo qualquer dos sócios fazer-se representar por outro, mediante adequada procuração.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos onze de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldés*.

(Custo desta publicação \$ 1 513,10)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Companhia de Ferragens Noventa, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de sete de Abril de mil no-

vecentos e noventa, celebrada a folhas oito e seguintes do livro de notas número quatrocentos e cinco-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Ferragens Noventa, Limitada», em chinês «Kao Leng Ng Kam Chun Mun Tim Iao Han Cong Si», e, em inglês «Ninety Hardware Company Limited», com sede em Macau, na Rua do Guimarães, n.º 2-C, freguesia de S. Lourenço.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a compra e venda de ferragens e ferramentas metálicas, podendo dedicar-se a outra actividade comercial ou industrial, dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

A sociedade dura por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma no valor nominal de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Lau Siu Chi, uma no valor nominal de três mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Meng Ieong, e outra no valor nominal de duas mil patacas, subscrita pelo sócio William Rakotomamonjy.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por todos os sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade fique obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos, se mostrem assinados por dois gerentes; os actos de mero expediente poderão ser firmados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes delegarem os seus poderes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com antecedência mínima de oito dias, salvo os casos em que a lei prescreva formalidades especiais de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 011,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

—
ANÚNCIO
—

**Regal — Estudos, Promoções
e Publicidade, Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de trinta de Março de mil novecentos e noventa, de folhas quarenta e duas do livro de notas número quatrocentos e três-C, deste Cartório, na sociedade identificada em epígrafe, realizaram-se os seguintes actos:

a) Tam Chak Meng dividiu a sua quota de duas mil e quatrocentas patacas em duas distintas, uma de mil e duzentas patacas que reservou para si e outra, no mesmo valor, que cedeu

a Hong Seng;

b) Wong I Mun dividiu a sua quota de duas mil e quatrocentas patacas em duas distintas, uma de mil e duzentas patacas, que reservou para si e outra de idêntico valor, que cedeu a Hong Seng;

c) Foi alterado o artigo quarto do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de doze mil patacas, dividido em quatro quotas, do modo seguinte:

a) «Sociedade Comercial de Automóveis Regal, (Internacional) Limitada», sete mil e duzentas patacas;

b) Hong Seng, duas mil e quatrocentas patacas;

c) Tam Chak Meng, mil e duzentas patacas;

d) Wong I Mun, mil e duzentas patacas.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos três de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 582,50)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

—
ANÚNCIO
—

Fábrica de Malas Pou Va, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de doze de Abril de mil novecentos e noventa, de folhas quarenta e oito do livro de notas número quatrocentos e quatro-C, deste Cartório, na sociedade identificada em epígrafe, realizaram-se os seguintes actos:

a) Che Sut Ieng cedeu a sua quota no valor nominal de cento e dez mil patacas a Chun Mei Wah Monica, tendo a cedente renunciado à gerência;

b) Foram alterados o artigo quarto e os parágrafos primeiro e quarto do

artigo sexto do pacto, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentas e noventa e cinco mil patacas, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor nominal de cento e quarenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Chun Kwan;

b) Uma quota no valor nominal de cento e dez mil patacas, subscrita pela sócia Chun Mei Wah Monica; e

c) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, subscrita pela sócia Chon Sio Wa Selina.

Artigo sexto

(Mantém-se o corpo deste).

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados pelo gerente-geral ou conjuntamente pelo gerente e subgerente.

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chun Kwan, gerente a sócia Chun Mei Wah Monica, e subgerente a sócia Chon Sio Wa Selina.

Parágrafo quinto

(Mantém-se).

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dezassete de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 770,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

—
ANÚNCIO
—

**Companhia de Investimentos
Tung Va, Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de sete de Abril de mil novecentos e noventa, celebrada a folhas seis e seguintes do livro de notas número quatrocentos e cinco-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Tung Va, Limitada», em chinês «Tung Va Sât Ip Iao Hán Cong Si», em inglês «Tung Va Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Bocage, edifício «Kam Kuok», números oito-C a oito-E, rés-do-chão, loja «A», freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é o de investimento no sector imobiliário, podendo a sociedade dedicar-se a outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, e corresponde à soma das quotas, sendo cada uma de cinquenta mil patacas, subscritas pelos sócios, Chen Cheng Tao e Chan Su Kin.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência, mas é livre a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, pertencem aos sócios, ficando, desde já, nomeados gerentes-gerais os sócios Chen Cheng Tao e Chan Su Kin.

Parágrafo primeiro

Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos, ou documentos se mostrem assinados conjuntamente pelos dois gerentes-gerais.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis, devendo os balanços serem fechados anualmente, em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no parágrafo anterior, poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 1 091,30)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

—
CERTIFICADO

**Companhia de Importação e
Exportação Ian Hang (Macau),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Abril de 1990, exarada a folhas 28 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 44-C, deste Cartório, foi constituída, entre Yong-Biao Lin, Sheng Jian Zhong, Hui Jun Lin Zhong e Haitao Lin, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Documento organizado nos termos do artigo septuagésimo oitavo do Código do Notariado

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Ian Hang (Macau), Limitada», em chinês «Ian Hang Mao Iek (Ou Mun) Iao Han Kong Si», e, em inglês «Ian Hang Import & Export (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Horta e Costa, número cinco-B, rés-do-chão, podendo a sociedade transferir, instalar ou montar sucursais ou qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio e indústria que os sócios acordem, dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

A sociedade dura por tempo indeterminado.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de

cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Yong-Biao Lin, uma quota de cento e vinte mil patacas;

b) Sheng Jian Zhong, uma quota de sessenta mil patacas;

c) Hui Jun Lin Zhong, uma quota de sessenta mil patacas; e

d) Haitao Lin, uma quota de sessenta mil patacas.

Artigo quinto

É livre a divisão e cessão de quotas entre sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência e administração dos negócios da sociedade pertencem aos sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos, contratos e demais documentos, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade poderá constituir mandatários nos termos da lei e os membros da gerência poderão delegar, total ou parcialmente, os seus poderes em pessoas estranhas.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, têm ainda plenos poderes no âmbito do parágrafo primeiro deste artigo para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, e, bem assim, a constituição de hipotecas ou quaisquer outras garantias reais ou ónus sobre os bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo a participação social em

sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos ou efectuar quaisquer outras operações de crédito, mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Henrique Porfirio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 446,20)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Finança — Companhia Financeira de Investimentos, S.A.R.L.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Março de 1990, exarada a folhas 73 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 42-E, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade anónima em epígrafe, no que respeita aos artigos primeiro, terceiro e às alíneas d), e) e i) do artigo décimo sétimo, eliminando os artigos quarto e quinto

e alterando a numeração dos artigos sexto e vigésimo quarto, conforme a redacção em anexo:

Artigo primeiro

É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, com a denominação «Finança — Companhia de Investimentos, S.A.R.L.», em chinês «Choi San — Tau Chi Iao Han Cong Si», e, em inglês «Finança — Investment Company Limited».

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de natureza financeira, a promoção de investimentos, a organização, reestruturação e concentração de empresas ou outra qualquer forma de racionalização da actividade empresarial, incluindo a promoção de mercados, a melhoria de processos de produção e a introdução de novas tecnologias, a realização de estudos de viabilidade de empresas ou de novos projectos de investimento e respectivas condições e modalidades de financiamento e, bem assim, a realização de quaisquer outras actividades não proibidas por lei.

Artigo décimo sétimo

d) Subscrever, adquirir, alienar ou onerar acções, obrigações e outros títulos;

e) Contrair empréstimos e outras modalidades de financiamento e movimentar contas bancárias a débito e a crédito;

i) Deliberar sobre a participação da sociedade em outras pessoas jurídicas.

B) Eliminar os artigos quarto e quinto do respectivo pacto social.

C) Dar nova numeração aos artigos sexto a vigésimo quarto que passam a ser designados por artigos quarto a vigésimo segundo, em resultado da eliminação dos artigos quarto e quinto.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Henrique Porfirio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 776,70)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

—
ANÚNCIO
—

**Artigos Eléctricos Yee Hing,
Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de sete de Abril de mil novecentos e noventa, celebrada a folhas três e seguintes do livro de notas número quatrocentos e cinco-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Artigos Eléctricos Yee Hing, Limitada», em chinês «I Heng Tin Ip Iao Han Cong Si», e, em inglês «Yee Hing Electrical Company Limited», e tem a sua sede na Estrada da Areia Preta, números sete e nove, edifício «Nam Fong Garden», bloco oito, rés-do-chão, «B», freguesia de Santo António.

Artigo segundo

O seu objecto é a venda a retalho de material para instalações eléctricas, podendo dedicar-se a outra actividade comercial ou industrial, dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

A sociedade dura por tempo indeterminado.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, dividido em cinco quotas iguais de quarenta mil patacas, cada, subscritas por Liu Man Wah, Lai Sai Sang, Yeung Chi Chung, Kan Chi Kin e Tam Vai Kun.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados em nome dela por quaisquer dois dos gerentes.

Parágrafo segundo

Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes em exercício além das atribuições próprias de administração

ou gerência comercial, terão ainda poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino, conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dez de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Roberto António*.

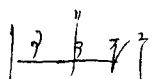
(Custo desta publicação \$ 1 171,70)

BANCO DA CHINA — MACAU

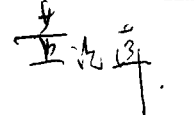
Balancete do Razão, em 31 de Março de 1990

CÓDIGO DAS CONTAS	DESGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa	\$101,682,075.71	
11	Depósitos na AMCM	168,260,829.85	
12	Valores a cobrar	226,981.04	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	4,057,067.56	
14	Depósitos à ordem no exterior	2,107,628,843.98	
15	Ouro e prata	2,673.23	
16	Outros valores	11,819.45	
20	Crédito concedido	6,810,951,031.01	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	318,834,281.49	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	4,461,407,935.01	
23	Ações, obrigações e quotas	62,795,000.00	
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	9,417,055.45	
29	Outras aplicações	26,262,700.00	
301+311	Depósitos à ordem		\$3,008,298,331.61
302+312	Depósitos com pré-aviso		27,607,412.54
303+313	Depósitos a prazo		7,699,696,698.80
32	Recursos de instituições de crédito no Território		177,087,448.01
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		2,560,238,025.75
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		27,320,122.24
38	Credores		54,042,266.05
39	Exigibilidades diversas		114,560,796.92
40	Participações financeiras	27,236,824.00	
41	Imóveis	56,653,535.14	
42	Equipamento	42,834,926.42	
43	Custos plurienais	1,110,766.40	
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso	131,113,950.56	
49	Outros valores imobilizados		
50-59	Contas internas e de regularização	2,104,664,981.48	2,004,961,071.16
62	Provisões para riscos diversos		102,456,937.79
60	Fundo de maneo		600,000,000.00
	Provisões para caixas de providência		25,159,180.82
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	298,382,149.52	
8	Proveitos por natureza		332,107,135.61
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	398,145,975.57	
92	Valores recebidos em caução		
93	Garantias e avales prestados	2,640,713,725.27	
94	Créditos abertos	1,117,988,780.56	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		398,145,975.57
92	Credores por valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avales prestados		2,640,713,725.27
94	Devedores por créditos abertos		1,117,988,780.56
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	843,907,433.42	843,907,433.42
	T O T A I S	\$21,734,291,342.12	\$21,734,291,342.12

O Administrador,


 Vong Ham-Hin

O Chefe da Contabilidade,


 Wong Chun-Ping

BANCO SENG HENG, S. A. R. L.**Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1989***(Depois do fecho)*

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	- Patacas	1 554 776,00	
102+103	- Moedas externas	2 505 661,25	
11	Depósitos no A.M.C.M.		
111	- Patacas	8 921 196,73	
112	- Moedas externas		
12	Valores a cobrar	8 792 468,18	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	7 178 892,79	
14	Depósitos à ordem no exterior	8 603 809,58	
15	Ouro e prata		
16	Outros Valores		
20	Crédito concedido	279 335 618,20	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território		
22	Depósitos com Pré-aviso e a prazo no exterior	436 304 879,23	
23	Acções, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores		
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	- Patacas		24 547 726,66
311	- Moedas externas		88 363 260,78
	Depósitos com pré-aviso		
302	- Patacas		46 679,80
312	- Moedas externas		26 007 819,90
	Depósitos a prazo		
303	- Patacas		18 601 096,80
313	- Moedas externas		463 283 603,74
32	Recursos de instituições de crédito no Território		19 055 429,16
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		10 231 543,80
35	Empréstimos por obrigações		
36	Cretores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		948 911,44
38	Cretores		4 730 134,01
39	Exigibilidades diversas		303 997,33
40	Participações financeiras	450 000,00	
41	Imóveis	119 504,00	
42	Equipamento	2 332 089,80	
43	Custos plurienais	399 997,82	
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados		
50+59	Contas internas e de regularização	3 674 258,91	45 416 567,54
62	Provisões para riscos diversos		2 229 927,51
60	Capital		50 000 000,00
611	Reserva legal		9 286 942,58
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		16 977 280,00
63	Resultados transitados de exercicios anteriores		(19 857 768,56)
7	Custos por natureza		
8	Proveitos por natureza		
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança		
92	Valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avals prestados	143 682 987,06	
94	Devedores por créditos abertos	34 126 978,71	
90	Cretores por valores recebidos em depósito		
91	Cretores por valores recebidos para cobrança		
92	Cretores por valores recebidos em caução		
93	Garantias e avals prestados		143 682 987,06
94	Créditos abertos		34 126 978,71
95+99	Outras contas extrapatrimoniais	21 038 381,14	21 038 381,14
TOTAIS		959 021 499,40	959 021 499,40

O GERENTE GERAL,

DAVID CHAN

O CHEFE DA CONTABILIDADE

NG WAT

BANCO SENG HENG, S. A. R. L.

Balancete do Razão, em 31 de Março de 1990

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	- Patacas	3 407 386,60	
102+103	- Moedas externas	4 638 176,10	
11	Depósitos no A.M.C.M		
111	Patacas	34 420 919,01	
112	- Moedas externas		
12	Valores a cobrar	6 830 928,65	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	1 859 207,49	
14	Depósitos à ordem no exterior	8 459 015,03	
15	Ouro e prata		
16	Outros Valores		
20	Crédito concedido	381 045 857,19	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	134 690 000,00	
22	Depósitos com Pré-aviso e a prazo no exterior	1 555 355 577,79	
23	Acções, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores		
29	Outras aplicações		
301	Depósitos à ordem - Patacas		24 029 578,64
311	- Moedas externas		55 746 950,36
302	Depósitos com pré-aviso - Patacas		32 827,00
312	- Moedas externas		102 030 014,83
303	Depósitos a prazo - Patacas		18 663 035,41
313	- Moedas externas		1 774 875 743,84
32	Recursos de instituições de crédito no Território		63 747,51
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		10 158 363,56
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		15 834 513,59
38	Credores		3 356 012,61
39	Exigibilidades diversas		379 604,66
40	Participações financeiras	450 000,00	
41	Imóveis	118 376,60	
42	Equipamento	2 212 081,14	
43	Custos plurienais	1 170 389,28	
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados		
50+59	Contas internas e de regularização	17 992 187,14	71 977 203,99
62	Provisões para riscos diversos		15 741 075,72
60	Capital		50 000 000,00
611	Reserva legal		9 286 942,58
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		16 977 280,00
63	Resultados transitados de exercicios anteriores		(19 857 768,56)
7	Custos por natureza	32 812 790,43	
8	Proveitos por natureza		36 167 766,71
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança		
92	Valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avales prestados	136 116 015,10	
94	Devedores por créditos abertos	180 737 214,57	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		
92	Credores por valores recebidos em caução		
93	Garantias e avales prestados		136 116 015,10
94	Créditos abertos		180 737 214,57
95+99	Outras contas extrapatrimoniais	26 058 635,32	26 058 635,32
TOTAIS		2 528 374 757,44	2 528 374 757,44

O GERENTE GERAL,

DAVID CHAN

O CHEFE DA CONTABILIDADE

NG WAI


BANK OF CREDIT AND COMMERCE INTL (O/S) LTD. — MACAU

Balancete do Razão, em 31 de Março de 1990

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SAÍDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
- Patacas	255,248.01	
- Moedas externas	953,631.13	
Deposito à ordem no Instituto Emissor		
- Patacas	6,286,124.23	
- Moedas externas		
Valores a cobrar	1,336,870.06	
Depositos à ordem noutras instituições de crédito no Território	1,079,148.18	
Depósitos à ordem no exterior	500,966.69	
Ouro e prata		
Outros valores	3,000.00	
Crédito concedido	150,842,199.98	
Aplicações em instituições de crédito no Território	1,400,000.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	32,053,600.00	
Ações, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	31,043.71	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		8,179,109.19
- Patacas		11,218,467.80
- Moedas externas		
Depósitos com pre-aviso		
- Patacas		-
- Moedas externas		160,269.02
Depositos a prazo		
- Patacas		9,588,366.29
- Moedas externas		393,140,991.60
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Cretores por recursos consignados		
Cheques a ordens a pagar		211,987.15
Cretores		3,041,752.43
Exigibilidade diversas		
Participações financeiras		
Imóveis	6,747,640.00	
Equipamento	843,307.74	
Custos plurienais		
Despesas de instalação	51,868.00	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	288,201,794.63	24,696,288.07
Provisões para riscos diversos		2,263,722.14
Capital		30,000,000.00
Reserva legal		3,657,956.18
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercicios anteriores		3,061,608.27
Custos por natureza	8,187,160.91	
Proveitos por natureza		9,553,085.13
Valores recebidos em depósitos		
Valores recebidos para cobrança	3,614,957.41	
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados	39,932,765.50	
Devedores por créditos abertos	15,556,035.76	
Cretores por valores recebidos em depósito		
Cretores por valores recebidos para cobrança		3,614,957.41
Cretores por valores recebidos em caução		
Garantias a avales prestados		39,932,765.50
Créditos abertos		15,556,035.76
Outras contas extrapatrimoniais	214,086,336.07	214,086,336.07
T O T A L S	771,963,698.01	771,963,698.01

O ADMINISTRADOR

O CHEFE DE CONTABILIDADE


 RASHEED WAHIED


 S.R. NAIR

BANCO LUSO INTERNACIONAL, S. A. R. L.

Balço para publicação

em 31 de Dezembro de 1989

(Patacas)

Activo	Activo Bruto	Provisões, Amortizações e Menos-valias	Activo Líquido
Caixa	20.422.973,15		20.422.973,15
Depósitos na A.M.C.M.	17.638.425,70		17.638.425,70
Valores a cobrar	4.422.016,77		4.422.016,77
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	2.107.880,76		2.107.880,76
Depósitos à ordem no exterior	9.950.424,67		9.950.424,67
Outros valores	1.807.378,67	216.992,42	1.590.386,25
Crédito concedido	1.009.222.049,26	4.766.072,54	1.004.455.976,72
Aplicações com instituições de crédito no Território	42.883.014,89		42.883.014,89
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	154.241.366,77		154.241.366,77
Ações, obrigações e quotas	98.706.279,44	13.174,98	98.693.104,46
Imóveis	23.166.904,10	1.900.761,50	21.266.142,60
Equipamento	21.319.107,37	11.907.374,81	9.411.732,56
Contas internas e de regularização	17.231.158,22		17.231.158,22
Totais	1.423.118.979,77	18.804.376,25	1.404.314.603,52

Passivo		
Depósitos à ordem	244.913.472,93	
Depósitos com pré-aviso	51.756.063,99	
Depósitos a prazo	883.100.064,62	1.179.769.601,54
Recursos de instituições de crédito	2.955.107,76	
Empréstimos em moedas externas	53.559.377,46	
Cheques e ordens a pagar	1.695.144,14	
Crédores	421.408,52	
Exigibilidades diversas	1.395.135,45	60.026.173,33
Contas internas e de regularização		22.600.984,95
Provisões para riscos diversos		23.807.578,98
Capital	100.000.000,00	
Reservas	10.880.449,65	110.880.449,65
Resultados transitados de exercícios anteriores.....	56.815,53	
Resultado do exercício	7.172.999,54	7.229.815,07
Totais		1.404.314.603,52

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS

Valores recebidos para cobrança	4.361.719,05
Garantias e avales prestados	26.954.426,39
Créditos abertos	10.049.742,35
Outras contas extrapatrimoniais	5.817.125,68
Total	47.183.013,47

Demonstração de resultados do exercício de 1989
Conta de exploração

Debito	Montante	Crédito	Montante
Custo de operações passivas	93.686.648,35	Proveitos de operações activas ..	129.032.448,19
Custos com pessoal:		Proveitos de serviços bancários..	5.628.119,32
Remunerações dos órgãos de gestão e de fiscalização	414.299,58	Proveitos de outras operações bancárias	3.358.235,57
Remunerações de empregados	12.877.785,65	Rendimentos de títulos de crédito e de participações financeiras	670.576,27
Encargos sociais	1.630.861,26	Outros proveitos bancários	1.054.388,52
Fornecimentos de terceiros	2.337.021,28	Proveitos inorgânicos	55.620,00
Serviços de terceiros	9.761.635,28		
Outros custos bancários	307.596,64		
Impostos	813.124,60		
Custos inorgânicos	242.265,66		
Dotações para amortizações	2.007.274,41		
Dotações para provisões	7.195.875,62		
Lucro da exploração	8.524.999,54		
Total	139.799.387,87	Total	139.799.387,87

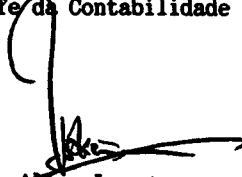
Conta de lucros e perdas

Debito	Montante	Credito	Montante
Dotações para impostos sobre lucros do exercício	1.352.000,00	Lucro de exploração	8.524.999,54
Resultado do exercício (Se positivo)	7.172.999,54		
Total	8.524.999,54	Total	8.524.999,54

O Administrador


Ip Kai Ming

O Chefe da Contabilidade


Alice Ieong

Inventário de participações financeiras
Em 31 de Dezembro de 1989

Tipo/Sector de actividade	Valor nominal	Valor do Balanço
Acções/Quotas por sector de actividade		
Agricultura e pesca		
Industrias extractivas		
Industrias transformadoras	155.324,00	4.908.809,42
Electricidade, gás e água		
Construção e obras públicas	194.734,38	576.413,75
Comércio, restaurantes e hoteis		
Transportes e comunicações		
Bancos, seguros e outros serviços		
Sub-total	350.058,38	5.485.223,17
Obrigações		
Certificados de depósito	7.210.000,00	7.207.881,29
Bilhetes de Tesouro	86.000.000,00	86.000.000,00
Outros		
Sub-total	93.210.000,00	93.207.881,29
Total	93.560.058,38	98.693.104,46

Quadro a publicar ao abrigo do art. 104 da LB.

Relatório do Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Banco Luso Internacional, S. A. R. L., tem prazer de submeter à consideração da Assembleia Geral o balanço, relatório e contas, respeitantes ao ano que findou em 31 de Dezembro de 1989:

Resultado de exercício depois de taxaço	\$	7 173 000
Lucros transferidos de exercício anterior	\$	2 852 815
	\$	<u>10 025 815</u>

Distribuição:

Para o fundo de reserva legal em 1989	\$	427 000
Dividendos pagos em 1989	\$	2 369 000
Lucros não distribuídos a transitar para o exercício seguinte	\$	<u>7 229 815</u>

O Conselho de Administração propõe as seguintes atribuições a serem feitas em 1990:

Lucros transferidos de exercício em 1989	\$	7 229 815
Transferidos de reserva de livres	\$	1 435 000
	\$	<u>8 664 815</u>
Para o fundo de reserva legal	\$	1 435 000
Dividendos a pagar na importância de Ptc. 61,80 por cada acção	\$	6 180 000
Lucros não distribuídos	\$	<u>1 049 815</u>

Macau, aos 15 de Março de 1990. — O Conselho de Administração, (*assinatura ilegível*).

Relatório do Conselho Fiscal

Examinados os livros e as contas do Banco Luso Internacional, S. A. R. L., que foram revistos pela Sociedade de Auditores Lowe Bingham & Matthews — Price Waterhouse que forneceu todas as informações e explicações pedidas, somos de parecer de que as contas apresentadas traduzem verdadeiramente a situação financeira do Banco em 31 de Dezembro de 1989 e o lucro correspondente ao ano que terminou nessa data.

Macau, aos 17 de Março de 1990. — O Conselho Fiscal, 周國英.

(Custo destas publicações \$ 5 635,00)



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 113,60

本張價銀一百一十三元六毫正